

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Lara Iara Gomes Borges

**SERVIÇO SOCIAL E ALIENAÇÃO PARENTAL: O ESTADO DA ARTE DA
PRODUÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Goiânia
2021

Lara Lara Gomes Borges

**SERVIÇO SOCIAL E ALIENAÇÃO PARENTAL: O ESTADO DA ARTE DA
PRODUÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO, como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Política Social e Movimentos Sociais.

Linha de Pesquisa: Política Social, Movimentos Sociais e Cidadania.

Orientadora Prof.^a. Dra. Denise Carmen de Andrade Neves

Goiânia

2021

Catálogo da Publicação
Sistema de Biblioteca da PUC Goiás

B732s Borges, Lara Iara Gomes

Serviço social e alienação parental : o estado da arte da produção na pós-graduação stricto sensu / Lara Iara Gomes Borges. -- 2021.

115 f.: il.

Texto em português, com resumo em inglês.

Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Ciências Sociais e da Saúde, Goiânia, 2021.

Inclui referências: f. 101-114.

1. Serviço social. 2. Síndrome da alienação parental. 3. Direitos das crianças. 4. Direitos dos adolescentes. I. Neves, Denise Carmen de Andrade. II. Pontifícia Universidade Católica de Goiás - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - 2021. III. Título.

CDU: 364.4-05.5/.7(043)

Lara Iara Gomes Borges

SERVIÇO SOCIAL E ALIENAÇÃO PARENTAL: O ESTADO DA ARTE DA
PRODUÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO, como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em 14 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dra. Denise Carmem de Andrade Neves – PUC/GO
(Presidente)

Prof.^a Dra. Rosana Carneiro Tavares
(Membro interno)

Prof.^a Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci
(Membro externo)

Prof.^a Dra. Maria Conceição S. Padial Machado
(Suplente)

DEDICATÓRIA

Dedico este estudo a todos os profissionais que resistem e lutam cotidianamente pelos direitos de crianças e adolescentes.

AGRADECIMENTOS

À minha família, por sempre se fazer presente para que eu pudesse concretizar este sonho. Em especial aos meus pais Taisa Lara Gomes Borges e Antônio Borges, minha filha Antonella Borges Fraporti, ao meu companheiro Paulo Fraporti e aos meus irmãos Lucas Antonio Gomes Borges e Leonardo Antonio Gomes Borges.

Às minhas amigas do mestrado, uma turma de mulheres em que o sentido da palavra sororidade sempre se fez presente. Alessandra, Adeilsa, Francislene, Ester, Érica, Lina, Karla, Naiana, Paloma, Ruth e Tereza, com vocês esta jornada foi fortalecida pela amizade.

À Alessandra, secretária do Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, minha gratidão pela atenção e carinho.

À equipe do Centro Pop de São Jose do Rio Preto pelo incentivo e apoio.

Às professoras do mestrado por compartilharem tanto conhecimento. À professora Dra Eliane Marques de Menezes Amicucci, por ter iniciado a orientação deste estudo e, posteriormente, ter aceitado participar das bancas de qualificação e defesa.

À professora Dra. Rosana Carneiro Tavares pelas contribuições na banca de qualificação e por fazer parte da banca de defesa.

À professora Dra. Denise Carmen de Andrade Neves, agradeço imensamente por sua dedicação, partilha de saber e humanidade que foram fundamentais para a construção deste trabalho.

O risco da perda da capacidade da paixão, da indignação-motor necessário para uma ação comprometida-pode levar o profissional a viver sua prática mecanicamente, procurando resultados sem paixão. Sem a emoção da realização, não se tem um trabalho de qualidade.

(Myrian Veras Baptista).

RESUMO

BORGES, L. I. G. **Serviço Social e Alienação Parental**: o estado da arte da produção na pós-graduação *stricto sensu*. 2021. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Escola de Ciências Sociais e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, Goiânia.

O objeto de estudo desta dissertação está circunscrito no âmbito da produção do conhecimento sobre o serviço social e a alienação parental; ele tem como ponto de partida o debate da alienação parental e o serviço social por meio da produção do conhecimento, sendo escolhido como base de dados o banco de teses e dissertações da CAPES. Tal proposta pretende considerar os principais elementos presentes na produção do conhecimento acerca da alienação parental e serviço social. Para o desenvolvimento deste trabalho, foi utilizado como método o materialismo histórico dialético, buscando analisar e problematizar a produção do conhecimento diante das demandas de alienação parental que afetam a criança, o adolescente e suas famílias por meio do estado da arte, bem como conhecer as principais determinações que perpassam essa refração da questão social enquanto um espaço dialético, imerso em contradições. Assim, o procedimento metodológico adotado foi o estado da arte tendo por escolha investigar trabalhos da pós-graduação *Stricto Sensu* em razão do maior aprofundamento exigido nesse nível de ensino e a possibilidade de acesso pelo Banco de Teses e Dissertações disponibilizado pela CAPES. Além disso, objetivando analisar as tendências referentes ao tema, foram analisados os trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. Com a análise das produções acadêmicas (uma tese, quatro dissertações e quatro artigos), foi possível verificar que há tendências em curso na produção do conhecimento entre o serviço social e a alienação parental e que este conhecimento vem sendo delineado a partir do que preconiza o projeto ético-político da profissão e o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo no espaço sociojurídico. Contudo, é necessário que este conhecimento avance para outros espaços sócio-ocupacionais e no interior da profissão.

Palavras-chave: Serviço Social; Alienação Parental; Direito da criança e do adolescente.

ABSTRACT

The object of study of this dissertation is limited to the production of knowledge about social work and parental alienation; Its starting point is the debate on parental alienation and social service through the production of knowledge, with the CAPES theses and dissertations database being chosen as the database. This proposal intends to consider the main elements present in the production of knowledge about parental alienation and social service. For the development of this work, dialectical historical materialism was used as a method, seeking to analyze and problematize the production of knowledge in view of the demands of parental alienation that affect children, adolescents and their families through the state of the art, as well as to know the main determinations that permeate this refraction of the social question as a dialectical space, immersed in contradictions. Thus, the methodological procedure adopted was state-of-the-art, having chosen to investigate *Stricto Sensu* graduate studies due to the greater depth required at this level of education and the possibility of accessing the Bank of Theses and Dissertations made available by CAPES. In addition, aiming to analyze the trends related to the topic, the works published in the Annals of the XVI Brazilian Congress of Social Workers, held in 2019, were analyzed. With the analysis of academic production (one thesis, four dissertations and four articles), it was possible to verify that there are ongoing trends in the production of knowledge between social work and parental alienation and that this knowledge has been delineated from what the profession's ethical-political project and the Child and Adolescent Statute advocates, especially in the socio-juridical space. However, it is necessary that this knowledge advance to other socio-occupational spaces and within the profession.

Keywords: Social Work; Parental Alienation; Children's and adolescents' rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figuras

Figura 1 - Para você nos últimos doze meses a violência doméstica e familiar contra as mulheres: 47

Quadros

Quadro 1 - Produção acadêmica por unidade de ensino, programa de pós-graduação e ano de defesa 18

Quadro 2 - Identificação de manifestações da questão social atreladas a alienação parental 77

Quadro 3 - Especificidades da discussão da alienação parental no âmbito regional e estadual 78

Quadro 4 - Artigos sobre alienação parental apresentados no congresso brasileiro de assistentes sociais – CBAS 2019 93

LISTA DE SIGLAS

AAIG	Associação de Advogadas pela Igualdade de Gênero
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ENESSO	Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ALAEITS	Asociación Latinoamericana de Ensenanza e Investigación en Trabajo Social
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNPq	Conselho Nacional de Pesquisa
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
ECA	Estatuto Da Criança E Do Adolescente
ENPESS	Encontros Nacionais de Pesquisadores em Serviço Social
FEBEMS	Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
GEFORMSS	Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Formação Profissional em Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
NEPIE	Núcleo de Estudos e Pesquisa da Infância
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNBEM	Política Nacional de Bem Estar do Menor
PNCFC	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
PUC GOIAS	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
PUC SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUC/RIO	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
PUC/RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SAM	Serviço de Atendimento ao Menor
SUS	Sistema Único de Saúde
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
UERN	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFPb	Universidade Federal da Paraíba
UFPe	Universidade Federal de Pernambuco
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNESP	Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco
UNICEF	Fundo das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL	22
2.1 Os direitos de crianças e adolescentes no Brasil: conquistas e desafios	22
2.2 Expressões da violência contra crianças e adolescentes, um recorte da alienação parental	33
3 SERVIÇO SOCIAL TRABALHO PROFISSIONAL E A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	49
3.1 O Serviço Social no Brasil: trabalho profissional e a produção do conhecimento	50
3.2 Serviço Social e o trabalho do assistente social nas expressões da violência contra crianças e adolescentes	63
4 A ALIENAÇÃO PARENTAL NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO DO ESTADO DA ARTE	71
4.1 Estado da arte e as produções sobre alienação parental no Serviço Social	71
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS	101
APÊNDICE A - ROTEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOCIAL E ALIENAÇÃO PARENTAL DO BANCO DE DADOS DA CAPES	115

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho está circunscrito no campo da produção do conhecimento no serviço social, com foco na mediação do assistente social frente às manifestações da alienação parental. A dissertação aqui apresentada está vinculada à linha de pesquisa: Política Social, Movimentos Sociais e Cidadania, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás).

A escolha desse tema partiu da observação da autora, ainda no período de estágio, desenvolvido no atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, bem como nos conselhos municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de São José do Rio Preto, São Paulo (SP). Na época, demandas que envolviam a questão da alienação parental foram acompanhadas, sendo possível constatar a explícita violação dos direitos de crianças e adolescentes que faziam parte desse processo. Além disso, nos casos de alienação parental, foi possível observar o trabalho de assistentes sociais nas equipes multiprofissionais, o que despertou o interesse em analisar esse trabalho.

A escolha de estudar os processos de alienação parental e serviço social surgiu pela necessidade de compreender o aprofundamento teórico dos profissionais acerca do tema, a defesa do direito de crianças e adolescentes e, sobretudo, a defesa da produção do conhecimento na área das ciências sociais e humanas em um contexto de imensos retrocessos. Além disso, a trajetória acadêmica da autora – realização do curso de especialização em Ensino Interdisciplinar em Infância e Direitos Humanos, promovido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa Infância e Educação (NEPIE) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – também motivou, de forma bastante significativa, o estudo proposto e o interesse em cursar o mestrado em serviço social.

Concomitante à especialização, surgiu a oportunidade de cursar um semestre como aluna especial no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (UNESP), campus Franca, na disciplina Formação Profissional em Serviço Social, Elementos Constitutivos, época em que participou como ouvinte em alguns encontros do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Formação Profissional em Serviço Social (GEFORMSS).

Para a autora, tais oportunidades fortaleceram a importância do constante aprimoramento profissional, conforme orienta o código de ética profissional do assistente social, reconhecendo que seu interesse em cursar o mestrado significa comprometimento crítico com o trabalho profissional, qualidade nos serviços prestados aos sujeitos usuários dos serviços, além da possibilidade de socializar e produzir conhecimento.

Cabe ressaltar que, inicialmente, este estudo seria composto por pesquisa de campo e tinha como propósito o estudo da alienação parental, bem como as estratégias de intervenção dos sujeitos integrantes do sistema de garantia de direitos. No entanto, a partir de março de 2020, a pesquisa de campo mostrou-se inviável, devido à Pandemia da Covid-19 e, conseqüentemente, à determinação do distanciamento social por decreto governamental.

Tendo em vista esse impedimento, o objeto da pesquisa foi alterado. Diante disso, optou-se por abordar a mesma temática, mas com o objetivo de analisar e problematizar a produção do conhecimento diante das demandas de alienação parental que afetam a criança, o adolescente e suas famílias por meio do estado da arte.

A construção deste novo percurso surgiu a partir da observação da importância da produção do conhecimento sobre alienação parental e serviço social. Após ter ficado definido o objeto, foi preciso repensar e reorganizar o projeto de pesquisa, o qual auxiliou também no delineamento deste trabalho.

Dessa forma, buscou-se responder a seguinte questão: Como a intervenção do assistente social para efetivação da proteção integral à criança e ao adolescente, especificamente diante dos casos de alienação parental, é tratada pela produção da área de serviço social?

Para responder a essa questão, utilizou-se como metodologia o estado da arte, visto que se almeja analisar a produção do conhecimento sobre a alienação parental e o serviço social contida nos trabalhos científicos do banco de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) dos cursos em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* das universidades brasileiras a partir de 2009. O referido recorte visa contemplar o período que precede a promulgação da Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010 que dispõe sobre a alienação parental e os anos posteriores a ela.

Optou-se por investigar trabalhos da pós-graduação *Stricto Sensu* em razão do maior aprofundamento exigido nesse nível de ensino e a possibilidade de acesso pelo Banco de Teses e Dissertações disponibilizado pela CAPES. Ainda, com o objetivo de ampliar as reflexões, foram relacionadas e problematizadas as tendências concernentes ao tema a partir, dos trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. O evento contou com mais de 2.000 artigos científicos aprovados e quatro trabalhos que abordavam a temática Alienação Parental e Serviço Social. Esse Congresso foi um dos últimos grandes eventos da área realizado presencialmente antes da declaração de Pandemia da Covid-19. Além disso, se configura como um relevante e histórico evento para a categoria profissional.

A pesquisa bibliográfica foi utilizada durante todo o percurso da pesquisa. Essa modalidade de pesquisa segundo Severino (2016, p. 131), “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.” O autor também explica que tal pesquisa utiliza dados ou categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. A pesquisa bibliográfica, de forma mais ampla, subsidiou a análise dos dados obtidos por meio do estado da arte. Portanto, foram os textos, livros, artigos de autores que estudam a alienação parental, serviço social, criança e adolescente, garantia de direito e, também, o próprio estado da arte. Os principais autores utilizados são: Ariès (1973), Batista (2016, 2017), Cardoso (2018), Iamamoto (2011, 2015), Lima (2016), Martins (2018), Melo (2013), Souza (2010, 2011), Silva (2008, 2015), Rizzini e Pillotti (2011).

Após a inserção dos critérios indicados foram levantados sete trabalhos. Entretanto, após a leitura dos resumos, constatou-se que alguns deles não atendiam aos objetivos deste estudo, restando, portanto, para análise duas teses e cinco dissertações, todas escritas por mulheres. As duas teses foram elaboradas por assistente sociais; das dissertações três são de autoria de assistentes sociais, uma elaborada por uma advogada e a outra por uma psicóloga. No que se refere ao vínculo a programas de pós-graduação, cinco deles estavam associados a programas da área de Serviço Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sendo dois da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); um do Programa de Pós graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade

do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); um do Programa de Pós graduação em serviço social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); e um Programa de Pós Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Os outros programas representados foram: o Programa de Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), com um trabalho cada.

Após esta seleção foi realizada uma leitura inicial voltada à compreensão dos objetos de estudos das pesquisas, sendo analisados os títulos, resumos, palavras chaves, sumários e introdução dos trabalhos.

Desta forma, foi verificado que dos sete trabalhos selecionados dois trabalhos apresentavam discussões distintas aos propostos pela pesquisa. A tese da assistente social Conrado (2017) discute de forma interdisciplinar a guarda compartilhada. Já a dissertação da advogada Zardo (2016), aborda a síndrome de alienação parental como fator prejudicial às relações comunitárias. Portanto, não foi identificada nos respectivos trabalhos a discussão sobre alienação parental e serviço social, o que levou a pesquisadora a excluí-los do estudo.

A dissertação de Melo (2013), embora vinculada em um Programa de Psicologia Clínica, e escrita por uma psicóloga, por utilizar o termo síndrome de alienação parental foi selecionada para a pesquisa. Antes com uma análise mais aprofundada, cogitou-se a não inclusão por supor que ela poderia não atender ao que foi proposto nesta pesquisa. Entretanto, ao estudar o título, resumo e introdução do trabalho foi observado que o objetivo era a compreensão da síndrome de alienação parental a partir do olhar de psicólogos e assistente social peritos. Assim, foi considerado que tal trabalho atendia a pesquisa pois, dentre outros aspectos, discutia o trabalho do assistente social a partir da alienação parental e poderia enriquecer a discussão proposta, por se tratar da discussão deste trabalho a partir da reflexão de outra profissão (no caso a psicologia).

Como resultado das leituras, foi definido o estudo por meio da técnica do estado da arte de cinco trabalhos, sendo uma tese e quatro dissertações, conforme relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Produção acadêmica por unidade de ensino, programa de pós-graduação e ano de defesa

Produção acadêmica por unidade de ensino	Programa de Pós-Graduação	Ano de Defesa
Síndrome de alienação Parental: Um estudo através do olhar de psicólogos e assistentes sociais peritos	Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica UNIVAP - PE	2013
Alienação Parental sob o olhar do Serviço social: Limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família	Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social PUC - SP	2016
Judicialização dos conflitos intrafamiliares: Considerações do serviço social sobre a alienação parental	Programa de Pós-Graduação em Política Social UFES - ES	2016
Alienação Parental entre Genitores e Avós: Rupturas da Responsabilidade Civil da Família	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais UERN - RN	2018
As expressões do patriarcado e do capitalismo nos atos de alienação parental no âmbito do núcleo Ceará – Mirim da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social UFRN - RN	2018

Fonte: Pesquisa documental realizada pela autora no site <https://catalogodeteses.capes.gov.br> (2020).

A coleta de dados nos referidos trabalhos foi orientada por um Roteiro (Apêndice 1) com as seguintes questões: título do trabalho; Unidade de Ensino Superior em que a dissertação ou tese foi defendida; programa *stricto sensu* em que a tese ou dissertação foi produzida; a ano da defesa; objeto de estudo, metodologia adotada para a pesquisa, qual a concepção de alienação parental que norteia os profissionais?, o trabalho do assistente social frente a esta demanda, o debate sobre o direito de crianças e adolescentes nos trabalhos e quais são os direcionamentos teóricos e as tendências que perpassam a produção do conhecimento sobre alienação parental e serviço social?

Ainda, com o objetivo de refletir sobre as tendências concernentes ao tema, foram analisados os trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. O evento contou com mais de 2.000 artigos científicos aprovados e quatro trabalhos que abordavam a temática Alienação Parental e Serviço Social.

Após essa etapa, os dados foram organizados por categoria e analisados com o apoio da literatura utilizada para a fundamentação teórica deste estudo.

A alienação parental é uma temática ampla e complexa. Nos últimos dez anos, após a promulgação da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a

alienação parental, tem ocorrido debates variados sobre essa questão em diferentes áreas do conhecimento. O estudo deste tema na área do serviço social pressupõe escolhas teóricas que direcionem ao Código de Ética e Projeto Ético Político da Profissão, considerando os aspectos a serem discutidos em um trabalho científico, visto que a alienação parental é uma demanda crescente na prática profissional. As investigações sobre o tema no âmbito do serviço social são recentes, mas têm demonstrado a importância de uma apreensão a partir de uma perspectiva de totalidade, que proporcionará a análise sobre os limites e as possibilidades da atuação e as mediações necessárias para a realização do trabalho nesse campo contraditório da alienação parental.

A aplicação da referida Lei é permeada por contradições e polêmicas. Uma das discussões que vem ganhando destaque é o fato da aplicação da Lei ser capaz de se transformar em mais um mecanismo de opressão de gênero. A leitura crítica dos determinantes que envolvem a questão da alienação parental é fundamental, tendo em vista que a sociedade brasileira possui o patriarcado entranhado em sua formação, estando presente na dinâmica das relações sociais (CARDOSO, 2018). Portanto, a direção desta produção acadêmica é pelo direito e voz de mulheres, crianças e adolescentes e a favor do direito e da luta por outra sociabilidade, posicionando-se ética e politicamente contra qualquer forma de aplicação da lei que favoreça a violência contra a mulher.

A escolha por estudar a produção do conhecimento do assistente social na alienação parental não é simplesmente uma questão teórica ou de opção temática é, especialmente, buscar fortalecer o debate das questões que envolvem crianças e adolescentes e que podem violar seus direitos enquanto sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento (BRASIL, 1990). É também a inquietação de compreender qual o lugar do serviço social frente a esta temática que, por sua vez, tem se tornado uma demanda recorrente no cotidiano de trabalho, o que demonstra a necessidade de aprofundamento teórico na direção do materialismo histórico-dialético que analisa as expressões da questão social em uma perspectiva de totalidade, sendo primordial para esta análise. No que refere a este trabalho, interessa a discussão da alienação parental a partir de um enfoque não psiquiatrizante mas sim, enquanto violação dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que se configura como uma violência psicológica.

Frente a tais reflexões, objetiva-se com este trabalho, como já mencionado, analisar e problematizar a produção do conhecimento diante das demandas de alienação parental que afetam a criança, o adolescente e suas famílias por meio do estado da arte, buscando, assim, compreender a intervenção do assistente social para efetivação da proteção integral à criança e ao adolescente, especificamente diante dos casos de alienação parental; verificar a referencialidade teórico-metodológica presente na literatura e que aponte para a perspectiva de efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; analisar quais são os direcionamentos teóricos e as tendências que perpassam a produção do conhecimento sobre alienação parental e serviço social; e, por fim, compreender a intervenção e a atuação multiprofissional no contexto da alienação parental. Nesse cenário, a dissertação será desenvolvida em três capítulos.

O Capítulo 1 abordou a violação de direitos de crianças e adolescentes nos processos de alienação parental, sendo analisados os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, bem como as conquistas e os desafios enfrentados. Para essa reflexão, inicialmente, foi discutida a construção da particularidade da infância, a partir do século XVI, e a forma como se configurou a trajetória dos direitos da infância e da adolescência no Brasil. Ainda no primeiro capítulo foi desenvolvida uma discussão acerca da alienação parental como expressão da violação dos direitos de crianças e adolescentes e uma análise visando a problematização referente à Lei nº 12.318/2010 que, como já foi dito, trata sobre a alienação parental e as contradições que envolvem esta temática. Para isso, inicialmente foram abordadas as categorias expressões da violência e alienação, considerando que estas categorias contribuem para a análise da alienação parental em uma perspectiva de totalidade

O Capítulo 2 colocou em discussão o serviço social e a produção de conhecimento na pós-graduação. Analisou-se a trajetória histórica da produção do conhecimento no serviço social, apontando os principais acontecimentos e tendências que determinaram esta construção. Buscou-se delinear o percurso histórico da profissão a respeito do movimento de reconceituação, a aproximação da profissão com a teoria marxista e a consolidação da pós-graduação no serviço social fatores que contribuíram para o aprofundamento teórico no interior da profissão. Outro aspecto discutido, refere-se ao trabalho do assistente social nas expressões da violência contra crianças e adolescentes. A discussão sobre violência possui uma

perspectiva crítica que busca analisar esta categoria no contexto das determinações do capitalismo que incidem na vida de crianças, adolescentes e suas famílias, sendo fundamental na ação profissional do assistente social a apreensão e fortalecimento das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para subsidiar o enfrentamento da violência.

O Capítulo 3 apresentou o estado da arte, como já sinalizado, a partir da produção do conhecimento do Serviço Social sobre a alienação parental, que tem como base a pesquisa bibliográfica por meio do estado da arte. De acordo com Romanowski e Ens (2006, p. 39), os trabalhos denominados estado da arte “não se restringem a identificar a produção, mas analisá-la, categorizá-la e revelar os múltiplos enfoques e perspectivas” desta forma, foi exposto as reflexões e análises da tese e dissertações sobre alienação parental e serviço social sendo apresentado o percurso metodológico para a análise das cinco produções como também, com o objetivo de verificar quais são tendências referentes a alienação parental e o serviço social, foram analisados os trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. A partir dos resultados obtidos durante a construção do estado da arte, foram esboçadas as considerações finais, levando em conta o referencial teórico adotado.

2 A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Neste capítulo, aborda-se a construção do conceito de infância na sociedade contemporânea, bem como a trajetória dos direitos da criança e do adolescente no contexto brasileiro. As crianças e adolescentes, ao longo do período colonial brasileiro, passaram por muitas formas de violência: negligência, exploração, exclusão, dentre outras situações que, infelizmente, ainda estão presentes na atualidade. Ainda que a conjuntura política, econômico e social seja diferente dos tempos coloniais e do Império, os reflexos das omissões em relação à infância no Brasil na República, permanecem.

Mesmo com estas cicatrizes, novas práticas e construções de novos olhares voltados à criança e ao adolescente vêm sendo construídas e impulsionadas, principalmente após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ainda neste capítulo, é discutido e problematizado o fenômeno da alienação parental, analisada enquanto uma categoria e expressão da questão social. Para esta análise inicialmente serão discutidas expressões da violência e a categoria alienação, tendo em vista que tais categorias contribuem para a análise da alienação parental em uma perspectiva de totalidade. Sendo uma temática cada vez mais discutida na atualidade, a alienação parental vem sendo interpretada sob diferentes perspectivas, desafiando estudiosos e profissionais que atuam com esta demanda. Assim, implicou-se em conhecê-la a partir do seu caráter sócio-histórico e como campo de atuação do assistente social. Para tanto, foram utilizadas literaturas que contribuíram para aproximação com o tema.

2.1 Os direitos de crianças e adolescentes no Brasil: conquistas e desafios

Pretende-se, inicialmente, refletir sobre a emergência do conceito de infância e as transformações do ser criança numa perspectiva crítica e, posteriormente, discutir a evolução da trajetória dos direitos da criança e do adolescente no contexto brasileiro.

De acordo com Ariès (1973), a infância deve ser compreendida enquanto um fenômeno histórico e não simplesmente natural. O autor em questão aponta que as

características da infância no ocidente podem ser definidas a partir da submissão e dependência da criança ao adulto em troca de proteção.

Conforme afirma Ariès (1973), a infância, da forma como é entendida hoje, é o resultado das transformações sociais ocorridas antes do século XVI. Assim sendo, é necessária uma análise sobre como ocorreu a construção dessa particularidade. Não existia a diferença, entre ser criança, adolescente da vida de um sujeito adulto; as crianças, por exemplo, tinham menos poder do que atualmente têm em relação aos adultos. É possível afirmar que antes do século XVI não existia conceito singular da infância enquanto uma fase da vida humana.

Ainda na visão de Ariès (1973), a sociedade tratava crianças como adultos em miniatura; o aprendizado ocorria junto aos adultos, por um sistema de permuta entre crianças e adultos/familiares, para que fossem ensinados trabalhos, valores, costumes e o viver em sociedade. Ele também discute que a existência de um conceito de infância que diferenciava a criança de um adulto ocorreu após um processo, que pode ser caracterizado como a evolução do sentimento de infância, ocorrido entre os séculos XVI e XVIII. O mesmo autor pontua as mudanças entre a família medieval e a família moderna: a primeira vivia em um contexto que o valores morais, sociais e políticos se sobressaiam ao afeto; já a segunda começa a se organizar em núcleos onde a criança adquire papel central.

Cabe ressaltar que a mudança do sentido da infância não foi só o resultado das mudanças ocorridas nas configurações familiares, pois o Estado e a Igreja tiveram papel relevante neste contexto (GELIS, 1991). As mudanças a respeito da organização da família nuclear, a individualização do conceito de infância e o início da industrialização já sinalizam o que estava por vir: o modo de produção capitalista (PINHEIRO, 2003).

A trajetória percorrida permite compreender que a infância é um conceito construído e revisto nos diferentes momentos históricos. Portanto, a concepção de criança está associada às representações que sobre ela são construídas. As atitudes de interesse ou indiferença podem existir de modo simultâneo e dialético em uma mesma sociedade, uma prevalecerá sobre a outra, em determinado período da história, por motivos sociais, culturais, políticos e econômicos.

No Brasil, a trajetória da infância remete à reflexão dos diversos âmbitos que envolvem esta questão. É o revelar de um passado sombrio e cruel. Desde a chegada

dos portugueses ao Brasil, ser criança não era nada fácil, tendo em vista que os portugueses visavam a exploração de sua força de trabalho, sendo tratadas como adultos, não existindo preocupação com a sobrevivência das crianças, sobretudo os filhos das mulheres escravizadas (FALEIROS, 2011).

Quando o detentor dos escravizados verificava que a convivência com os filhos interferia na capacidade de produção dos pais, era motivo para a venda de crianças escravizadas, o afastamento de seus genitores, quando não eram submetidas a outras expressões de violências, como a violência sexual, a prostituição, as doenças ocasionadas pelo trabalho, os infanticídios, os abortos realizados por mulheres escravizadas com objetivo de livrar a criança da escravidão, um contexto que provocava o aumento do índice de mortalidade na época (FALEIROS, 2011).

Outros agravantes também contribuía para a mortalidade infantil, como a falta de alimentação, doenças, falta de hospitais, saneamento básico, ficando explícita a desvalorização das crianças no Brasil Colônia e Império (FALEIROS, 2011). A infância, neste período, era só o reflexo do descaso com que Portugal tratou o país desde o “descobrimento”, o Brasil era somente um local de exploração. Não havia qualquer preocupação com a condição das crianças pobres, pois não representavam mão-de-obra produtiva. Conforme assevera Russo, a história das crianças e adolescentes no mundo e, particularmente, no Brasil, é:

Uma história de violação de direitos, violência, assimetria, exercício de poder do mais forte sobre o mais fraco. É uma história que, diferentemente daquilo que se espera da infância não é recheada de risos, mas de lágrimas. Nessa história crianças e adolescentes foram coisificados, vitimados e vitimizados pelo poder adultocêntrico, ou seja, aquele que se centra na percepção do adulto como ser superior, cujas ideias, interesses e necessidades são o cerne da relação e este detém, portanto, o poder de mando sobre a criança e o adolescente que se constituem como elos mais fracos dessa cadeia. Esse poder ora se manifestou nas microrrelações, ora em macrorrelações que originaram políticas repressivas ou coercitivas que não consideravam as necessidades das crianças e dos adolescentes, mas daqueles que detinham o poder político ou mesmo físico sobre esses seres (RUSSO, 2012, p. 65).

Para compreender o período histórico do Brasil Colônia e o Império, é necessário considerar também a realidade social das infâncias: indígenas, negras escravizadas e brancas para entender as diferenças entre elas, como pontua Faleiros (2011):

Compreender a assistência à criança e ao adolescente no Brasil Colônia

implica situá-la nas relações econômicas e sociais então vigentes, ou seja, no contexto da colonização e da escravidão negra. A colonização de um país recém-descoberto como o Brasil exigia, necessariamente, seu povoamento e mão de obra para o trabalho. A escravidão negra, da qual lançaram mão os portugueses, formou e modelou as relações econômicas e sociais neste período, bem como as políticas referentes à infância e adolescência, cuja influência se fez sentir na história da atenção a esta população no Brasil (FALEIROS, 2011, p. 203).

Faleiros (2011) pontua que no Brasil Colônia existia a necessidade do povoamento, apesar da inexistência de uma política populacional, a época se caracterizou como um período de desvalorização da infância, inclusive de sua existência e vida. O Brasil era dependente de Portugal, seguia o modelo imposto pela corte, pautado em políticas assistencialistas e caritativas.

No que tange à política de atendimento – que basicamente consistia nas câmaras municipais, nas rodas dos expostos e nas Santas Casas de Misericórdia – tais projetos apresentavam cunho político, patrimonialista e de manutenção do poder. Pode-se observar, ao longo da história brasileira, que a trajetória da assistência à infância é composta por uma emaranhada rede que envolve setores públicos e privados da sociedade (RIZZINI; PILLOTTI, 2011).

Esta rede tem início com os Jesuítas, conhecidos como os “Soldados de Cristo”. Dentre as características principais, cuidavam das crianças índias com a missão de catequizá-las e discipliná-las aos costumes cristãos e como futuros súditos obedientes do Estado. Tinham como objetivo moldar a criança índia por meio de um complexo sistema educacional (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Percebe-se, no decorrer da história, tentativas malsucedidas de salvaguardar a vida das crianças brasileiras. Isto pode ser constatado desde a instituição da Lei do Ventre Livre, que teve um caráter político paliativo. Mantendo de forma velada a escravidão e reafirmando a desvalorização da criança com uma falsa liberdade ou “liberdade vigiada” (FALEIROS, 2011).

Mesmo com o advento da Lei do Ventre Livre, em 1871, a criança escravizada poderia permanecer nas mãos dos senhores “até os 14 anos, podendo, então, ressarcir dos gastos com ela, seja mediante seu trabalho gratuito até os 21 anos, seja entregando-a ao Estado, mediante indenização” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 18).

As Câmaras Municipais e a Santa Casa de Misericórdia eram encarregadas por prestar assistência às crianças abandonadas. Segundo Rizzini e Pilotti (2011), havia um provérbio português que dizia: “quem não está na Câmara, está na Misericórdia”.

Foi mediante este contexto que, em 1726, foi criada a primeira roda dos expostos, na Bahia. A roda dos expostos consistia num mecanismo que permitia com que um bebê pudesse ser deixado numa instituição de caridade sem que a identidade daquele que a abandonava fosse revelada. Em geral, a criança permanecia na instituição até os sete anos de idade. Após este período, ela dependia da decisão do juiz sobre o seu destino. Cabe salientar que na casa dos expostos os índices de mortalidade eram extremamente altos.

Os asilos também foram instituições que tiveram papel relevante na assistência e institucionalização de crianças, sobretudo no século XIX. Eles tinham por objetivo a prevenção e a regeneração por meio de diretrizes morais e o disciplinamento voltado ao amor ao trabalho. Com o aprimoramento do atendimento, estas instituições foram ganhando novas designações, suprimindo o termo asilo, dado que este carrega expressivo sentido pejorativo (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Com o decorrer dos anos, houve questionamento da sociedade contra este tipo de regime institucional em razão de o mesmo não funcionar conforme o entendimento vigente desde o início do século XX no que confere aos benefícios da família para as crianças. Mas, foi somente a partir da década de 1980 que o sistema de internato para crianças em situação de vulnerabilidade foi questionado (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

A respeito da prática de institucionalização de crianças, é válido ressaltar que a antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de “assistência ao menor”, propostas no Brasil, perdurando até a atualidade (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

No caminhar da história, chega-se ao século XX, período em que a importância do papel do médico nas instituições fica explícita. Este período é marcado por práticas higienistas, de filantropia e caridade. A inclusão dos médicos na assistência à criança significou melhora nas condições das rodas dos expostos, entretanto, tais práticas tinham por objetivo a preservação da ordem social (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Com o passar do século XIX para o século XX, fica evidenciado o atendimento dos reformatórios e casas de correção. Este período da história traz a noção de uma justiça humanizada que prioriza a reeducação. Esta noção chega às questões da infância e da juventude. Na década de 1920 prevalece o atendimento por meio da justiça e assistência aos denominados “menores viciosos e delinquentes”, que eram encaminhados para as casas de correção ou as colônias relacionais em espaços

separados dos adultos, orientação que nem sempre era respeitada, o que provocava o descontentamento entre os defensores da reeducação.

A infância brasileira passou a receber amparo legal específico, com a promulgação do Código de Menores em 1927 (BRASIL, 1927). O documento ficou conhecido como Código Mello Mattos (em homenagem ao primeiro Juiz de Menores da América Latina e autor do referido Código) e tinha como objetivo legislar sobre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (ESPINDOLA; SANTOS, 2004).

De acordo com Faleiros (2011, p. 47), “o Código de 1927 incorpora tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista”, reflexão também apontada por Miranda (2010), para quem:

O Código de Menores de 1927, marco histórico da assistência à infância no Brasil, nasce dos interesses desses setores da sociedade, sob a égide da moral burguesa, das medidas punitivas e disciplinares construídas a partir da lógica policial, sendo legitimado pelo discurso científico dos especialistas da infância. A partir da construção deste Código, a classificação de categorias jurídicas sobre meninos e meninas, a criação dos juizados e o fortalecimento do papel do juiz, a criação das colônias e escolas correccionais, a implantação da “liberdade vigiada” e outras artes de viver o controle, a vigilância e a punição sobre as crianças e os jovens foram instituídos (MIRANDA, 2010, p. 87).

No período de abrangência deste código na década de 1940 foi instituído o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) que se constituía numa entidade de contenção, repressão ao *menor* e que demarcou o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias no período e tinha como foco práticas higienistas e de repressão. O objetivo principal era, principalmente, o acolhimento de crianças e adolescentes que se encontravam em vulnerabilidade econômica (PEREZ; PASSONE, 2010). O SAM passou por uma crise que envolvia situações de tratamento desumano a crianças e adolescentes e indícios de corrupção. Este cenário ocasionou pressões nas esferas social, institucional e partidária para a extinção do referido serviço. Outro fato que contribuiu para sua extinção e ampliou o debate no contexto internacional e nacional sobre direitos humanos e infância, foi a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959, na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), sob o acompanhamento do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Com o golpe militar de 1964, a Escola Superior de Guerra, por meio da Doutrina de Segurança Nacional, estabeleceu a Política Nacional de Bem-estar do

Menor – PNBEM que passaria a ser coordenada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Essa Fundação foi inaugurada no dia 1º de dezembro de 1964 e claramente se constituía num instrumento político e de propaganda da ditadura militar. Segundo Vogel (2011), a FUNABEM tinha por objetivo atuar de modo preventivo evitando o acolhimento e as causas de desajustamento.

A instituição da FUNABEM se dá, portanto, em um período da história de silêncios, repressão, violência e sobretudo de autoritarismo, conforme expõe Faleiros (2011):

A intervenção do Estado se operou de forma autoritária em todos os setores da vida nacional em base a repressão, a manutenção da ordem, ao desmantelamento dos sindicatos e partidos existentes, a prisão dos acusados de subversão, com conseqüente tortura e “desaparecimento” (assassinatos) de presos políticos. Implanta-se o terror de Estado, que segundo Weffort (1984) designa o “desaparecimento da política pela imposição da violência”. (FALEIROS, 2011, p. 64).

No plano estadual, em substituição ao SAM, foram criadas as Fundações Estaduais do Bem-estar do Menor (FEBEMs), às quais cabia a execução de programas voltados ao atendimento de menores delinquentes. As FEBEMs deveriam revolucionar a atenção, promovendo abordagens socioeducativas e a desinstitucionalização. Contudo, a modernização das FEBEMs não representou a adoção de uma nova mentalidade, pois, dentre outros problemas havia absorvido os mesmos quadros funcionais do antigo SAM e acabaram sendo desgastadas pela burocracia, com práticas que se assemelhavam aos reformatórios tradicionais.

Sob essa conjuntura, em 10 de outubro de 1979, foi promulgado o novo Código de Menores (Lei nº 6.697). A nova Lei nascia com manifestações do antigo Código de 1927 e sob a ótica da tutela, da repressão e, sobretudo, por uma mentalidade menorista, adotando o conceito de situação irregular, o qual Faleiros (2005) conceitua como:

A privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos pais ou dos responsáveis, além da situação de maus-tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por desadaptação familiar ou comunitária, e de autoria de infração legal (FALEIROS, 2005, p. 172).

O autor também reflete sobre a responsabilização da família e da criança como únicos culpados pelas mazelas que vivenciavam. Neste período, ser pobre era

considerado um defeito e para a infância e juventude que vivenciavam situações de vulnerabilidade econômica restava a condição de desajustamento e da irregularidade, cabendo ao Juízes de Menores seu destino (FALEIROS, 2005).

A década de 1980 foi um período de efervescência, lutas e conquistas que reverberam na atualidade. Inicia-se o processo de redemocratização após 21 anos de ditadura, o delineamento da noção de direito de crianças e adolescentes e a mobilização popular. Este período de mudanças sociais e políticas fez com que o Código de Menores de 1979 fosse questionado e, posteriormente, superado. “As formas garantidas dos direitos (sobretudo de defesa) do indivíduo, consideradas arbitrárias e inaceitáveis fora de um regime ditatorial, não sobrevivem à abertura política dos anos 80” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 28).

As principais conquistas da década de 1980 foram alcançadas graças aos movimentos sociais. De acordo com Mendonça (2010), a luta pelos direitos da infância e adolescência tem destaque com a mobilização dos seguintes movimentos: o Fórum Nacional de defesa da criança, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Pastoral do Menor e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, que culminou no I encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em 1986.

Segundo Rizzini (2004), o novo cenário político do Brasil, nos anos 1980, fez com que se concebesse uma Constituição voltada para questões mundialmente debatidas. Nos meses que antecederam a promulgação da Carta Constitucional de 1988, vários grupos se organizaram na luta em defesa de diferentes causas de cunho social de seus interesses. Destes, destacou-se o movimento denominado “A criança e a Constituinte”, cuja mobilização garantiu uma das mais relevantes conquistas para a infância e adolescência: a elaboração do artigo 227, da Constituição Federal. Tal artigo, lança o olhar sobre a criança e o adolescente na perspectiva de absoluta prioridade, abrindo caminho ao Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Nesse contexto de mudanças de paradigmas, de construção de um novo entendimento sobre a infância e adolescência no Brasil, em 13 de julho de 1990, é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como Lei Federal nº 8.069,

que substitui o antigo Código de Menores. A lei que antecedia o ECA (1990) não atendia aos cuidados firmados em instrumentos jurídicos internacionais, de defesa da infância e da juventude. Esses instrumentos são documentos que contêm normas jurídicas, elaboradas em nível mundial, com objetivo de promoção e defesa dos direitos das crianças, aprovados com consenso de diversas nações e que exerceram grande influência na elaboração do Estatuto. Entre eles estão a Declaração dos Direitos da Criança aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1959, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em 1989,

Ao contrário dos Códigos de Menores elaborados por experts, o novo texto legal incorpora a ação de um movimento social”. Na segunda metade dos anos 80, impulsionados pela necessidade de mudanças, fim da censura e consequentes denúncias da ineficácia da ação de órgãos como FUNABEM ou FEBENS, redemocratização dos pais e do processo constituinte de 1998 a sociedade brasileira vislumbrou um sonho. Era uma utopia ou desejo que colocava a infância como portadora de direitos, onde se criticava o descaso, a omissão. “Condenava-se a violência, os internatos, e colocava-nos em marcha na construção da cidadania (RIZZINI, 2004, p.18-19).

Com a promulgação do ECA, fica estabelecida a doutrina da proteção integral. De acordo com Bazílio e Kramer (2011, p. 25), o Estatuto abandona o paradigma da “infância em situação irregular” e adota o “princípio de proteção integral à infância”. Eles destacam, também, os princípios gerais que nortearam a Lei:

A criança e o adolescente como pessoas em condição particular de desenvolvimento; A garantia – por meio de responsabilidades e mecanismos amplamente descritos – condição de sujeitos de direitos fundamentais e individuais; Direitos assegurados pelo Estado e conjunto da sociedade como absoluta prioridade (BAZÍLIO; KRAMER, 2011, p. 28).

No artigo 4º do ECA, fica evidente a consolidação da proteção integral à criança e ao adolescente.

É dever da família da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Ao regulamentar a proteção integral para a infância e a adolescência, o ECA a faz sem discriminação de classe social, raça, credo religioso e gênero, rompendo com

o paradigma de que apenas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social precisam de atenção e proteção. Ser pobre agora não seria mais considerado situação irregular ou “desajustamento”.

O ECA introduziu mudanças significativas nas políticas voltadas às crianças e aos adolescentes. Entretanto, existem barreiras que prejudicam a efetivação do Estatuto. Silva (2005) alerta que no ECA as alterações nas dimensões sociojurídicas legais depreendem processos de descontinuidades e de continuidades em relação ao código de menores, não sendo viabilizado para além do domínio de classe.

Sendo assim, a autora salienta que:

É no movimento endógeno e exógeno que consideramos o ECA uma conquista tardia das lutas sociais. O ECA não foi uma dádiva do Estado, mas uma vitória da sociedade civil, das lutas sociais e reflete ganhos fundamentais que os movimentos sociais tem sabido construir. Ocorre que foi uma conquista obtida tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, precarizados e reduzidos, criando um impasse na “cidadania de crianças”, no sentido de tê-la conquistada formalmente, sem, no entanto, existir condições reais de ser efetivada e usufruída. Por outro lado, é bom termos clareza de que esses direitos de “cidadania” não representam a chegada das crianças e dos adolescentes ao paraíso, conforme sugere Zaluar (1994), posto que o ECA se esgota no limite de sua demanda, sob o jugo do antagonismo capital trabalho, e não tem por apoio um projeto revolucionário de sociedade (SILVA, 2005, p. 36).

Desse modo, é possível analisar que os direitos de crianças e adolescentes sofrem os rebatimentos do capitalismo contemporâneo, apresentando limites e desigualdades que permeiam este processo.

Mendonça (2010, p. 134) afirma que um dos maiores avanços do Estatuto em relação ao Código de Menores foi a criação de instrumentos de controle e participação social, referentes ao atendimento de crianças e adolescentes, como os conselhos de direitos e os conselhos tutelares.

No entanto, apesar de todas as conquistas, é preciso considerar que a manutenção desses direitos está em constante disputa com o avanço do conservadorismo (NOGUEIRA NETO, 2012), sobretudo na atualidade, visto que as pautas conservadoras avançam de modo significativo. É possível analisar como um reflexo do conservadorismo o crescimento do trabalho infantil de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada em dezembro de 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1,8 milhão de crianças e adolescentes estavam submetidas a trabalho infantil no Brasil.

Outro fato, é o afastamento de setores da sociedade civil organizada dos conselhos de direitos. O Decreto nº 10.574/2020, que excluiu entidades da sociedade civil da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) e, ainda, o esvaziamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), provocado por meio do Decreto nº 10.003/2019, que exonerou conselheiros e reduziu a participação social. Situações que vão na contramão do que preconiza o Estatuto da Criança e do adolescente e o artigo 227 da Constituição Federal no que tange à participação, ao controle social e à compreensão que esta fase da vida deve ser tratada como absoluta prioridade. Permanece o questionamento de como garantir direitos em um cenário de desarticulação da sociedade civil. Desta forma, nota-se, na interpretação dos fatos elencados, a consequente retirada de direitos.

Outra face da disputa relacionada a retirada de direitos é que na sociedade brasileira há o discurso introjetado que adolescentes só possuem direitos e não deveres o que leva a discussão recorrente de redução da maioridade penal. Essa proposta burguesa ganha, cada vez mais, adesão da classe trabalhadora, já que é perpassada por uma ideologia extremamente falaciosa, ilusória, sentimentalista e alienadora (OLIVEIRA, 2018, p. 75). Cabe refletir sobre a importância de desmistificar o estigma que versa nesta discussão, pois o ECA estabelece o cumprimento de medidas socioeducativas para o adolescente em conflito com a Lei em uma perspectiva da proteção integral. É necessário apontar que há uma crise de interpretação do ECA como também lacunas na execução do sistema socioeducativo (NETO, 2019).

O processo histórico percorrido leva à reflexão de Faleiros (2011, p. 222): “O peso desta história até hoje nos pesa”. A análise feita por essa autora demonstra que o modo como as crianças e os adolescentes foram tratados na trajetória brasileira se revela enquanto uma herança histórica que compõe o presente e se mantém viva no movimento de produção e reprodução da contemporaneidade.

Ao discutir a temática da criança e do adolescente no Brasil não é possível ignorar que o processo histórico usurpou o direito à infância e à adolescência de inúmeros sujeitos por omissão das elites dominantes que demonstravam priorizar apenas a obtenção de lucros, mesmo que isso implicasse na exploração de seres humanos, em descompasso com as causas da infância. Os fatores históricos

expostos, evidentemente, reverberam na atualidade por meio de condições de acesso precarizado à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária e, sobretudo perpetuando a perspectiva do menorismo e da situação irregular, conceito que se estendeu até a promulgação do ECA e tem ainda repercussão nos dias atuais.

O ECA está em vigência há 30 anos, mas, ainda, são muitos os desafios enfrentados para sua efetivação, sobretudo pelos inúmeros trabalhadores, sujeitos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, que lidam com diversas demandas, expressões da questão social, cotidianamente. Para responder a essas demandas, é necessário conhecimento e constante capacitação profissional que possibilite uma análise crítica da realidade e a construção de mediações que contribuam para o avanço na garantia de direitos em uma perspectiva de totalidade.

2.2 Expressões da violência contra crianças e adolescentes, um recorte da alienação parental

Apesar das várias conquistas mencionadas no tópico anterior em relação a direitos, as diversas expressões de violência contra crianças e adolescentes ainda é bastante expressiva no Brasil. E dentre as diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes encontra-se a alienação parental, que se caracteriza como uma forma de violência com a qual se deparam os atores envolvidos no atendimento a proteção de crianças e adolescentes. Dentro da perspectiva aqui adotada em relação ao trabalho do Assistente Social e às intervenções no âmbito da alienação parental, considerada aqui como uma forma de violência e, portanto, violação de direito da criança e do adolescente, torna-se imperativo explicitar qual a compreensão de violência adotada neste estudo.

A violência, enquanto um complexo social, aponta demandas próprias do Serviço Social. Na especificidade da profissão, Silva (2008) analisa que há um desafio aos assistentes sociais; se por um lado possuem propriedade para apreender o movimento do real, dada a natureza de sua intervenção e arcabouço teórico, por outro lado existe o risco de uma reflexão fragmentada e de uma lógica perversa que podem atribuir ao profissional uma visão individualizada de demandas estruturais inerentes ao modo de produção capitalista. Ainda para o autor supracitado, o problema está, sobretudo, na profunda dificuldade desses profissionais apanharem as

particularidades da violência a partir de suas manifestações imediatas e singulares no espaço em que se materializa a atuação profissional.

Enquanto fenômeno social e histórico, a violência pode ser compreendida se situada no contexto da sociedade que a produziu, assevera Baptista (2015). Sendo assim, ao analisar a violência, Yamamoto (2011, p. 125) pontua que “o predomínio do capital fetiche conduz à banalização do humano, à descartabilidade e indiferença perante o outro, o que se encontra na raiz das novas configurações da questão social na era das finanças”.

A relação da infância e adolescência com os riscos de exposição à violência é reconhecida (BAPTISTA, 2015). No contexto familiar, a violência contra a criança é a forma mais presente de violação de direitos (GUERRA, 1998). Os maus-tratos contra crianças e adolescentes são praticados, desde o início, ao longo da evolução da humanidade, em todas as esferas da sociedade, tendo, em sua causa, o poder absoluto do adulto sobre a criança, dos pais sobre os filhos ou do mais forte sobre o mais fraco (PIRES, 2000).

De acordo com Minayo (2001), a violência física contra a criança e o adolescente causa desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade, até a tentativa ou execução do homicídio. E, assim, gerações e gerações têm sido formadas e educadas sob a égide da “opressão” (BARROS et al., 1999).

Por sua vez, a violência psicológica (da qual a alienação parental é uma expressão) configura-se como uma prática difícil de ser identificada, sendo, inicialmente, acompanhada das demais formas de violência, de maneira geral. Na concepção de Pires (2000), a agressão emocional está presente em todas as formas de violência, embora possa ocorrer de forma isolada, desde a desatenção ostensiva até a rejeição total. Os danos causados por esta forma de abuso emocional podem ser expressos por suas vítimas através de comportamentos de insegurança, culpa e isolamento social.

Segundo Guerra (1998), a violência psicológica ocorre

Quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços e autoaceitação, causando-lhes grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa representando formas de sofrimento psicológico (GUERRA, 1998, p. 33).

Já a negligência ocorre quando se priva a criança de algo que ela necessita, quando isto é essencial para o seu desenvolvimento sadio (alimentação, vestuário, segurança, oportunidade de estudo etc.). Seus efeitos podem levar à desnutrição, ao atraso global no desenvolvimento e até mesmo à fatalidade (MONTEIRO; ABREU; PHEBO, 1997).

Cabe refletir que o termo negligência é bastante utilizado pelos profissionais do Serviço Social; há, portanto, necessidade de refletir sobre esta concepção de forma ampliada, no sentido de compreender quais os fatores que levaram a família a vivenciar este contexto.

Na esteira deste pensamento, Berberian (2015) orienta a troca do termo por desproteção:

Ratificamos a sugestão de utilização, por parte do Serviço Social, do termo desproteção em substituição a negligência, uma vez apontados os inúmeros comprometimentos do emprego desse último conceito. Percebemos, ao longo dos estudos, que o conceito negligência por si já tem em seu conteúdo um teor valorativo negativo, e que, de antemão, ao ser utilizado largamente sem a perspectiva crítica, indica de alguma maneira um juízo de valor preconcebido que tende a discriminar o sujeito (BERBERIAN, 2015, p. 62).

Frente a esta realidade, existe o não acesso histórico à proteção social destas famílias e a importância de que o profissional conheça e interprete a realidade social dos sujeitos.

Dando prosseguimento a categorias que contribuem para a compreensão do fenômeno da alienação parental, a seguir será discutido a respeito da categoria alienação. Entende-se que a discussão da categoria alienação, possui relevância sócio-histórica e se relaciona com o objeto de estudo.

A alienação pode ser revelada por vários determinantes e com elementos novos em cada circunstância, isto é, “perguntar ou responder sobre o que é alienação, é responder, perguntar sobre a fronteira entre o ser e o não ser” (CODO, 1985, p. 08). No que tange a este trabalho, entende-se como essencial refletir sobre a categoria alienação enquanto subsídio para a análise da categoria alienação parental em uma perspectiva de totalidade.

A alienação ocupa um lugar ontológico e se concretiza na sociedade moderna de forma dialética. Segundo Mészáros (2016, p.17), a “crítica da alienação parece ter adquirido nova urgência histórica”. Para o autor, o conceito alienação pertence a uma

problemática vasta e complexa com uma longa história própria e nasce em dado instante do desenvolvimento da sociedade se manifestando dialeticamente em cada cenário da história.

Para analisar as características sociais históricas da alienação, é de extrema importância destacar que esse fenômeno não pode ser compreendido independentemente de outras dimensões sociais. “Alienação, portanto, nunca é algo estático, mas sempre um processo, que ocorre no interior de um complexo – a sociedade como um todo ou a individualidade humana singular” (LUKÁCS, 2018, p. 554).

Lukács (2018), ao analisar a obra Marxiana “Sagrada Família”, reflete que a alienação possui uma forma social mais universal na sociedade capitalista:

A classe possuinte e a classe do proletariado representam a mesma autoalienação. Mas a primeira das classes se sente bem e aprovada nessa autoalienação, sabe que a alienação é seu próprio poder e nele possui a aparência de uma existência humana; a segunda, por sua vez, sente-se aniquilada nessa alienação, vislumbrando nela a sua impotência e a realidade de uma existência desumana (LUKÁCS, 2018, p. 661).

É possível refletir sobre esta autoalienação enquanto uma forma de manipulação realizada pelo capital, manter a especificidade no indivíduo e evitar que ele seja elevado à universalidade humana, que desenvolva a consciência de classe. Discursos, por exemplo, da meritocracia e da polivalência, aprisionam os sujeitos em uma posição de culpabilizar o indivíduo como dono de mazelas inerentes ao modo de produção capitalista. Para Lukács (2018) não existe a possibilidade de superação da alienação no sistema do capital.

A alienação não deve ser considerada como um fenômeno autônomo, nem como uma razão maior, ou seja, a posição central direta e ontológica na vida humana. Inúmeras são as possibilidades de refletir a respeito das categorias do ser social, entretanto se torna necessário tomar como referência que a base de qual seja essas possibilidades norteia essencialmente ao trabalho enquanto categoria determinante e central que comporta os fundamentais lineamentos à criação e evolução do ser humano (LESSA, 2002). Portanto a categoria trabalho se configura como categoria fundante, a partir da qual, por intermédio de um exercício consciente, irá receber a distinção da práxis humana (LUKÁCS, 2018). A categoria determinante no salto ontológico em meio ao ser humano e a natureza é o trabalho, lugar onde se origina o

ser social e o exemplo de toda práxis social. É no modo histórico característico do capitalismo que o exercício humano vira trabalho remunerado. Opostamente a uma ação que traz sentido ao sujeito, a atividade laboral se torna alienada. O ser humano vira servo daquilo que produz (MARX, 2004).

A categoria alienação é um complexo de perfil sócio-histórico que, contraindo configurações próprias, exhibe-se em consonância com as ocasiões historicamente definidas (MÉSZÁROS, 2016). Seja qual for a conjuntura, a alienação se forma no cerne do domínio econômico da sociedade, sendo desenvolvida conforme o grau de progressão das forças produtivas e o modo como são postos os meios de produção (MARX, 2004).

Visualizando o mundo na atualidade, não existe dificuldades para notar que o desenvolvimento do capitalismo gera a barbárie que alcança dimensões que o ser humano nunca presenciou no decorrer de sua história (NETTO, 2012). Na esteira desse pensamento, Lukács (2018) se manifesta a respeito da condição da mulher:

A luta de libertação da mulher ante essa sua alienação não é dirigida, ontologicamente, meramente contra esforços de alienação que partem dos homens, mas deve também intencionar a uma própria autolibertação interior. Nesse sentido, o movimento sexual moderno tem um âmago decisivamente positivo, progressista. Há nele consciente ou inconsciente uma declaração de guerra contra aquela ideologia do ter que, como vimos em Marx, é uma das bases fundamentais de toda a alienação humana, a qual, também nessa esfera, é impossível de ser ultrapassada sem um rompimento radical da submissibilidade sexual da mulher (LUKÁCS, 2018, p. 532).

Lukács (2018) reflete sobre a submissão sexual da mulher enquanto umas das bases de sua submissão em geral, o que reflete na desigualdade de gênero. Para ele, é necessário perceber a verdadeira igualdade das mulheres em todos os campos do trabalho, da família e da sociedade. Assim:

Apenas quando os seres humanos encontrarem relações mútuas que de modo insuperável os unam como seres naturais (tornados sociais) e, ao mesmo tempo, como personalidades humanas, pode a alienação na vida sexual ser realmente ultrapassada (LUKÁCS, 2018, p. 532).

Na atualidade, se torna primordial, a discussão sobre a categoria alienação na sociedade capitalista, seus fundamentos e as consequências que permeiam este processo. A alienação se manifesta de diferentes formas em cada situação fazendo parte de um sistema em que é inerente a produção e reprodução das desigualdades,

os complexos de alienação que se manifestam em nosso cotidiano assumem formas cada vez mais naturalizadas.

Como fenômeno histórico específico, para o assistente social, o entendimento da categoria alienação pode contribuir para a mediação da alienação parental no que tange à sua compreensão, considerando determinantes como gênero, desigualdade social, divisão sexual do trabalho, dentre outros aspectos.

A alienação que permeia os complexos sociais pode fazer com que a classe trabalhadora imersa neste contexto compreenda que situações de desigualdades e expressões da questão social pareçam imutáveis e naturalizadas. Portanto, uma compreensão adequada de como a alienação se constitui e como ela se manifesta na sociedade capitalista é uma tarefa urgente.

No que tange à alienação parental, objeto deste estudo, é importante salientar que este tem se tornado um tema discutido por diferentes áreas do conhecimento e sob diferentes enfoques. Interessa a este estudo a discussão da alienação parental no que se refere à violação dos direitos de crianças e adolescentes, pois ela se configura como uma violência psicológica. Para elucidação do tema, serão apresentadas as definições e problematizações que o envolvem, iniciando-se pela sua origem.

O termo alienação parental teve origem nos Estados Unidos, em 1985, quando o psiquiatra Dr. Richard Gardner a definiu como uma síndrome, a Síndrome da Alienação Parental (SAP).

De acordo com Gardner (2002 apud SOUZA; BRITO, 2011, p. 269), tratava-se de “um distúrbio infantil que acometeria, especialmente, menores de idade envolvidos em situações de disputa de guarda entre os pais”; além disso, a síndrome se desenvolveria a partir de programação ou lavagem cerebral realizada por um dos genitores para que o filho rejeite o outro responsável.

Mesmo havendo críticas e polêmica em torno do assunto, o termo se difundiu rapidamente no Brasil e em outros países, sendo objeto de pesquisas de diversos profissionais de diferentes áreas e se configura, ainda hoje, como um desafio aos profissionais da área social, dentro e fora do âmbito do judiciário, embora neste espaço seja mais frequente tal vivência.

O entendimento de alguns estudiosos sobre a definição de uma síndrome gera questionamentos. De acordo com Sousa (2010), para refletir sobre a existência de

uma síndrome é necessário compreender se é possível pensá-la de forma diferente. A autora destaca que, para Gardner, a genitora é vista como a figura principal, enquanto alienadora, fazendo sempre referência a ela. Na visão da autora, Gardner não inova, pois retoma algo que se fazia antes, ou seja, reatualiza o consórcio entre psiquiatria e justiça, como mostra o excerto a seguir:

A facilidade com que o conceito de síndrome de alienação parental se expande no meio jurídico ocorre, provavelmente, por conta da associação, há muito existente, entre a justiça e o saber psiquiátrico, que colocou ao dispor das ciências jurídicas e seu instrumental. Dessa forma, a psiquiatria vem oferecendo explicações para comportamentos ditos desviantes. Explicações estas que recaem exclusivamente sobre o indivíduo, ou seja, o indivíduo é tido como fonte de todos os seus males. Pensa-se que a psiquiatrização dos comportamentos no âmbito jurídico é uma forma bastante simplificada ou uma redução no modo de abordar questões relativas ao litígio conjugal, desconsiderando, assim, o contexto social no qual os indivíduos se constituem (SOUSA, 2010, p. 144).

Fundamentados nesses questionamentos, vários autores vêm adotando o termo alienação parental. Assim, cabe justificar que a adoção do termo alienação parental, ao invés de Síndrome de Alienação Parental, ocorre pela compreensão de que este último carrega uma patologização em sua definição.

Para Rêgo (2017), a alienação parental é um processo que tende a fazer com que a criança odeie um de seus genitores, o que é ocasionado, em geral, por expressivas divergências entre eles. Oliveira Neto, Queiroz e Calçada (2015) complementam afirmando que é um processo que vem acompanhado por um sentimento de vingança por parte de um dos genitores em relação ao outro e pelo sentimento de posse em relação à criança, que é vista como um instrumento de briga entre as partes.

Duarte (2010) explica que, na maioria das vezes, os casos de alienação têm ligação com a separação conjugal. Quando acontece o fim do relacionamento e um dos cônjuges permanece com a guarda do filho, é comum que um dos genitores induza o/a filho/a ao rompimento dos laços afetivos com o outro genitor, fazendo com que sejam infringidos vários direitos da criança e do adolescente, dentre eles o respeito à condição da pessoa em desenvolvimento, ao interesse da criança e à convivência familiar.

A Alienação Parental é também retratada como um transtorno psicológico:

Um transtorno psicológico caracterizado por um conjunto sintomático pelo qual um genitor, denominado cônjuge alienador, modifica a consciência de seu filho, por estratégias de atuação e malícia (mesmo que inconscientemente), com o objetivo de impedir, obstaculizar ou destruir seus vínculos com o outro genitor, denominado cônjuge alienado. Geralmente, não há motivos reais que justifiquem essa condição. É uma programação sistemática promovida pelo alienador para que a criança odeie, despreze ou tema o genitor alienado, sem justificativa real (FREITAS, 2014, p. 25).

Há autores que analisam a alienação parental associada à questão de gênero. Sousa (2010) estuda as interpretações brasileiras e considera que há uma estigmatização das mães. Nesse sentido, a autora afirma que:

Á primeira vista, a versão brasileira sobre a SAP chama a atenção por seu conteúdo, que reduz a problemática em tela e estigmatiza mães e filhos em situações conflituosas de rompimento conjugal. Difundidas especialmente por homens pais que se veem impedidos de participar da vida de seus filhos, as publicações mencionadas tendem a associar a nomeada síndrome a mães guardiãs. Ao mesmo tempo expõe previsões deterministas quanto ao futuro de crianças que teriam sido vítimas dessa síndrome. É importante atentar para o fato de que toda essa produção discursiva em torno da SAP dissemina ideias, produzindo modos de pensar e, principalmente, o que se deve pensar sobre o assunto (SOUSA, 2010, p. 146).

Fávero (2011) concorda que as relações de gênero envolvidas na alienação parental devem ser consideradas ao se estudar o fenômeno numa perspectiva social e ressalta sua relação com as transformações da família contemporânea – que envolvem o questionamento em relação ao modelo patriarcal, mas ainda vivenciam os reflexos do conservadorismo imposto por este modelo – e as relações de gênero envolvidas em tal fenômeno.

Montaño (2018), nessa mesma linha, reflete as implicações sociais que envolvem a alienação parental, relacionando-a à perspectiva de gênero. Para o autor:

O machismo e o moralismo ainda impetrantes na nossa sociedade, que supõe uma antiquada divisão de papéis por gênero, atribuindo à mulher a responsabilidade pela reprodução do lar e cuidados com os filhos e ao homem a responsabilidade pela atividade laboral e provisão da família, transfere esse obsoleto pressuposto conservador para a definição das guardas unilaterais, mantendo para a mãe e para o pai os tradicionais papéis dados à mulher e ao homem (MONTAÑO, 2018, p. 40).

O autor supracitado também analisa que a guarda unilateral é sustentada por conceitos machistas, sexistas e patriarcais e que esta conjuntura favorece o desenvolvimento da alienação parental. No Brasil, a alienação parental passou a ser

uma prática condenável no âmbito constitucional, a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 4.053/08, proposto pelo Deputado Federal Regis de Oliveira, cuja justificativa se ampara na obra de Podevyn (2001). A referida obra, objetiva oferecer um resumo a especialistas dos tribunais de como atuar mediante esta demanda. Além disso, é observada uma relevância da condição patológica com que a alienação parental é tratada na obra, enquanto uma síndrome, sendo verificado termos como enfermidade e a orientação sobre a importância de traçar um diagnóstico ao genitor alienador e a criança alienada a mesma vertente é observada na obra *Alienação Parental e a tirania do Guardião* livro que também é utilizado como referência para a justificativa da Lei.

Chama a atenção o fato de que toda a fundamentação foi construída por contribuição majoritária de associações de pais e mães separados, como é possível observar no próprio Projeto de Lei, cujo trecho é apresentado a seguir:

Cabe sublinhar que a presente justificação é elaborada com base em artigo de Rosana Barbosa Ciprião Simão, publicado no livro *“Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardião – Aspectos Psicológicos, Sociais e Jurídicos”* (Editora Equilíbrio, 2007), em informações do site da associação *“SOS – Papai e Mamãe”* e no artigo *“Síndrome de Alienação Parental”*, de François Podevyn, traduzido pela *“Associação de Pais e Mães Separados” – APASE*, com a colaboração da associação *“Pais para Sempre”*. Também colaboraram com sugestões individuais membros das associações *“Pais para Sempre”*, *“Pai Legal”*, *“Pais por Justiça”* e da sociedade civil (BRASIL, 2008).

Dessa forma, é importante demonstrar a particularidade que envolve o tema no contexto brasileiro. A promulgação da referida Lei ocorreu por pressões de associações de pais separados, porém sem um amplo debate com a sociedade civil. Assim, é observado que foi incorporado ao discurso de pais militantes e profissionais que atuam no judiciário, sendo pauta recorrente em processos de divórcio e guarda dos filhos (SOUSA, 2010).

Com o desenvolvimento das narrativas sobre alienação parental no Brasil, houve a constituição das publicações nacionais. Assim, de acordo com Sousa (2010), é pertinente analisar que a apropriação dessa problemática no país ocorreu por meio de (in)definições. Após mudanças da versão original, tal projeto, com célere trâmite legislativo, foi sancionado pelo Presidente da República, pela Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, segundo a qual, em seu Art. 2º:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos

genitores, pelos avós, ou pelos que tenham a criança ou o adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou a manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010).

Um aspecto que cabe observação é o fato de a utilização do termo Síndrome de Alienação Parental não ter sido inserido na Lei, sendo utilizado apenas “ato de alienação parental”, havendo, portanto, um avanço em relação à definição inicial de Gardner.

Segundo Araújo (2014), a alienação parental é vista como nova para o Judiciário brasileiro e vem crescendo cada vez mais no direito da família, trazendo com ela efeitos trágicos, quando não detectada e tratada com eficiência e rapidez. Essa forma de violação de direito é antiga, porém passou a ser vista como nova, devido à regulamentação da Lei nº 12.318, em 2010, mas ainda se percebe uma dificuldade tanto social como judicial de compreender esse tipo de conflito, que pode ser visto como um ato prejudicial para crianças e adolescentes, especialmente no que tange à convivência familiar (STRÜCKER, 2014).

Decorridos dez anos da promulgação da Lei, há indícios da necessidade de reformular a legislação na perspectiva da proteção da criança e do adolescente. Atualmente, há em tramitação três manifestações públicas que buscam refletir acerca da alienação parental, as quais são: o Projeto de Lei nº 498/2018; a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 6.273, de 2019; e a Nota técnica nº 4/2020.

O Projeto de Lei nº 498/2018, do Senado, foi proposto pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Maus-Tratos, tendo como objetivo a revogação da Lei nº 12.318/2010, considerada distorcida, devido a possível ameaça a genitores e genitoras que denunciam situações de violência sexual:

Há indícios de que abusadores tenazes usam essa brecha legal para obter a guarda das próprias crianças contra quem são acusados de cometer crimes, invertendo completamente a prioridade que deve ser dada à segurança da criança. Essa distorção na lei de alienação parental deve ser extirpada (BRASIL, 2018).

Tal projeto considera importante a Lei nº 12.318/2010, mas com brechas para possíveis equívocos; por isso, compreende a revogação como necessária e interpreta a implantação do Projeto de Lei nº 498/2018 como uma maneira de aprimorar a lei, evitando violações ao direito de crianças e adolescentes.

Já a Ação Direta de Inconstitucionalidade tem como objetivo a revogação da Lei nº 12.318/2010, pois entende que ela pode se tornar um meio de violação do direito das crianças, dos adolescentes e das mulheres. Quem questiona a referida lei é a Associação de Advogadas pela Igualdade de Gênero (AAIG) que, na data de 29 de novembro de 2019, deu entrada no pedido de medida cautelar.

A associação alerta que essa lei pode ser utilizada como uma alternativa para que autores de violência contra a mulher e agressores sexuais de crianças e adolescentes não se afastem de suas vítimas. Tendo em vista a possibilidade de utilizar uma brecha da lei, o argumento do abusador seria de que a recusa da criança e do adolescente à presença do genitor acusado de ser o agressor sexual se enquadraria no ato de alienação parental e da falsa denúncia de abuso sexual. Esse contexto pode provocar o enfraquecimento da denúncia de violência sexual e ainda culpabilizar o genitor que faz a denúncia.

A referida associação discute, ainda, que o termo alienação parental se tornou comum e, a partir de uma reflexão vazia, tem sido usado para resolver várias diferenças em disputas judiciais de divórcio, regulamentação de visita e guarda, chegando às situações mais graves, como investigações e processos criminais de abuso sexual. De acordo com Cruz (2019), situações como as argumentadas pela associação podem ocorrer, colocando agressores como vítimas:

Em uma denúncia de violência sexual, muitas vezes, a situação se reverte em favor do violador, por vezes com apoio de laudos que nem sempre são específicos em relação à violência (a lei prevê laudos sobre alienação parental somente) cuja produção de prova é indubitavelmente mais complexa e acaba por fomentar a discussão sobre a alienação parental, como consequência à dificuldade de comprovar a prática da violência, refletindo, uma apropriação cultural patriarcal, que visa desconstruir a figura feminina no processo, em verdadeira inversão de valores, pois, por vezes, seria o caso de discutir a perda do poder familiar paterno, para além do direito de visitas (CRUZ, 2019, p. 1).

Outro fato apontado pela AAIG é que o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) já fornece meios de proteção adequados para garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar, como também possui mecanismos para que se possam ser tomadas medidas de urgência em situações de risco.

Já a manifestação pública, Nota Técnica nº 4/2020, discute a inconstitucionalidade da lei de alienação parental. Tal nota analisa que, embora a intencionalidade do substituto da lei seja garantir o melhor interesse da criança e do

adolescente, ela os coloca em uma condição de objeto, tornando “as crianças as principais vítimas desta nova forma de proteção legal que muitas vezes as violenta, quando retira a guarda de quem sempre protegeu e cuidou” (CRUZ, 2019, p.1).

A nota técnica questiona a justificativa do projeto de Lei que originou a Lei nº 12.318/2010, os institutos alienação e síndrome de alienação parental, como também discute a desconsideração de estudos sobre litígio conjugal e a falta de um posicionamento dos conselhos profissionais de classe.

Outro fato que chama atenção na referida nota técnica é a menção à difusão do termo síndrome de alienação parental que, inicialmente, difundiu-se nos EUA e, posteriormente, na Europa, América Latina e Brasil.

Nessa perspectiva, compreende-se que o instituto alienação parental passa por uma crise, existindo um movimento de resistência internacional em adotar a síndrome de alienação parental ou a alienação parental enquanto um constructo científico. Nessa dimensão, também pontua sobre os impactos da lei na vida de mulheres e crianças.

No presente trabalho não haverá um aprofundamento na discussão sobre a alienação parental e as questões de gênero, mas, indubitavelmente, a alienação parental perpassa esta questão e é primordial ao assistente social que trabalha com esta demanda a análise crítica sobre as categorias que permeiam a alienação parental em uma perspectiva de gênero.

Para a reflexão sobre a incidência de questões de gênero a partir dos processos de alienação parental é necessário demarcar que esta discussão é compreendida a partir da perspectiva que as “relações de classe são atravessadas pelas relações de poder e dominação do sexo masculino sobre o feminino” (CISNE, 2018, p. 34).

As “mudanças societárias afetam a dinâmica familiar como um todo e, particularmente, cada família, conforme sua composição, história e condições socioeconômicas” (OLIVEIRA, 2009, p. 71)

Um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), expôs que o formato da família brasileira estava se diversificando, com mais espaços para casais sem filhos, famílias chefiadas por mulheres e famílias constituídas por pai e filho (FONTOURA; PEDROSA, 2009). No que tange às relações de trabalho verificou-se a reprodução de padrões de iniquidade sejam de gênero ou de raça. É possível analisar que a inserção da mulher no mercado de trabalho é um fator

importante na mudança das configurações familiares possibilitando um perfil mais abrangente dos trabalhadores e o trabalho enquanto uma possibilidade de autonomia. Deve-se observar, contudo, que essa inserção é marcada por discriminações, desigualdade salarial, maior vulnerabilidade dentre outros aspectos (COELHO, 2002). Apesar de todas as transformações, a “nova família conjugal conserva traços típicos da família anterior: o de controlar a sexualidade feminina e preservar as relações de classe” (OLIVEIRA, 2009, p. 66).

De 2001 a 2015, as famílias chefiadas por mulheres mais que dobraram em termos absolutos (105%), passando de 14,1 milhões em 2001 para 28,9 milhões em 2015 (ALVES; CAVENAGHI, 2018, p. 09). Assim é possível perceber a manutenção da tendência de aumento no grau de famílias chefiadas por mulheres.

Esta propensão vem sendo acompanhada por vários pesquisadores a respeito do tema, pois é um indicador que evidencia situações de precarização da vida e do trabalho feminino (HIRATA, 2009). Este contexto de chefe de família não significa o *status* e autonomia das mulheres, mas, na maioria das vezes, a sobrecarga de tarefas e a ausência do genitor no cuidado e manutenção dos filhos.

Segundo dados do Censo Escolar de 2011 fornecidos pela cartilha Pai Presente (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2015), há no Brasil cerca de 5,5 milhões de crianças que não têm a paternidade reconhecida. Outro dado que merece destaque é que existem 67 milhões de mães no Brasil, sendo que 31%, o equivalente a 20 milhões, são denominadas como mães solo conforme aponta os dados do Instituto Data Popular divulgados pela Agência Brasil no ano de 2015. Vitale (2002) reflete que este contexto de mulheres chefes de família acumula responsabilidades, jornadas de trabalho e carregam culpas pela falta de condições financeiras e no cuidado dos filhos. Tal conjuntura deixa explícita a ausência paterna e a sobrecarga feminina e abre espaço para um fenômeno cada vez mais frequente na vida da mãe *solo* a corresponsabilização da avó no cuidado dos netos, situação denominada por Chaves (2014) como avocentrismo, que se configura pelas

[..] situações em que são elas [as avós], as protagonistas de suas famílias, e quando essas assumem a responsabilidade, de forma espontânea ou outorgada, de cuidar dos netos, devido à incapacidade ou impossibilidade (temporária ou permanente) dos genitores em dar continuidade ao ciclo familiar (CHAVES, 2014, p. 62).

As avós aparecem como personagens chave diante das fragilidades conjugais, da recomposição familiar e monoparentalidade (VITALE, 2002, p. 53).

Outro aspecto que se faz necessário analisar sobre a alienação parental e a questão de gênero se revela por meio da violência doméstica. A este respeito Cruz (2019) assevera que:

As formas de violência contra as mulheres ultrapassam as previstas pela Lei Maria da Penha no Brasil. A violência de gênero pode estar estruturada também em mecanismos legais que estão sendo utilizados de forma equivocada no país, como é o caso da Lei de Alienação Parental (LAP), Lei nº 12.318/2010 (CRUZ, 2019, p. 1)

A autora alerta que a Lei nº 12.318 proporciona vantagens aos genitores no que tange a disputa judicial e às questões de guarda, visitas e pensão alimentícia dos filhos considerando que caso for preciso poderá utilizar a teses de estar sendo vítima da alienação parental mesmo que não exista registros desta situação (CRUZ, 2017). Tal fato é também sinalizado por De Oliveira (2016) que analisa as medidas protetivas em processos judiciais sendo verificado por ele que medidas protetivas de contato direto com a vítima são menos alteradas sob o argumento da Alienação Parental, ao passo que medidas protetivas que restringem a convivência entre genitor e filhos parecem ser alteradas com maior frequência a partir desta alegação. O autor também observa várias divergências processuais quando há indícios de Violência Doméstica em processos de Alienação Parental e vice-versa.

Outro aspecto relacionado a alienação parental e a violência doméstica que merece destaque é o apontado por Sottomayor (2011), que discute que um dos enredos que podem ser utilizados por agressões sexuais ou autores de violência doméstica é a “psiquiatrização” da mulher com o objetivo de manipular o sistema conforme seus interesses. Também reflete sobre valor atribuído a fala da mulher e da criança nas situações de violência ou abuso:

Em contrapartida, as crianças são avaliadas como doentes por participarem em campanhas de denigração do progenitor, que pode incluir falsas alegações de abuso sexual, e aos progenitores alienadores é-lhes diagnosticada uma histeria, definida como “assunção de perigo quando ele não existe”. Por outro lado, na medida em que os critérios diagnósticos de SAP incluem uma denúncia falsa de abuso sexual contra o progenitor dito alienado desacreditam imediatamente uma mulher ou uma criança, que faz alegações de violência ou de abuso, nos processos de divórcio ou de regulação das responsabilidades parental (SOTTOMAYOR, 2011, p.77).

Dando prosseguimento aos determinantes que podem contribuir para o debate da relação da alienação parental e as questões de gênero, a Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FEDERAL, 2019), aponta um aumento no número de ocorrências envolvendo agressões em pessoas do sexo feminino no Brasil aumentando em 13%, passando de 69%, em 2017, para 82% em 2019. Sendo que para 13% das mulheres que participarem da pesquisa, o índice de violência permaneceu o mesmo e para apenas 4% delas, diminuiu. Como demonstra a Figura 1 a seguir:

Figura 1 - Para você nos últimos doze meses a violência doméstica e familiar contra as mulheres:



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado. Observatório da Mulher contra a violência. Secretaria da Transparência. Senado Federal. 2019.

Mais do que nunca, é imprescindível o olhar crítico para a realidade que se desvela no que se refere a violência doméstica. Atualmente, mediante os rebatimentos impostos pela Pandemia da Covid-19 à mulher, é necessária a reflexão dessa realidade social expressa pelos aspectos estruturais e conjunturais que permeiam a desigualdade social brasileira apreendendo o movimento do real em sua densidade histórica.

Acerca da pandemia, é pertinente discutir que desde o anúncio do primeiro caso da Covid-19 no Brasil foi possível observar as particularidades que a Pandemia teria em terras brasileiras e de como ela iria se revelar em um país de capitalismo periférico. Este contexto se traduziu em vários rebatimentos como: alto número de mortes, na subnotificação dos casos, na falta de leitos, equipamentos e no que tange a questão de gênero ao aumento da violência contra mulher. É importante salientar que “a pandemia do novo Corona vírus tem um claro recorte de classe social, atingindo as camadas exploradas e desprotegidas das sociedades capitalistas” (ALVES, 2020, p. 1).

Partindo desses determinantes e considerando as medidas sanitárias que orientam o distanciamento social para o enfrentamento da pandemia, o que significa o maior tempo da mulher junto ao companheiro no ambiente doméstico, foi possível verificar o aumento da violência. De acordo com nota técnica divulgada pelo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020), entre os meses de março e abril de 2020, os números de feminicídios e homicídios femininos apresentaram crescimento. Em São Paulo o aumento dos feminicídios chegou a 46% na comparação de março de 2020 com março de 2019 e duplicou na primeira quinzena de abril. No Acre o crescimento foi de 67% no período e no Rio Grande do Norte o número triplicou em março de 2020.

Os aspectos discutidos demonstram a necessidade de analisar a questão de gênero e a alienação parental em seu movimento sendo importante a superação de estigmas e enxergar os pontos de fragilidade que envolvem as mulheres expostas a este contexto.

3 SERVIÇO SOCIAL TRABALHO PROFISSIONAL E A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

Neste capítulo será discutido sobre o trabalho do assistente social nas expressões da violência contra crianças e adolescentes e a produção do conhecimento no Serviço Social. O Serviço Social brasileiro conta com mais de oitenta anos de profissão. Nesta trajetória foi construído um importante arcabouço teórico referente à produção de estudos, a partir de uma perspectiva crítica.

Em seus estudos, Guerra (2011) destaca que a pós-graduação cumpriu um papel crucial na construção da vertente crítica do Serviço Social brasileiro. Netto (2016) corrobora essa ideia ao reforçar que a pós-graduação na área de Serviço Social contribuiu para a construção de um amplo acervo bibliográfico e proporcionou o seu reconhecimento como área de produção do conhecimento, enquanto ciências sociais aplicadas. E, ainda, a partir dessa consolidação, os estudos pós-graduados passaram a atingir notoriedade no exterior, principalmente no Cone Sul latino-americano e em Portugal.

Ainda cabe ressaltar, que foi por meio da academia que a “pesquisa se revela como potencialidade para o Serviço Social, e é neste contexto que se enfrenta o desafio de construir articulações orgânicas, entre a produção de conhecimento e a prática profissional” (BOURGUIGNON, 2007, p.49).

Nos diversos campos de intervenção profissional assume-se o compromisso de identificar estes determinantes em uma análise que contemple o desvelamento da imediaticidade frente as manifestações da violência. Para o alcance deste processo a “instrumentalidade da intervenção profissional do assistente social - é construída no seu movimento, medeia-o, articula-se a ele, expressa sua lógica de constituição” (GUERRA, 2014, p. 79).

A profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho construiu um conjunto de instrumentos técnico-operativos, objetivando a intervenção das múltiplas refrações da questão social. É válido ressaltar que tais instrumentos só terão sentido se estiverem direcionados ao projeto ético-político que norteia a profissão (NETTO, 1999).

3.1 O Serviço Social no Brasil: trabalho profissional e a produção do conhecimento

As transformações pelas quais vem passando a sociedade nas últimas décadas, provocadas pelo modo de produção capitalista, levam a repensar as pesquisas e a produção de conhecimento no Serviço Social, como profissão de gênese interventiva e executiva e que tem no processo investigativo crítico sua linha de conhecimento e pesquisa. Desse modo, para apreender os significados da profissão hoje é preciso compreender a sua gênese em torno da produção do conhecimento no Serviço Social.

Segundo Iamamoto (2014), no Brasil, a criação da primeira escola de Serviço Social ocorreu na década de 1930, mais precisamente em 1936, em São Paulo, estado em que havia uma importante tradição católica, e hoje faz parte da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). No mesmo período, inaugurou-se também o Instituto de Educação Familiar e Social, instituição ligada ao mesmo ideário religioso e destinada a formação de profissionais do Serviço Social no Rio de Janeiro.

O desenvolvimento do Serviço Social no Brasil foi estreitamente ligado aos propósitos de mobilização da Igreja Católica, sobretudo quando essa instituição se empenhou em um processo de resgate de sua hegemonia, de modo a garantir seus interesses e privilégios corporativos, com especial destaque a forte influência normativa (IAMAMOTO, 2014).

Paralelamente aos interesses da Igreja, outro fator que conduziu o desenvolvimento dessa profissão foi o progressivo processo de industrialização que se pôs em marcha no Brasil a partir da década de 1930. Segundo Yazbek (2009), a profissão é fortemente marcada pelo movimento do capitalismo que se manifesta por meio de diversos fatores dentre os quais políticos, financeiros e decorre, sobretudo, do fato de que suas bases de inserção na sociedade brasileira estão diretamente articuladas a dinâmica das relações sociais na sociabilidade burguesa, determinadas de forma direta pela história dessa sociedade. Desta forma, é importante “observar a constante relação entre produção e reprodução da vida envolvendo, por conseguinte, trabalho pago e trabalho não-pago, inclusive o doméstico” (ARAUJO, 2000, p. 66).

O Serviço Social teve como referência a tradição conservadora na ação profissional em uma lógica assistencialista, tendo por base as correntes positivistas e

funcionalistas para a intervenção profissional. A profissão está atrelada às relações sociais na sociedade capitalista o que incide na atuação profissional.

A partir da década de 1960, os profissionais do Serviço Social perceberam a necessidade de se desvincular do contexto conservador e partir para uma atuação que buscasse a lógica da emancipação do sujeito que atuasse para além da imediatividade, que superasse a fragmentação. Dessa inquietação no interior da profissão, atrelada aos rebatimentos do capitalismo na América Latina, que trazia a classe trabalhadora a exclusão e a subordinação, nasceu o Movimento de Reconceituação” (YAZBEK, 2009).

O trabalho do assistente social, anterior ao movimento de reconceituação, tomou como referência matrizes filosóficas embasadas em perspectivas positivistas e, posteriormente, fenomenológica, as quais tinham como objetivo o ajustamento e disciplina do sujeito a sociedade, responsabilizando pelas expressões da questão social que vivenciava (YAZBEK, 2009).

Conforme argumenta Iamamoto (2015, p. 205), o “movimento de reconceituação ocorre como um marco na trajetória do Serviço Social, sendo especificamente um fenômeno latino-americano permeado pela contestação ao tradicionalismo profissional” Tal fato, foi potencializado pela efervescente luta social e expansão do capitalismo mundial. Para Yazbek,

Este movimento de renovação que surge no Serviço Social na sociedade latino-americana impõe aos assistentes sociais a necessidade de construção de um novo projeto comprometido com as demandas das classes subalternas, particularmente expressas em suas mobilizações. É no bojo deste movimento de questionamentos à profissão, não homogêneos e em conformidade com as realidades de cada país, que a interlocução com o marxismo vai configurar para o Serviço social latino-americano a apropriação de outra matriz teórica: a teoria social de Marx (YAZBEK, 2009, p. 149).

O movimento de reconceituação proporcionou a aproximação do Serviço Social com a teoria marxista repercutindo como um avanço para a profissão no que diz respeito à ruptura com o conservadorismo demonstrando que a teoria social marxista contribui para a construção permanente de subsídios nas perspectivas teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão (IAMAMOTO, 2015). Porém, no início, esta aproximação ocorreu com diversas distorções e equívocos, por meio do marxismo de manual, vulgar, que afastava o marxismo da contradição em

uma negação do movimento do real e as determinações sócio-históricas da profissão, ou seja, foi a aproximação de um marxismo sem Marx (IAMAMOTO, 2015, p. 211).

Todavia, apesar destes equívocos inicia-se aqui a vertente comprometida com a ruptura com o Serviço Social tradicional (NETTO, 1994, p. 246-247). Por meio deste caminho tortuoso do ponto de vista teórico, mas engajado do ponto de vista sócio político que o Serviço Social avança.

Ao analisar a aproximação do Serviço Social com a teoria marxista é possível constatar que esta teoria proporciona um posicionamento crítico voltado aos interesses da classe trabalhadora a partir da perspectiva de totalidade, analisando as suas questões não de forma isolada, mas entendendo a existência de contradições, de vários determinantes inerentes ao modo de produção capitalista e como estas imposições refletem nas relações sociais.

Em mais de “oitenta anos de Serviço Social no Brasil é possível analisar que a profissão tem mais de cinquenta anos marcados pelo seu processo de ruptura com o conservadorismo” (ABRAMIDES, 2016, p. 457). Para Cardoso (2016, p. 445), este processo de aproximação com a tradição marxista: “Demarca a noção de que a intervenção profissional não está solta e dissociada da realidade social; pelo contrário, é só a partir da leitura crítica dessa realidade [...] que o profissional terá condições de desenvolver qualquer metodologia o que envolve a relação entre refletir/agir/refletir”.

Assim, analisar as demandas do cotidiano profissional a partir do materialismo histórico-dialético é antes de tudo, analisar a história dos processos sociais da contradição entre o capital e a força de trabalho.

No que se refere à teoria marxista, enquanto método e pesquisa, Karl Marx “instaurou as bases de uma teoria da sociedade burguesa, fundada numa ontologia social nucleada no trabalho” (NETTO, 2012, p. 7).

Netto (2011) evidencia que Marx analisou criticamente a sociedade burguesa, objetivando elucidar sua estrutura e sua dinâmica (NETTO, 2011) para essa análise, o teórico estruturou uma teoria social. Conforme assevera Netto:

A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: pela teoria, o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto (NETTO, 2011, p. 21).

Ou seja, o “objeto da pesquisa (no caso, a sociedade burguesa) tem existência objetiva; não depende do sujeito, do pesquisador para existir” (NETTO, 2011, p. 21-22). A sociedade burguesa é para Marx um sistema de relações construído pelos homens, “o produto da ação recíproca dos homens” (MARX apud Netto, 2011, p. 23). Nesse sentido, “o papel do sujeito na pesquisa é essencialmente ativo: precisa, para apreender para além da aparência, a essência, a estrutura e a dinâmica como um processo” (NETTO, 2011, p. 25).

O método em Marx, portanto, não é algo estático, pragmático, mas imerso no movimento da relação entre pesquisador e objeto:

[...] O método não é um conjunto de regras formais que “aplicam” a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada nem, menos ainda, um conjunto de regras que o sujeito que pesquisa escolhe, conforme a sua vontade, para “enquadrar” o seu objeto de investigação [...] (NETTO, 2011, p. 52) (Grifos do autor).

Assim o autor elucidada:

[...] o objetivo da pesquisa marxiana é, expressamente, conhecer as categorias que constituem a articulação interna da sociedade burguesa. [...] As categorias são históricas e transitórias: as categorias próprias da sociedade burguesa só têm validade plena no seu marco (um exemplo: trabalho assalariado). [...] para Marx “a sociedade burguesa é a organização histórica mais desenvolvida, mais diferenciada da produção” – vale dizer: a mais complexa de todas as organizações da produção até hoje conhecida [...] (NETTO, 2011, p. 46) (Grifo do autor).

As categorias têm por objetivo analisar as relações sociais no capitalismo sendo dinâmicas a partir das inúmeras determinações do movimento do real. “As categorias exprimem formas de ser, determinações de existência” (MARX, 1982, p. 18). “Assim como do movimento dialético das categorias simples nasce o grupo, do movimento dialético dos grupos nasce a série e do movimento dialético das séries nasce todo o sistema” (MARX, 1982, p. 105).

Todos esses aspectos influenciarão o Serviço Social, sobretudo a partir das décadas de 1970 e 1980. Mendes, Santos e Werlang (2017) destacam que nessas décadas o conservadorismo fora colocado em xeque. É nesse viés de renúncia dos moldes de atuação conservadores que se encontra a matriz de um novo projeto profissional pautado nos artigos de um novo projeto ético-político.

O projeto profissional do Serviço Social é o espelho da profissão, cujos valores são legitimados historicamente. Tal projeto é a resposta da dinâmica das relações sociais produzidas e uma espécie de estrutura dinâmica que visa atender às reais necessidades sociais sobre as quais a profissão atua (NETTO, 1999). Os projetos profissionais não são estáticos, inflexíveis, pelo contrário, eles vão se moldando de acordo com o processo histórico, com as demandas da sociedade.

Para analisar o projeto do Serviço Social brasileiro é necessário apreendê-lo como um processo histórico em permanente construção, que oferece elementos para uma leitura e uma atuação radicalmente críticas e anticapitalistas, elementos que estão presentes nos onze princípios fundamentais que introduzem o Código de Ética do/da Assistente Social (CFESS, 1993).

De acordo com Barroco e Terra,

A emancipação é o valor de caráter humano-genérico mais central do código de ética, indicando sua finalidade ético-política mais genérica. Os demais princípios (valores) essenciais: a liberdade, a justiça social, a equidade e a democracia são simultaneamente valores e formas de viabilização da emancipação humana (BARROCO; TERRA, 2011, p. 58).

Todavia, “é importante analisar que esta constatação [...] não significa afirmar que tal projeto esteja consumado ou que seja o único existente no corpo profissional” (NETTO, 2001, p. 17). O processo de amadurecimento da profissão no Brasil pode ser descrito como um fruto do trabalho coletivo sendo articulado pelos órgãos de representação da categoria profissional. Tal projeto, portanto, é representado pelo Conselho Federal de Serviço Social-CFESS, pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cress), pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss) e pela Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso).

Conforme Mendes, Santos e Werlang (2017, p. 166), por meio dessas representações, é possível promover a articulação dos profissionais para desenvolver ações advindas do seio da categoria. Além disso, oportuniza-se discussões e reflexões coletivas com vistas a atualização e ampliação de debates, como também são promovidos atos cotidianos dedicados a reivindicar condições de trabalho capazes de garantir o respeito aos sujeitos, usuários do trabalho do assistente social.

Setubal (2007, p. 67) relata que a categoria dos assistentes sociais foi uma das primeiras profissões a ter uma Lei de Regulamentação Profissional. Em 27 de agosto de 1957, foi sancionada a primeira Lei de Regulamentação da Profissão no Brasil, Lei

no 3.252, que vigorou por 36 anos até a criação da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 (e atual Lei de Regulamentação da Profissão).

A Lei de Regulamentação da Profissão de 1957 foi de grande relevância, pois marcou a criação de dois conselhos que embasaram a atuação profissional: o Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e o Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS), hoje conhecidos como Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), respectivamente (SETUBAL, 2007, p. 67).

A Lei nº 8.662, de 7 de julho de 1993 constitui, de forma clara e objetiva, as atribuições e competências do assistente social. Para Setubal (2007, p. 67), o assistente social deve embasar-se na lei que regulamenta a sua profissão, pois, além de estar submetido a essa legislação, o profissional não pode deixar de se pautar em seu Código de Ética e em leis sociais em vigor que estejam em concordância com a profissão, como o Sistema Único de Saúde (SUS), o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entre outras.

No que se refere a ABEPSS é uma entidade civil de esfera nacional sem fins lucrativos, criada em 1946 (como Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social) e constituída pelas Unidades de Ensino de Serviço Social, por parceiros institucionais colaboradores e por sócios individuais. Segundo ressaltam Mendes, Santos e Werlang (2017, p. 171), o principal objetivo da associação é garantir a direção político-pedagógica dos cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social para permitir a formação de profissionais críticos e competentes. Conforme informa Bourguignon,

Encampar a concepção de pesquisa anunciada pela Abepss e incorporá-la no exercício profissional exige que avancemos nas discussões e fundamentos que sustentam nossa compreensão do que seja produção de conhecimento e, como condição necessária, do que seja pesquisa (BOURGUIGNON, 2007, p. 217).

É de suma importância ressaltar que o processo histórico da ABEPSS vem articulando ações de cunho democrático, pois, conforme explica-nos Bourguignon (2007), a instituição promove debates nos níveis de formação acadêmica. A entidade também foi responsável pela elaboração das diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social, aprovadas pela categoria no ano de 1996.

Na atualidade, um desafio é posto a essa entidade: acompanhar, de uma forma geral, a implantação das diretrizes curriculares nacionais em níveis de graduação e pós-graduação. Nesse sentido, a ABEPSS aponta este e outros desafios a enfrentar:

Um desafio permanente da ABEPSS é acompanhar a implantação das diretrizes curriculares. Isso envolve pensar um processo de formação continuada que venha a atingir os docentes de todas as universidades e/ou faculdades que tenham em seu quadro o curso de graduação em Serviço Social como um instrumento necessário e urgente para que a implementação das diretrizes não seja fraturada em seus elementos mais relevantes, e para que seus fundamentos não sejam diluídos em seus aspectos mais importantes (ABEPSS, s/d, p. 1).

Esse acompanhamento vem ocorrendo sistematicamente pelas várias diretorias da ABEPSS, por meio da realização de oficinas, de visitas às unidades de formação acadêmica, que vêm sendo realizadas desde a aprovação das diretrizes, as quais subsidiam a elaboração e implantação dos projetos pedagógicos das diversas unidades de formação acadêmica filiadas. A entidade realiza os Encontros Nacionais de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS) e algumas convenções, além de buscar articulação com outros países da América Latina, como por exemplo à *Asociación Latinoamericana de Enseñanza e Investigación en Trabajo Social* (ALAEITS).

No que se refere à trajetória do trabalho, formação e pesquisa em Serviço Social é possível observar que ocorre pautada nas transformações sociais e necessidades dos diversos momentos históricos pelos quais o Brasil vivencia. Compreende-se, portanto, que nesta trajetória há a necessidade constante de aprimoramento do conhecimento no sentido de formação dos profissionais, para que estes estejam aptos a responder às demandas da classe trabalhadora com competência, ética e comprometimento com os ideais da profissão. Neste direcionamento cabe a observação, do documento “Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social”.

Os(as) assistentes sociais possuem e desenvolvem atribuições localizadas no âmbito da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, como também na assessoria a movimentos sociais e populares. [...] O processo de reconceitualização gestado pelo Serviço Social desde a década de 1960 permitiu à profissão enfrentar a formação tecnocrática conservadora e construir coletivamente um projeto ético-político profissional expresso no currículo mínimo de 1982 e nas diretrizes curriculares de 1996, e no Código de Ética de 1986 e 1993, nos quais as políticas sociais e os direitos estão presentes como uma importante mediação para construção de uma nova sociabilidade.

Trata-se de uma profissão de nível superior, que exige de seus (as) profissionais formação teórica, técnica, ética e política, orientando-se por uma Lei de Regulamentação Profissional e um Código de Ética (CFESS, 2009, p. 9-10).

Neste contexto, ao analisar a trajetória do Serviço Social constata-se uma história de avanços e desafios para consolidação da produção do conhecimento que possibilita fornecer suporte teórico para a intervenção profissional. De forma crítica, em uma perspectiva de vanguarda vem desvelando a realidade social.

De acordo com Bourguignon (2005, p. 54), “a produção de conhecimento via pesquisa é condição ontológica da existência humana, isto é, faz parte da natureza humana produzir conhecimento para responder às suas necessidades [...]”.

O sujeito, ao interferir na realidade pela pesquisa entende sua condição histórica, reconhece a si mesmo tornando-se mais crítico, pois a pesquisa possibilita a passagem da aparência para a essência na atividade da práxis (BOURGUIGNON, 2005).

A construção do conhecimento acontece principalmente nas universidades e seus programas de pós-graduação que exigem pesquisas de seus alunos e elevado conhecimento de seus professores, situação está que contempla o Serviço Social.

As expressivas transformações que ocorrem nas relações sociais apontam a necessidade de análise constante dos processos interventivos da ação profissional quanto à formação no contexto de novas demandas e requisições da classe trabalhadora. Esse contexto leva a refletir sobre a pesquisa no Serviço Social de forma ainda mais presente e necessária para a intervenção profissional. Nesse contexto, segundo Bourguignon (2007, p. 109),

A prática da pesquisa no Serviço Social se põe como construção histórica que se processa na medida em que a profissão enfrenta as demandas sociais decorrentes do agravamento da questão social em suas múltiplas manifestações, tendo como referência perspectiva teórico-metodológica crítica que sustenta a produção de conhecimento e a intervenção na profissão.

A prática da pesquisa também é uma prática política, pois pode proporcionar por meio de “mecanismos de interdição uma prática crítica e comprometida com as contradições presentes nos contextos em que o profissional intervém” (BOURGUIGNON, 2007, p. 134). Nessa ação, conduz novas aproximações, sucessivas reflexões e problematizações na produção do conhecimento.

Os espaços de atuação profissional e as demandas que chegam ao profissional de Serviço Social na contemporaneidade vêm sofrendo modificações consubstanciadas. Segundo Bourguignon (2007, p. 116),

Enfrentar os desafios que as transformações societárias colocam ao Serviço Social em seu cotidiano e nos diferentes espaços que ocupa profissionalmente requer a percepção de que o processo de produção de conhecimento tem uma natureza teórico-prática. Ao assistente social cabe, além de interpretar criticamente e numa perspectiva de totalidade a realidade social, imprimir a esse conhecimento concretude através das ações profissionais que respondam às demandas sociais.

As mudanças provocadas pelo capitalismo provocam consubstancialmente o surgimento de novos espaços de atuação profissional e, ao mesmo tempo, a necessidade de aprimoramento intelectual.

Para Bourguignon (2007, p. 147), “o cenário de transformações societárias exige olhar constante do Serviço Social para os processos sociais, um olhar marcado pela potencialidade interventiva, que não desconsidera as questões macro-estruturais”, sendo premente na intervenção profissional a necessidade de novas pesquisas e produções fundamentadas na criticidade sócio-histórica da realidade.

No que tange a trajetória da produção do conhecimento no Serviço Social cabe sinalizar que na década de 1970, o espaço acadêmico fornece uma base sólida inicial para a graduação e os estudos recentes de pós-graduação em Serviço Social:

A produção de conhecimento na área de Serviço Social iniciou-se a partir dos anos 70, quando foram criados os primeiros cursos de pós-graduação na área de Ciências Sociais e, especificamente, na área de Serviço Social, em plena vigência da ditadura militar (1964/80). Esta instaurou a reforma educacional, principalmente no ensino superior, adequando-o ao novo modelo econômico denominado modernização conservadora (KAMEYAMA, 1998, p. 03).

Vale ressaltar que as primeiras universidades a oferecer cursos de pós-graduação foram: a PUC/SP, em 1971; seguida pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RIO), em 1972; pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1976; pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), em 1977; pela Universidade Federal da Paraíba (UFPb), em 1979; e pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPe), em 1979.

A criação dos primeiros Programas de Pós-graduação ocorreu, portanto, durante o movimento de reconceituação, que compôs “[...] segmentos de vanguarda,

sobretudo, mas não exclusivamente inseridos na vida acadêmica, voltados para a investigação e a pesquisa” (NETTO, 2012). Com isso, a pesquisa passa a ocupar posição de destaque no cenário profissional, o que tem levado a um aumento da produção de conhecimento. Esse movimento de pensar, questionar e refletir sobre a realidade tem fortalecido a profissão. Além disso, em sua trajetória histórica, estabeleceu diálogos importantes com outras áreas do conhecimento na construção e reconstrução de seu patrimônio teórico, e tornou-se um importante interlocutor no pensamento da questão social e seu enfrentamento por meio das políticas públicas (IAMAMOTO, 2014).

A categoria profissional passa a contribuir e responder ao conhecimento gerado, o que proporciona uma base sólida para a atuação profissional. Segundo

Este relevo tem reconhecimento institucional: credibilizando-se como interlocutor das ciências sociais e desenvolvendo-se no plano da pesquisa e da investigação, o Serviço Social consagra-se junto a agências oficiais de financiamento que apoiam a produção de conhecimento (NETTO, 2012, p. 133).

Destaca-se que como área do conhecimento, o Serviço Social possui reconhecimento de diversas agências de pesquisa nacionais e regionais, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), bem como junto às fundações de pesquisa estaduais. No campo da ciência, o Serviço Social é classificado como ciências sociais aplicadas.

Nas universidades, os assistentes sociais que se dedicam à pesquisa podem ter intercâmbios intelectuais sem submeter imediatamente aos requisitos da "prática profissional" aos requisitos e ao controle institucional. No ambiente da universidade, experiências supervisionadas podem ser concretizadas no ambiente de estágios com novas abordagens e referenciais e, especialmente, quebrar o isolamento intelectual do assistente social e viabilizar experiência de exercícios autogeridos (NETTO, 2012).

A maturidade acadêmica conquistada pelo Serviço Social está em seu reconhecimento como campo de conhecimento alcançado na década de 1980, com a extensão da pós-graduação *stricto sensu*. Ressalta-se que no desenvolvimento profissional em grau de pós-graduação, desde a década de 1980, conferem essa maturidade acadêmica, através da produção de bibliografia sólida, crítica, vasta, plural e moderna (ABEPSS, 2014).

A pesquisa que até então não era um fato definitivo de uma forma de ser e existir do Serviço social começa a ser primordial em todos os graus de formação. A aproximação da área com a teoria social crítica fortaleceu a dimensão teórico-metodológica da profissão (LARA, 2007).

A proximidade com o ambiente acadêmico possibilita ao assistente social realizar pesquisas que fogem das urgentes exigências do exercício profissional e do controle institucional proporcionando o desenvolvimento do conhecimento a partir de novos referenciais (LARA, 2007).

A importância da pós-graduação sob inspiração crítica nesse campo é ressaltado por Guerra (2011), conforme deteria a hegemonia da produção do conhecimento e da pesquisa, sendo o Serviço Social um interlocutor contemporâneo e reconhecido na área, capaz de abranger as Ciências Sociais, “que hoje detém hegemonia na produção do conhecimento e da pesquisa, responsável pela renovação da imagem profissional e por tornar o Serviço Social contemporâneo de seu tempo, colocando-o como interlocutor reconhecido no campo das ciências sociais” (GUERRA, 2011, p. 126).

Além dos ensaios e teses produzidos pelas pesquisas científicas realizadas por docentes e discentes, o grupo de pesquisas vinculadas à rígida e rigorosa pós-graduação na área social também tem fortalecido esse entendimento e o tem conseguido em grande número de livros, artigos e capítulos de livros (GUERRA, 2011).

É importante notar que a profissão, em poucas décadas, expandiu a sua produção do conhecimento nos mais diversos contextos em que a questão social se expressa sendo a criação e consolidação dos cursos de pós-graduação um fator que impulsiona o conhecimento da pesquisa em Serviço Social. Embora seja reconhecido que o diálogo entre o saber do Serviço Social e a pesquisa avançou na pós-graduação, ainda há muito trabalho a ser feito. Nesse processo de produção do conhecimento, são observadas várias possibilidades, mas também impasses, um deles é a dificuldade do fortalecimento da pesquisa como meio de enriquecimento dos elementos necessários à prática profissional do Serviço Social nos mais diversos campos. Ou seja, fomentar o desenvolvimento da pesquisa, da produção acadêmica aproximando continuamente a universidade (a academia) aos trabalhadores. Outro impasse que chama a atenção se refere a tradição da pesquisa estar relacionada às

universidades, especialmente no nível de pós-graduação, os sujeitos tendem a aceitar e normalizar que gerar conhecimento é apenas a atribuição e capacidade de professores, especialistas, e o conhecimento deve ocorrer somente no campo acadêmico. Nesse sentido, no que se refere ao serviço social Baptista e Battini (2014 p. 8) refletem como um:

Processo de separação entre “aqueles que pensam” e “aqueles que agem”, no Serviço Social, o saber se acantonou na academia, e o não saber, na prática: as pessoas que aspiram o saber abandonam a prática e partem para a academia; produzem um conhecimento transmitido no processo de formação, o qual deixa de ser utilizado pelo fato de muitas vezes ser considerado, pelas pessoas que assumem responsabilidades práticas, inadequados para subsidiar sua ação.

Essa lógica de restringir a pesquisa apenas ao ambiente acadêmico deve ser superada sendo observada a necessidade de investimento na preparação de profissionais para se tornarem pesquisadores. Desta forma, a superação da dicotomia prática profissional x pesquisa científica ainda é um desafio. A este respeito cabe a reflexão de Martinelli, (2012, p.14-15) que chama atenção sobre a articulação entre teoria e prática pois “a capacidade operacional é indispensável que se somem também a consistência argumentativa, a fundamentação teórica, a construção do saber”.

Outro fato que merece destaque é a análise das condições objetivas da pesquisa na contemporaneidade e as universidades no que tange ao corte do orçamento na política de educação. Em linhas gerais, esta situação afeta sobremaneira as pesquisas dentre as quais a pesquisa no serviço social que se configura enquanto uma ciência social aplicada. O governo federal vem intensificando o processo de desmonte das universidades como também de cortes de recursos nas áreas de ciências humanas, como por exemplo corte de bolsas na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Este contexto produz reflexos na precarização do ensino, na redução de pesquisas, no acesso da classe trabalhadora ao ensino superior dentre outros fatores.

Outro determinante desta conjuntura, se refere as implicações do produtivismo acadêmico sobretudo no contexto da pandemia. Ao fazer uma análise crítica, sobre este determinante, observa-se que com a prevalência do ensino online alunos e professores vivenciaram o condensamento do “tempo-espaco entre a vida acadêmica

e a vida pessoal” (LEITE, 2017, p. 214). Esta dinâmica ainda é agudizada na vida da mulher que em alguns casos teve que manejar vida acadêmica, trabalho doméstico, cuidado com os filhos sendo percebida a intensificação da sobrecarga de trabalho que já é histórica no contexto do capitalismo.

Ainda, no que tange a relação do ensino superior e a produtividade acadêmica, é verificado que esta cobrança não restringe ao um nível específico, contudo, observa-se que há uma tendência de maiores exigências e pressões nos cursos de pós-graduação (LEITE, 2017).

Para o serviço social de acordo com Baldioti (2013), a pesquisa surge em função de um processo histórico de amadurecimento intelectual e de demandas societárias, o qual vai revelando uma profissão capaz de gerar conhecimentos que lhe acrescentam subsídios teóricos - metodológicos coerentes com sua natureza e com as exigências societárias, mas é no contexto acadêmico que a pesquisa se revela como potencialidade para o Serviço Social. A pesquisa torna-se um recurso importante no conhecimento da realidade social, das manifestações da questão social, e para a intervenção profissional qualificada.

Sendo assim, a pesquisa em Serviço Social deve ser um meio de construção de um conhecimento comprometido com as demandas específicas da profissão. “O conhecimento produzido no Serviço Social deve ter uma estratégica direção para o exercício profissional comprometido com processos concretos que garantam materialidade ao Projeto Ético-político profissional” (BALDIOTI, 2013, p. 67).

A discussão da trajetória da produção do conhecimento em serviço social demonstra que a profissão tem desenvolvido uma sólida referencialidade teórica que se coloca em prática cotidianamente nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais. É munido intelectualmente com este arcabouço teórico que se constrói o compromisso de analisar as demandas da classe trabalhadora a partir do materialismo histórico dialético, compreendendo a história dos processos sociais da contradição entre o capital e a força de trabalho. Uma destas demandas é a violência que exige uma ação voltada para os sujeitos em uma perspectiva de totalidade que considere suas diversas manifestações e que “a ordem do capital oferece condições objetivas para a materialização de processos violentos” (SILVA, 2008, p. 36-37).

3.2 Serviço Social e o trabalho do assistente social nas expressões da violência contra crianças e adolescentes

Ao discutir o trabalho do assistente social nas expressões da violência contra crianças e adolescentes parte-se do pressuposto que sua formação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa pode contribuir significativamente para o enfrentamento desta expressão da questão social.

A violência contra crianças e adolescentes na perspectiva do Serviço Social se configura com umas das refrações da questão social, as raízes desse fenômeno estão associadas ao contexto histórico, social, cultural e político em que as vítimas estão inseridas:

A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens (MINAYO, 2006, p.13).

A violência que atinge crianças e adolescentes em todo o mundo e, também no Brasil, gera graves consequências para o desenvolvimento dessa população. (GUERRA, 2011, p. 151) afirma que a violência contra crianças e adolescentes provoca consequências significativas às vítimas chegando em alguns casos a situações fatais. Frequentemente a violência ocorre e se perpetua nas famílias, que consideram castigos físicos como uma forma de educação e se mantém, por um pacto de silêncio, entre seus componentes.

A violência contra crianças e adolescentes muitas vezes é colocada como uma questão invisível, sendo possível verificar aspectos da violência estrutural. De acordo com Minayo, a

Violência estrutural [é] aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece "naturalizada" como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos (MINAYO, 2001, p. 93) (Grifo da autora).

Estes sujeitos estão expostos a diversas situações de violência no cotidiano e a frequência com que essas situações ocorrem é muito alta, a ponto de tornar-se algo comum, um fato corriqueiro, normalizado. Por exemplo, a falta de segurança alimentar, a vivência da situação de rua, o conflito com a lei, a falta de vagas em creches, escolas e serviços de convivência dentre outros serviços podem ser classificadas como formas de violência. É necessária a análise deste contexto em uma perspectiva de totalidade, considerando princípios universais, societários que se manifestam cotidianamente por meio de um valor social burguês (SILVA, 2014).

Tal compreensão, evita a culpabilização das famílias, do grupo o qual a criança faz parte. Este aspecto já sinaliza a importância de profissionais que atuem com esta demanda, façam a interpretação da trajetória de vida destes sujeitos em uma perspectiva crítica, fato sinalizado por Battini (2014, p. 55) “[...] compete aos assistentes sociais, em sua prática cotidiana, enraizar os processos de reconstruções de categorias teóricas – metodológicas na particularidade dos objetos de intervenção”.

Outra forma que a violência pode se manifestar, de maneira sutil e velada, é a violência psicológica que no trabalho em questão é uma das formas na qual a alienação parental se revela, não chamando atenção dos órgãos competentes e nem dos sujeitos ou serviços com os quais a criança e ou adolescente tem contato. Em muitas situações é somente a partir da violência extrema, caracterizada pela violência física, que a criança e ou adolescente desperta a atenção do Estado e pode ser protegido e ter seu direito garantido como preconiza a lei.

O Brasil tem apresentado cada vez mais casos de violência contra crianças e adolescentes segundo dados apresentados no Relatório 2019 do Disk 100, elaborado pela equipe da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). O grupo vulnerável de maior registro de denúncias foi o de crianças e adolescentes, cerca de 55%. Além disso, em 2019, houve o registro de 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, 14% a mais do que no ano de 2018. Outro dado que desperta atenção é o divulgado pelo relatório elaborado pela Organização Não Governamental (ONG) World Vision (2020), que estimou que no ano de 2020, no contexto da pandemia de Covi-19, até 85 milhões de crianças e adolescentes no mundo, entre 2 e 17 anos, poderão se somar às vítimas de violência física, emocional e sexual entre os meses de junho a agosto de 2020.

O enfrentamento deste fenômeno, exige o fortalecimento do sistema de garantia de direitos por meio do investimento e no planejamento de políticas públicas. No que se refere ao sistema de garantia de direitos, os princípios da Constituição Federal de 1988 trazem subsídio a esta questão, o artigo 226 parágrafo 7º onde é fundado no princípio da dignidade da pessoa humana como também o artigo 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado atender as suas necessidades enquanto prioridade absoluta e sobretudo o Estatuto da criança e do adolescente (BRASIL, 1990). Ao superar o paradigma do menorismo do antigo Código de Menores, a promulgação do ECA garantiu que crianças e adolescentes sejam entendidos enquanto sujeitos de direitos. O artigo 87 da Lei estabelece a política de atendimento a criança e ao adolescente:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - Políticas sociais básicas; II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (BRASIL, 1990).

Digiácomo e Digiácomo (2013) analisam o artigo e ressaltam que é dever do poder público planejar e implementar estratégias variadas, visando a proteção integral da infância e da adolescência infanto-juvenil, o que abrange desde políticas sociais básicas às políticas de proteção especial, compreendendo os mais variados programas de atendimento, serviços públicos e ações de governo. Os autores também sinalizam que o artigo demonstra de forma precisa a prioridade absoluta à criança e ao adolescente devendo ser assegurada, no momento do planejamento de ações e orçamentos de áreas como a saúde e a educação, a adequação dos serviços e a criação de programas para o atendimento prioritário da população infanto-juvenil, sem prejuízo da articulação de esforços com outros órgãos estatais e da sociedade civil.

A execução destas políticas pressupõe, dentre outras ações, a composição de equipes técnicas capacitadas para atender a essas demandas. Considerando a necessária inserção do assistente social dentre os profissionais que viabilizam esses

direitos, é importante reafirmar a violência como uma expressão da questão social e, por isso, um de seus objetos de intervenção. está entre seus objetos de intervenção as expressões da questão social, como é o caso da violência.

No que se refere às diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes e a compreensão desta demanda no trabalho profissional é necessário o entendimento que essas “violências se unificam sem se identificarem, como parte de uma totalidade social que se particulariza com base em determinações sócio-históricas universais” (SILVA, 2015, p. 47). As condições da violência se relacionam a partir das determinações provocadas pela ordem do capital (SILVA, 2015)

Fica evidenciado que ontologicamente deve haver a preocupação com a decodificação das tramas internas das diferentes formas da violência (SILVA, 2015). Além disso, cabe ressaltar que o Serviço Social é reflexo da sociedade no qual está inserido e “consiste na mediação entre a produção material e a re-produção do sujeito para essa reprodução e na mediação da re-presentação dos sujeitos nessa relação” (FALEIROS, 1999, p. 100). É possível, por meio de uma “reflexão dialética entender o Serviço Social enquanto uma atividade profissionalizada, institucionalizada e organizada no contexto político das relações entre capital e trabalho (FALEIROS, 1999, p. 98).

Segundo Guerra (2002), o Serviço Social e seus trabalhadores são atravessados pela maneira com que o capitalismo se configura no Brasil, o que provoca rebatimentos tanto no modo de ser da profissão imprimindo particularidades como nas condições de trabalho dos profissionais tendo em vista que a profissão está inserida na divisão social e técnica do trabalho. Assim, o que a autora pretende afirmar:

que há um modo determinado de ser, de pensar de agir próprio das sociedades capitalistas fundado no modo como os sujeitos históricos produzem e reproduzem sua vida material e espiritual, o qual invade todas as esferas da vida humana, as diversas instituições e organizações sociais e jurídico-políticas e as práticas das classes sociais e das profissões. Melhor dizendo, há uma racionalidade hegemônica no capitalismo, que não lhe é exclusiva, tampouco a única existente, mas que mantém íntima sintonia com os processos de produção e reprodução materiais e espirituais vigentes nas formas de sociabilidade. Esta racionalidade, que vamos denominar de formal abstrata, tem se constituído numa mediação às teorias e práticas profissionais (GUERRA, 2002, p. 11).

Nesse sentido, a racionalidade formal abstrata atende aos interesses da sociabilidade capitalista e há sempre na sociedade burguesa uma forma de racionalidade hegemônica. De acordo com Guerra (2002), duas características estão presentes neste tipo de racionalidade: a forma como se revela na imediaticidade, enquanto um fato acabado fixo, não considerando a historicidade das situações, e também pela adoção de uma concepção alienante, abstraindo a concretude das situações.

Especificamente no que tange ao Serviço Social – considerando que a profissão está inserida na sociedade capitalista, na execução das políticas sociais, assim como é convocado a lidar com demandas urgentes, imediatas –, pode haver influências deste tipo de racionalidade, levando ao aligeiramento e esvaziamento das respostas profissionais, conduzindo a uma intervenção deslocada da realidade sócio-histórica. Essa influência pode conduzir à falsa interpretação de que “na teoria na prática é outra” (GUERRA, 2014, p. 238).

Com efeito, cabe salientar que a teoria proporciona um conhecimento indispensável para a transformação da realidade, ou traça finalidades que antecipam idealmente sua transformação (VAZQUEZ, 1977, p. 185) e, juntamente com a prática, se constitui em uma nova possibilidade de saber. Portanto, cabe ressaltar: “Toda a práxis é atividade, mas nem toda a atividade é práxis” (VAZQUEZ, 1977, p. 185).

Guerra (2014) afirma que conforme apreendemos o limite desta racionalidade formal abstrata, ela se torna racional e desaparece a dependência e subordinação em relação a ela. E pontua que a razão ontológica crítico-dialética que deve fundamentar as decisões, escolhas possíveis no momento. A esse respeito a autora assevera,

Foi a análise crítico-dialética que permitiu captar a instrumentalidade nas suas possibilidades, no seu vir a ser, ou seja, como mediação, condutor por onde passam as teorias, os valores, princípios que determinam a escolha dos instrumentos, das técnicas, das estratégias e das táticas, contendo a possibilidade de trazer à luz tais componentes do projeto profissional (GUERRA, 2014, p. 38).

Discutir a “instrumentalidade significa pensar em projeto profissional. A instrumentalidade, quanto mais enriquecida for, mais contribui para a realização do projeto ético político crítico” (GUERRA, 2014, p. 39). Deste modo, “a instrumentalidade é uma categoria constitutiva de todo o trabalho social, um modo de ser, de todo o trabalho, inclusive das diversas formas de práxis sociais” (MENEZES; MOURA, 2018,

p. 2). Assim, é possível verificar que a instrumentalidade é um processo, é construído e reconstruído no interior da profissão no movimento da realidade. Guerra (2014) argumenta que um dos aspectos de uma instrumentalidade enriquecida é o domínio de uma teoria que possibilite a construção de estratégias, táticas, instrumentos e técnicas.

Ao percorrer este caminho para o cotidiano do trabalho é verificado que a profissão trabalha a partir de três dimensões básicas conforme explicitam as diretrizes curriculares da ABEPSS (1996):

Estes princípios definem as diretrizes curriculares da formação profissional, que implicam capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnicooperativa para a: 1. Apreensão crítica do processo histórico como totalidade; 2. Investigação sobre a formação histórica e os processos sociais contemporâneos que conformam a sociedade brasileira, no sentido de apreender as particularidades da constituição e desenvolvimento do capitalismo e do Serviço Social no país; 3. Apreensão do significado social da profissão desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; 4. Apreensão das demandas - consolidadas e emergentes - postas ao Serviço Social via mercado de trabalho, visando formular respostas profissionais que potencializem o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre público e privado; 5. Exercício profissional cumprindo as competências e atribuições previstas na Legislação Profissional em vigor (ABEPSS, 1996, p. 7).

Tais dimensões possuem particularidades, mas pressupõem articulação, ou seja, estão interligadas e no que tange à formação e ao exercício profissional são indissociáveis. A dimensão teórico metodológica é o saber teórico, primordial para a criticidade, para a práxis e proporciona ao assistente social fazer análises críticas, conscientes da realidade se movendo para além do imediato em um processo de construção de mediações. A dimensão ético-política se configura como o fazer político dos assistentes sociais (PALMA, 1987), é o compromisso da profissão com um projeto societário que transforme o que está posto. Essa dimensão também pode ser compreendida a partir da utilização do conhecimento na intervenção da correlação de forças presente na sociabilidade capitalista. A dimensão técnico operativa é a habilidade profissional por meio do caráter interventivo de construir respostas às demandas que se apresentam (GUERRA, 2014).

As três dimensões se desenvolvem de forma complementar no trabalho cotidiano do assistente social independente do espaço socio-ocupacional que este profissional ocupe. Especificamente no que se refere ao objeto de estudo deste trabalho, o assistente social que atua com crianças e adolescentes vítimas de

violência deve fazer uma leitura crítica da realidade que envolve estes sujeitos, estando comprometido com a transformação do que está posto e preparado para construir respostas frente a esta expressão da questão social.

No que confere ao Serviço Social na intervenção em processos que envolvem a alienação parental enquanto uma expressão de violência, salienta-se que, juntamente com a Psicologia, no âmbito do judiciário, são as profissões que compõem as equipes que realizam as perícias. Contudo, não faz parte das competências do assistente social avaliar o desenvolvimento de uma síndrome como já refletido anteriormente. O profissional deve balizar seu conhecimento a partir da dimensão teórico-crítica.

A Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662/93, determina que uma das competências profissionais do assistente social está ligada a uma dimensão mais ampla e social. De acordo com o artigo 4º inciso VII, constitui-se competência profissional, planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

Para Batista (2016), a alienação parental deve ser analisada

Numa perspectiva crítica [...] e, portanto, consideramos o processo de elaboração da referida lei [Lei n. 12.318/2010], bem como nos indagamos acerca do papel da/o assistente social voltado para uma perspectiva de enquadramento dos sujeitos envolvidos, o que faz com que se desconsiderem processos sociais mais amplos que perpassam a problemática (BATISTA, 2016, p. 7).

Isso não quer dizer que a alienação parental deva ser banalizada, invisibilizada ou que seu agravamento não seja vivenciado no cotidiano de crianças e adolescentes e suas famílias. Mas sim que sua mediação deva ocorrer em consonância com os preceitos da profissão, portanto “se faz necessário avançar na discussão desse tema aliado ao debate do projeto ético-político da profissão, apontando limites e possibilidades da atuação profissional” (BATISTA, 2016, p. 7).

A prática cotidiana tem revelado que, caracterizar determinadas situações como sendo atos de alienação parental é algo complexo, pois isoladamente não podem, por si só, ser consideradas desta forma (LIMA, 2016, p. 135).

No que tange ao assistente social, enquanto compromisso com a perspectiva crítica, poder desmistificar esta questão para além de nomear culpados, enquadramento de comportamentos, mas entendendo a complexidade envolvem

estes conflitos, é essencial. É imperioso no agir profissional analisar se de fato essas crianças e adolescentes são protegidas e respeitadas pelo sistema de garantia de direitos nos processos de alienação parental como também se são identificadas enquanto sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. E assim evitar que os desdobramentos na aplicação da Lei provoquem a revitimização, a negligência e o silenciamento de suas vozes.

4 A ALIENAÇÃO PARENTAL NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO DO ESTADO DA ARTE

Neste capítulo serão apresentados, discutidos e analisados os dados obtidos por meio do levantamento realizado nas produções acadêmicas contida no banco de teses e dissertações da CAPES sobre alienação parental e serviço social.

O recurso metodológico escolhido para este estudo foi o estado da arte, que tem como foco descrever o estado atual de uma área do conhecimento, o que já foi construído como conhecimento, lacunas e entraves (LUNA, 2013). Definidas como de caráter bibliográfico, as pesquisas que utilizam esse recurso,

Parecem trazer em comum [com a pesquisa bibliográfica] o desafio de mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos de conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e seminários. Também são reconhecidas por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema que se busca investigar, à luz de categorias e facetas que se caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado (FERREIRA, 2002, p. 258).

Segundo Lima e Mito (2007, p. 37), a pesquisa bibliográfica como um procedimento metodológico se oferece ao pesquisador como uma possibilidade na busca de soluções para seu problema de pesquisa.

4.1 Estado da arte e as produções sobre alienação parental no Serviço Social

As discussões em torno da alienação parental, objeto deste estudo, se iniciam no Brasil na década de 2000 e culminou com a promulgação da Lei nº 12.318/2010. No Serviço Social, o tema passa a ser debatido ao se colocar como uma nova demanda à profissão. O assistente social é requisitado a realizar perícias em processos em que há indícios dessa manifestação de violência, por ser um tema que viola os direitos de crianças e adolescentes. Nesse sentido, se torna dever da profissão abrir caminho para o aprofundamento teórico desta temática, o que significa referencialidade para o trabalho profissional. Nesta perspectiva a pesquisa se faz primordial ancorada por uma postura investigativa, conforme assevera Battini,

O exercício permanente da pesquisa, impulsionado pela atitude investigativa, como expressão do inconformismo, da crítica reiterada à realidade, do questionamento rico e vivo sobre os fatos, cria possibilidades de novas explicações permitindo ir além do limite do dado (BATTINI, 2003, p. 17).

A produção do conhecimento no serviço social é analisada por Baptista (1992, p. 85) como “uma totalidade complexa, que inclui em si uma diversidade e uma heterogeneidade de conhecimentos produzidos em diferentes momentos históricos e por múltiplas determinações”

Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado o **levantamento de produções** que discutiam alienação parental e serviço social no banco de teses e dissertações da CAPES, nos cursos em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* nas universidades brasileiras sendo utilizadas como palavras-chave: alienação parental e serviço social;

Após o levantamento dessas produções, foi **realizado o processo de estudo com a seleção dos autores**, procurando manter o foco no objetivo, que consistiu em analisar a produção do conhecimento do assistente social na alienação parental, tendo como critério de inclusão trabalhos que abordassem a atuação do assistente social frente a esta expressão da questão social. O resultado desta etapa foi a seleção de cinco produções.

Como resultado das leituras, foi definido o estudo por meio da técnica do estado da arte de cinco trabalhos, sendo uma tese intitulada “Alienação Parental sob o olhar do Serviço social: Limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família” (LIMA, 2016), vinculada ao Programa de Estudos Pós-graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). As quatro dissertações são de autoria de três assistentes sociais e uma psicóloga, que passam a ser descritas em ordem cronológica: “Síndrome de alienação Parental: um estudo através do olhar de psicólogos e assistentes sociais peritos” (MELO, 2013), vinculada Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco (UNIVAP); “Judicialização dos conflitos intrafamiliares: considerações do serviço social sobre a alienação parental” (BATISTA, 2016), vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santos (UFES); “Alienação Parental entre Genitores e Avós: Rupturas da Responsabilidade Civil da Família” (MARTINS, 2018), vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN):

e “As expressões do patriarcado e do capitalismo nos atos de alienação parental no âmbito do núcleo Ceará – Mirim da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte” (CARDOSO, 2018), vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Além disso, com o objetivo de ampliação das reflexões, foram relacionadas e problematizadas as tendências concernentes ao tema a partir, dos trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. Entre os artigos aprovados no evento, quatro trabalhos discutiram a temática da Alienação Parental e Serviço Social sendo: “Alienação Parental: concepção e atuação das assistentes sociais” (SILVA; CRUZ, 2019), “Alienação Parental e o trabalho da/o assistente social: sob uma ótica preventiva” (MAGALHÃES, 2019).” Alienação Parental e relações sociais de sexo: temas transversais à perícia social em varas de família” (ROCHA; ALBERGUINI, 2019) e as “Respostas do serviço social no enfrentamento da demanda da alienação parental na área do sociojurídico” (TOLEDO; MATSUMOTO, 2019). Cabe salientar que Rocha (2019) é a autora da tese pesquisada neste trabalho sendo possível verificar que a autora dá continuidade aos seus estudos sobre a temática fato importantíssimo ao serviço social para a apropriação dos determinantes que envolvem esta expressão da questão social.

Após estas etapas, foi realizada a **construção de um roteiro para o levantamento de dados**. Por fim, com os resultados dos estudos realizados durante a pesquisa, foi desenvolvida a **construção do texto final**, considerando o referencial teórico adotado.

O método utilizado para análise dos dados foi baseado no materialismo histórico-dialético, que é um método de análise da realidade que problematiza as contradições e desigualdades provocadas pelo capitalismo, colaborando para a humanidade compreender as teorias de acumulação capitalista e o mercantilismo. A teoria social marxista propõe que a compreensão da história das sociedades seja pautada por meio de fatos concretos respectivamente econômicos e técnicos e “a investigação tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento, de perquirir a conexão íntima que há entre elas” (MARX, 2002, p. 28).

Neste trabalho, a leitura e análises realizadas por meio da técnica de estado da arte teve o princípio ético de evidenciar as autoras enquanto as pioneiras na área do

serviço social que propuseram a discussão no ambiente acadêmico da alienação parental e o serviço social. Em uma postura de vanguarda problematizaram um tema que já tem sido consolidado em diversas áreas como o direito e a psicologia debatendo a particularidade do serviço social, em que a categoria alienação parental é determinada enquanto uma expressão da questão social.

Desta forma, a análise das produções teve como regra se ater a concreticidade e materialidade dos trabalhos sendo respeitado o momento histórico, em que cada obra foi construída e o olhar de cada autora. A esse respeito ancoramos nosso direcionamento no que reflete Bourguignon:

Os objetos de atenção de profissionais/pesquisadores são reconstruções teóricas que se processam vinculados aos objetivos do profissional, à sua experiência pessoal e social, e retratam o nível de engajamento ao seu tempo histórico e ao acúmulo de conhecimentos produzidos socialmente (BOURGUIGNON, 2007, p. 53).

O ponto de partida desta caminhada será a análise sobre os principais determinantes que envolvem o conceito da alienação parental nas obras estudadas. Um dos aspectos a ser destacado é forma como o conceito é problematizado pelas autoras ao considerarem a alienação parental uma expressão da questão social. Ou seja, discussão do conceito é sempre tangenciado pela compreensão do Serviço Social acerca da questão social, tornando-se esse um determinante. Para Lima (2016), a violação de direito a convivência familiar que se revela em processos judiciais que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias se configura como uma importante manifestação da questão social no âmbito do judiciário especificamente nas varas de família.

No que se refere à discussão do serviço social e alienação parental presente nas produções esta discussão é iniciada a partir da reflexão identificada na tese Lima (2016):

O Serviço Social tem sido chamado a dar conta dos aspectos sociais que envolvem as disputas judiciais e nas quais o fenômeno alienação parental tem sido uma das demandas para a categoria profissional, sendo-lhe exigido experiência profissional e acadêmica para atuar nos casos desta natureza (LIMA, 2016, p. 136).

No mesmo direcionamento Batista (2016) evidencia a relação imbrincada da judicialização e da questão social e alerta sobre o risco de esvaziamento da luta coletiva ao tratar individualmente as expressões da questão social.

A individualização das manifestações da questão social leva a culpabilização dos sujeitos no sentido que de “quanto mais particularizada for a necessidade a atender (uma deficiência, uma vulnerabilidade) mais entendida será, senso comum, como questão a ser resolvida pelo indivíduo” (SPOSATI, 2009, p. 15). A questão social é inerente a organização do capital e ser analisada como uma questão do sujeito ou da família leva a um viés acrítico, conservador e positivista, e assim por meio de “uma artimanha ideológica, elimina-se, no nível da análise, a dimensão coletiva da questão social- a exploração da classe trabalhadora – reduzindo-a a uma dificuldade do indivíduo” (IAMAMOTO, 2011, p. 164). Portanto, há a necessidade de responder às manifestações da questão social em uma perspectiva de fomentar a autonomia, a participação política e coletiva dos sujeitos. Nesse processo pode ser ressignificado ao sujeito sua condição de classe e de que a “questão social” é constitutiva do capitalismo: não se suprime aquela se este se conservar” (NETTO, 2012, p. 206).

Martins (2018) analisa como um desafio ao assistente social atuante da área sociojurídica a manifestação da questão social por meio dos processos que envolvem a alienação parental. Outro desafio apontado pela autora é a respeito da “judicialização da questão social, o que hoje se coloca como um desafio a ser enfrentado pelos assistentes sociais nesses espaços do Sistema de Justiça” (MARTINS, 2018, p. 26). Neste direcionamento Batista (2016, p. 51) reflete que “o acesso à justiça se dá de forma individual, via de regra, e por um grupo seletivo de sujeitos que minimamente conhecem os canais para acessá-lo”. E discute a forma como ocorre a efetivação destes direitos, apontando a necessidade de

contar com a capacidade de atendimento e de financiamento pelo poder executivo. Desse modo, tal forma de “efetivação de direitos” privilegia o acesso pela via judicial, sem certeza de sua efetivação e ainda colaborando para o descomprometimento do Estado no que se refere ao enfrentamento da questão social (BATISTA, 2016, p. 51) (Grifos do autor).

A autora evidencia a ausência de enfrentamento da questão social pelo Estado e pelo conjunto de Instituições que o representam, decorrente, principalmente, da crescente redução do Estado no que tange a proteção social destes sujeitos. Além da redução do Estado a autora salienta uma tendência de criminalização da questão

social que significa a perda de direitos, a criminalização de lutas coletivas. Neste contexto, a questão social é tratada sob dois enfoques, por meio do Estado Penal e pelo acesso por pequena parte da população ao Poder Judiciário. Em sua perspectiva,

As expressões da questão social que comparecem de forma particularizada no judiciário, travestidas em litígios entre partes, conflitos familiares, conflitos ou manifestações de transgressão a leis, nada mais são do que as expressões da questão social não assumida e enfrentada pelo Estado (BATISTA, 2016, p. 54).

É possível compreender que a intervenção do Estado frente às expressões da questão social é realizada através de políticas sociais de cunho neoliberal o que significa políticas focalizadas que não atendem a todos e pode estigmatizar quem é atendido. Para a garantia da proteção social é necessário um conjunto de políticas públicas que entenda que a família está fragilizada em vários âmbitos e não de um sistema de proteção social familiarista (MIOTO; CAMPOS; CARLOTO, 2015), no qual a família é responsável por ela mesma. No que se refere a alienação parental e sua análise por parte do serviço social é necessário entender que a análise da questão social na formação social brasileira deve preceder esta reflexão.

A este respeito Santos (2016, p. 5) discute a particularidade da questão social na realidade brasileira no que se refere à sua formação sócio-histórica, ou seja: “as modalidades de exploração da força de trabalho dominantes na constituição do capitalismo brasileiro”. Esta análise é primordial no trabalho do assistente social com a alienação parental, pois para compreendê-la em uma perspectiva crítica é preciso a compreensão do contexto em que ela se desenvolve, ou seja, o contexto da sociedade de classe da sociabilidade burguesa.

Para Martins (2018, p. 13), não se trata apenas da aplicação da lei, mas há “toda uma relação social em que estão implícitos outros fatores como a composição familiar e a condição socioeconômica, cultural, entre outras”. O mesmo direcionamento há em Lima (2016, p. 131) que argumenta que a “questão social [...] se expressa na violência, no desemprego, na “negligência” dos pais, nos conflitos familiares e no que tem se tornado um jargão, a alienação parental”.

Fica evidenciado no conjunto dos trabalhos a análise em uma perspectiva de totalidade e a importância da compreensão do contexto no qual se manifesta a alienação parental sendo verificado que esta não ocorre descolada da realidade dos sujeitos e que ela pode estar atrelada a outras manifestações da questão social. Por

meio da análise das informações coletadas nas produções foi possível verificar este contexto conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Identificação de manifestações da questão social atreladas a alienação parental

Título	Manifestações da Questão Social atrelada a Alienação Parental
Síndrome de alienação Parental: Um estudo através do olhar de psicólogos e assistentes sociais peritos	1) Violação do direito de Crianças e adolescentes.
Alienação Parental sob o olhar do Serviço social: Limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família	1) Violação do direito a convivência Familiar; 2) Disputas de Guarda; 3) Regulamentação de visitas.
Judicialização dos conflitos intrafamiliares: Considerações do serviço social sobre a alienação parental	1) Judicialização da Questão Social; 2) Redução da Proteção Social as famílias por parte do Estado.
Alienação Parental entre Genitores e Avós: Rupturas da Responsabilidade Civil da Família	1) “Avocentrismo”; 2) Culpabilização dos sujeitos; 3) Regulamentação de visitas; 4) Ação de Alimentos; 5) Conflito Intergeracional
As expressões do patriarcado e do capitalismo nos atos de alienação parental no âmbito do núcleo Ceará – Mirim da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte	1) Violência contra a mulher; 2) Opressões de gênero provocadas pelo Patriarcado e Capitalismo.

Fonte: Pesquisa documental realizada pela autora com base em MELO (2013), BATISTA, (2016) ROCHA, (2016), CARDOSO (2018), MARTINS (2018).

Percebe-se a partir destas expressões da questão social que as autoras se apropriaram dos contextos em que a alienação parental era problematizada e assim desenvolveram as mediações pertinentes para subsidiar a compreensão e análise de tais realidades. No que se refere ao contexto que envolve a alienação parental, Lima (2016, p. 135) argumenta que a “prática cotidiana tem revelado que caracterizar determinadas situações como sendo atos de alienação parental é algo complexo, pois isoladamente não podem, por si só, ser consideradas desta forma”.

Nesse sentido, Martins (2018) discute em seu universo da pesquisa que dificilmente há a ação declaratória do ato de alienação parental e que a busca por acesso à justiça está atrelado a outros fatos como ação de alimentos e regulamentação de visitas e assevera que “não há como ignorar que não basta apenas analisar o processo, é preciso dialogar com as partes, entender suas problemáticas a

partir de seu cotidiano, de suas relações de afetividade e convivência com a família” (MARTINS, 2018, p. 82).

Cardoso (2018) compreende a alienação parental enquanto uma refração da questão social que se revela no campo sociojurídico, envolvendo o desenvolvimento das relações sociais e suas contradições no âmbito da sociedade burguesa através das transformações sociais, culturais, políticas e econômico.

No trabalho de Mello (2013) não há relação da alienação parental enquanto uma expressão da questão social, porém é verificada em sua discussão aspectos que no âmbito do serviço social são considerados como parte deste fenômeno.

Dando continuidade à reflexão sobre a questão social, Santos (2016) sinaliza a importância de superar o debate genérico sobre a questão social e assim como existe a particularidade de suas manifestações no caso brasileiro se faz necessário a análise crítica da questão social em sua especificidade no âmbito regional e estadual. No conjunto dos trabalhos estudados é possível analisar este posicionamento em cada obra sendo observada a particularidade como foi apreendida a relação do serviço social com a alienação parental e a questão social. São produções de quatro estados brasileiros que abordam a discussão sobre alienação parental e serviço social a partir da realidade daqueles territórios, conforme demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 - Especificidades da discussão da alienação parental no âmbito regional e estadual.

Produção acadêmica	Especificidade no âmbito Regional e Estadual
Síndrome de alienação Parental: Um estudo através do olhar de psicólogos e assistentes sociais peritos	Análise da alienação parental a partir de pesquisa realizada no Poder Judiciário de Pernambuco
Alienação Parental sob o olhar do Serviço social: Limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família	A alienação parental a partir da realidade das varas de família do tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Judicialização dos conflitos intrafamiliares: Considerações do serviço social sobre a alienação parental	Discussão da alienação parental a partir do contexto das varas de família do Poder Judiciário do Espírito Santo
Alienação Parental entre Genitores e Avós: Rupturas da Responsabilidade Civil da Família	A realidade da Alienação Parental a partir do núcleo de prática jurídica de Mossoró-RN
As expressões do patriarcado e do capitalismo nos atos de alienação parental no âmbito do núcleo Ceará – Mirim da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte	Alienação Parental no contexto da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte do Núcleo de Ceará Mirim

Fonte: Pesquisa documental realizada pela autora com base em MELO (2013), BATISTA, (2016) ROCHA, (2016), CARDOSO (2018), MARTINS (2018).

Segundo lamamoto, é necessário compreender que há hoje

uma renovação da “velha questão social” inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, sob outras roupagens e novas condições sócio-históricas na sociedade contemporânea, aprofundando suas contradições e assumindo novas expressões na atualidade (IAMAMOTO, 2011, p. 164).

Sendo assim, a alienação parental no âmbito do serviço social se revela como uma nova expressão da “velha questão social”. A partir das reflexões de Batista (2016), Lima (2016), Cardoso (2018) e Martins (2018) é possível constatar que esta expressão é travestida por novas roupagens no que tange às particularidades discutidas sobre a alienação parental em cada trabalho.

Na tese de Lima (2016), e nas dissertações Batista (2016), Cardoso (2018) e Martins (2018) As autoras, ao abordarem a alienação parental em seus trabalhos, as expressões da questão social são analisadas juntamente com outras manifestações trazendo a particularidade de cada obra e também uma análise de totalidade sobre a questão da alienação parental em que ela se configura e se relaciona por meio de outros fatos.

Dando continuidades às análises, outro aspecto que foi observado é a definição de alienação parental e as reflexões em torno da Lei nº 12.318/2010. Há nas produções a delimitação da definição do que é alienação parental e síndrome de alienação parental sendo observada a utilização do termo alienação parental em quatro trabalhos, termo que também é utilizado na Lei nº 12.318/2010.

A alienação parental é descrita nas cinco produções, referindo-se ao que a Lei nº 12.318/2010 caracteriza como atos de alienação parental, as medidas que colocam este tipo de processo como prioridade no judiciário, a Lei no cenário brasileiro e a Lei no âmbito do judiciário.

A respeito da Lei de Alienação Parental no Brasil, Lima (2016) faz uma discussão a respeito da trajetória da Lei nº 12.318/2010, enquanto um fenômeno no Legislativo, o que fundamentou o Projeto de Lei e destaca a mobilização de associações de pais separados para a aprovação da lei. E constata, por meio de uma pesquisa iniciada pela autora no ano de 2007, que a maior parte de artigos elaborados ou publicados na internet eram procedentes de associações de pais separados (LIMA, 2016). A autora reflete que “a aprovação da Lei da alienação parental ratifica às formas de controle do estado” (LIMA, 2016, p. 80).

Já Batista (2016) discute a respeito de ausências de debates na categoria profissional e compara a trajetória da Lei da Alienação Parental com a Lei da Guarda compartilhada:

Retornando a Lei da Guarda compartilhada é interessante notar que esta, ao contrário da Lei da alienação parental, teve sua tramitação aliada a um processo de debates, eventos, matérias veiculadas sobre temas como o exercício da maternidade e paternidade, entre outros, o que contribuiu para um processo de amadurecimento acerca de questões como divórcio e separações, entre conjugalidade e parentalidade. Entretanto, com a mudança de foco para a alienação parental houve no cenário nacional um sentimento de “clamor por punição dos denominados genitores alienadores”, fato que contribuiu para o entendimento de uma atuação profissional voltada a identificação e avaliação com vistas á apuração da existência da SAP (BATISTA, 2016, p.102).

A autora discute a trajetória da Lei nº 12.318 no Brasil e compreende a importância de outro olhar sobre a concepção e possibilidades da Lei. Também chama a atenção a respeito da igualdade parental que estava atrelada à defesa da guarda compartilhada e houve uma mudança de foco para a discussão da temática da divulgação da Síndrome de Alienação Parental (BATISTA, 2016).

Martins (2018) aborda a alienação parental e a responsabilidade civil e entende que há nos atos de alienação parental um desequilíbrio nas relações e diante deste contexto há necessidade de uma análise crítica sobre as relações familiares, as práticas de alienação parental e a responsabilidade civil e traz uma particularidade em seu trabalho que é a discussão da alienação parental entre genitores e avós:

A convivência familiar entre genitores e avós tem gerado conflitos no tocante ao direito ao convívio dos avós para com os netos que extrapolam seu aspecto geracional. A prerrogativa de receber visitas ao afeto de seus ascendentes ou qualquer parente, pertence aos menores, sendo sempre analisado para a concessão da visita o melhor interesse da criança, como também as condições efetivas dos pais ou dos parentes, no caso os avós (MARTINS, 2018, p.75).

A autora discute que o motivo que sinaliza o desenvolvimento de processos de alienação parental entre genitores e avós ocorre pelo fato que ser avó/avô desencadeia um expressivo sentimento de dominação entre genitores e avós (MARTINS, 2018).

Cardoso (2018) considera a Lei nº 12.318/2010 um avanço no que tange a preocupação com a criança, contudo alerta sobre as dificuldades de aplicação da Lei

como a morosidade do judiciário, a sobrecarga de processos, a insuficiência de profissionais e concursos públicos e situações que envolvem violência como a sexual, relações patriarcais, o heterossexismo dentre outros aspectos que podem fundamentar processos de alienação parental que a Lei não consegue antecipar.

Melo (2013) adota em seu trabalho o posicionamento da alienação parental no entendimento da teoria de Gardner e no rol previsto na Lei nº 12.318/2010 como também que o agravamento dos atos de alienação parental pode desencadear a Síndrome de Alienação Parental. Foi percebido o entendimento da autora em relação ao desencadeamento de uma síndrome e, também, ao viés de adoecimento descrito por Gardner.

Nas análises desenvolvidas nos cinco trabalhos no que se refere à concepção de alienação parental foi possível observar que em quatro produções, sendo uma tese e três dissertações em que as autoras são assistentes sociais, o estabelecimento da relação da alienação parental enquanto uma expressão da questão social de modo preciso. Portanto, verifica-se uma tendência de entendimento da alienação parental enquanto uma categoria relacionada a uma expressão da questão social no âmbito do serviço social. Desse modo é observado, “na agenda contemporânea do serviço social brasileiro a questão social é ponto saliente, incontestável e praticamente consensual” (NETTO, 2001, p. 41). Outro fato observado é o entendimento do termo alienação parental em detrimento de Síndrome de Alienação Parental em quatro trabalhos em que as autoras são assistentes sociais, fato que vai ao encontro da superação da lógica de psiquiatrização desta expressão da questão social.

Vários são os dispositivos legais que abordam os direitos de crianças e adolescentes e a proteção da família. A Constituição Federal em seus artigos 226 e 227 afirmam respectivamente ser a família a base da sociedade e a necessidade de que seja protegida pelo Estado e o respeito da convivência familiar e comunitária e a prioridade absoluta que o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), sobretudo o artigo 19, versa a respeito do direito à convivência familiar e comunitária. O Código Civil e leis específicas tal como a Lei da Alienação Parental (que é discutida e problematizada no decorrer desta dissertação), a Lei da Guarda Compartilhada, bem como o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária são também dispositivos que abordam essa temática.

Considerando todo esse aparato legal, serão destacadas as principais análises a respeito do direito de crianças e adolescentes e a alienação parental, como as autoras se apropriam desta discussão.

No conjunto das produções é observado como pontos comuns: 1) a compreensão da criança e do adolescente como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento; 2) a perspectiva do sistema de garantia de direitos e a importância da convivência familiar e comunitária; 3) o entendimento de que a alienação parental viola o direito da criança e do adolescente; 4) a discussão sobre a criança e ao adolescente estar sobre a proteção da família; 5) Os rebatimentos do capitalismo na vida de crianças adolescentes e suas famílias.

O conjunto dos trabalhos evidenciam que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do adolescente proporcionaram mudanças em relação à concepção da criança, adolescente e família. Inicialmente cabe refletir a este respeito, em uma perspectiva crítica, como evidenciado por Batista (2016), que somente a partir da Constituição Federal de 1988 buscou-se a proteção social tendo como perspectiva a noção de direito. A autora, sinaliza que ao mesmo tempo de maneira contraditória houve a “implantação do neoliberalismo com seu receituário desregulamentador baseado em menos Estado para as políticas sociais” (BATISTA, 2016, p. 45). Fato também analisado por Cardoso (2018) que argumenta que apesar da redemocratização e o Estado de direitos cabe “destacar o entendimento do Estado de Direito com seus imensos limites intrínsecos - uma vez que se trata de um Estado burguês e como tal, a serviço da burguesia” (CARDOSO, 2018, p. 54).

Lima (2016, p. 41) afirma que o “ECA vem, em grande parte, para redefinir o papel da família no sentido de promover a proteção integral das crianças e dos adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos”. Martins (2018, p. 63) considera que “tanto o ECA, quanto a CF de 88, são instrumentos jurídicos que impulsionam a ideia de família a partir da perspectiva de sujeitos de direitos”. Batista (2016, p. 72) aponta que a “Carta Magna também reitera a importância da convivência familiar como direito básico e institui o poder familiar” como também “introduziu a ideia de isonomia entre os cônjuges.

Outros aspectos destacados nos trabalhos referem-se à substituição da expressão “pátrio poder” por “poder familiar” com o Código Civil de 2002” (BATISTA, 2016, p. 99); ao fato de crianças e adolescentes passarem, a partir da Constituição de

1988 e do ECA, da condição de objeto de proteção a sujeitos de direitos, tornando-se “prioridade absoluta cujo dever de proteção cabe à família, à sociedade e ao Estado” (BATISTA, 2016, p. 99); e a própria compreensão de família.

Nesse sentido, é possível se constatar a evidência dada ao paradigma da proteção integral que Lima (2016) define:

[...] como proteção integral da criança e do adolescente a garantia de direitos inerentes à sua condição de pessoa em peculiar situação de desenvolvimento em seus aspectos sociais, psicológicos e biológicos, que devem ser assegurados pela família, pelo Estado e pela sociedade, através de políticas públicas efetivas e previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (LIMA, 2016, p.36).

No que diz respeito à família Lima (2016) apresenta uma profunda discussão sobre o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Ao discutir o Plano, a autora ressalta a importância de que os profissionais comprometidos com a proteção integral de crianças e adolescentes o compreendam com profundidade, bem como apreendam o conceito de família nele contido. Esse entendimento pode contribuir com a discussão de alienação parental, na medida em que, ao ser afastada de parte da sua família sem justificativa pertinente, quando há separação dos pais, a criança ou adolescentes vivencia a mesma situação daqueles sujeitos que estão institucionalizados ou com vínculos rompidos. Nesse sentido, é fundamental analisar a situação das famílias “dentro da diversidade de formas como [...] vêm se organizando, bem como em qual contexto social, histórico e cultural elas estão inseridas” (LIMA, 2016, p. 36). Além disso, importa entender a família para além de laços consanguíneos, tendo como referência quais são as potencialidades daquela organização familiar, e o direito da criança e do adolescente. Martins (2018) argumenta que “o conceito de família e seu significado depende do ponto de quem a vive e será por eles reproduzidos e ressignificados a sua maneira, dados os seus distintos lugares e momentos na família” (MARTINS, 2018, p. 63).

As demais autoras também abordam o conceito de família associando-o aos direitos de crianças e adolescentes, mas há um aprofundamento, quando se apresenta os rebatimentos do capitalismo na vida de crianças adolescentes e suas famílias. Batista (2016) sustenta que a capacidade protetiva da família se relaciona aos “elementos macrossociais frutos do modo de produção que regula nossa vida em

sociedade e que impactam no trato da questão social e de suas múltiplas expressões que repercutem na família” (BATISTA, 2016, p. 91-92).

Dessa forma, fica evidenciado que a criança e o adolescente vivenciam seu direito e condição peculiar de desenvolvimento atravessados e regulados pelo capitalismo. Como afirma Silva (2005, p. 36), o “ECA se esgota no limite de sua demanda, sob o jugo do antagonismo capital trabalho, e não tem por apoio um projeto revolucionário de sociedade”, o que deixa mais vulneráveis crianças, adolescentes e suas famílias a situações de risco. Este contexto é observado no conjunto dos trabalhos quando é ressaltada a falta de políticas sociais para o atendimento das famílias em situação de litígio (BATISTA, 2016); na demanda implícita em que a alienação parental é identificada; na normalização e silenciamento desta violência nas famílias; e na falta de acesso à informação por parte dos genitores a respeito da alienação parental (MARTINS, 2018).

A violência contra mulher que o ato de alienação parental pode representar e que incide na vida da criança ou adolescente é também um aspecto a ser evidenciado, como reflete Fávero (2007).

As desigualdades de classe, a espoliação social, as questões de gênero, subjazem a esse enfoque, que também leva em conta o “superior interesse da criança” que, muitas vezes, já foi afetada em seu desenvolvimento pelo abandono social a qual sua família foi relegada. há uma série de dificuldades na implementação cotidiana da referida (FÁVERO, 2007, p.179) (Grifos da autora).

As autoras trazem ainda importantes reflexões a respeito da Lei nº 12.318/2010 e o direito da criança e do adolescente. Discussões que demonstram o entendimento do fenômeno em uma perspectiva de totalidade, de superar a questão de nomear culpados. Cardoso (2018) considera a Lei nº 12.318/2010 um avanço no que se refere ao direito da criança e do adolescente, porém sinaliza que há dificuldades para sua efetivação

[...] há uma série de dificuldades na implementação cotidiana da referida Lei, desde um judiciário moroso, sobrecarregado com processos, falta de concursos para técnicos peritos, além das situações particulares (que envolve abuso sexual, violência, relações patriarcais, heterossexismo, entre outros problemas que podem alicerçar atos de alienação parental) que a Lei não consegue prever (CARDOSO, 2018, p. 80-81).

A autora evidencia que, apesar da intencionalidade da Lei, há limites para sua execução para o contexto da sociedade patriarcal capitalista.

Batista (2016) destaca o viés contraditório da Lei nº 12.318/2010 tendo em vista que a Lei orienta o afastamento do genitor considerado alienador da criança e ou adolescente. Fato que pode gerar um grande sofrimento a pois há um forte vínculo estabelecido com este genitor. Batista (2016, p.103) pontua que “não se pretende com isso afirmar que o direito da criança à ampla convivência com seus genitores não seja importante, mas é preciso buscar alternativas para tal” e traz a discussão como alternativa a Lei nº 12.318/2010 a aplicação da Lei da guarda compartilhada. Essa alternativa também discutida por Cardoso (2018) que apresenta apontamentos a respeito da Lei nº 13.058/2014 que trata da guarda compartilhada. A Lei ao buscar garantir a convivência da criança e adolescente com ambos os responsáveis familiares poderia minimizar a incidência da alienação parental. Contudo pondera, que não há obrigatoriedade em estabelecer a guarda compartilhada, a autoridade judicial avaliará caso a caso e sobretudo nas situações em que os responsáveis legais tiverem interesse pela guarda unilateral (CARDOSO, 2018).

Batista (2016) questiona o fato de a guarda compartilhada ter ficado em segundo plano desde a promulgação da Lei que dispõe sobre a alienação parental. Outro aspecto apontado pela autora é a diferença na discussão das duas leis na época de sua promulgação e elaboração. Enquanto a guarda compartilhada teve ampla discussão com a sociedade, a Lei que dispõe sobre a alienação parental não teve a mesma divulgação e articulação ficando seu circunscrito a associações de pais e mães separados. Fato também evidenciado por Lima (2016) quando aponta que em sua pesquisa uma participante compara a participação da população na elaboração do ECA e do PNCFC, o que não ocorreu na elaboração da Lei nº 12.318/2010. A partir desta reflexão a autora indaga se aprovação da lei não visou atender o interesse de um pequeno grupo e foi “apresentada como sendo um avanço no sentido de proteger crianças e adolescentes vitimados pela alienação parental [...]” (LIMA, 2016, p.174). Ou seja, sob o argumento da proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes estejam sendo articulados dispositivos legais de controle, argumenta Lima (2016).

Martins (2018, p. 70) pontua a necessidade de o profissional avançar a compreensão da alienação parental “para além do aspecto normativo, o que envolve

o ato da alienação é uma necessidade, visto que em alguns casos esse tipo de comportamento – alienador e alienado – ainda são pouco reconhecidos”.

Outro aspecto apontado pela autora é que os responsáveis familiares não têm o entendimento que a harmonia nas relações familiares significa preservar o bem estar da criança e do adolescente, determinantes também discutido por Lima (2016) que considera a importância de práticas profissionais que fortaleçam “a perspectiva da proteção integral [dessa população] e o exercício da parentalidade, permitindo que pais e mães participem de forma ampla da vida de seus filhos, são mais efetivas do que afirmar a ocorrência da alienação parental” (LIMA, 2016, p. 215). Melo (2013), por sua vez, destaca que quando há conflitos na dinâmica familiar ocasionando a confusão dos papéis de parentalidade e conjugalidade é primordial o entendimento que a parentalidade não acaba com a separação.

Vale ressaltar que no corpo das discussões são evidenciadas as disparidades que cercam a Lei nº 12.318/2010 que trata da alienação parental, ficando aparente a necessidade de entendimento que no contexto da alienação parental, garantir o direito de crianças e adolescentes significa, compreender sua intrínseca relação com a temática de família, convivência familiar, a discussão de gênero dentre outros determinantes.

Concernente ao objeto de estudo deste trabalho, apresentam-se aqui aspectos que permeiam e fundamentam o processo de enfrentamento da alienação parental pelo serviço social dentre os quais: *lócus* de pesquisa de cada produção acadêmica, palavras chaves dos trabalhos, a discussão sobre a produção do conhecimento no serviço social; a atuação profissional nos casos de alienação parental; a questão da família e a alienação parental, reflexões sobre a Lei nº12.318 que dispõe sobre a alienação parental; e a ampliação do debate da alienação parental para além do espaço sociojurídico.

A partir da análise dos trabalhos foi considerado pertinente a observação das palavras chaves encontradas nas produções tendo em vista que as “palavras chaves expõem a abrangência de um assunto e os seus conceitos principais, que se podem revelar úteis para a indexação em mecanismos de pesquisa ou para a categorização do texto” (MIGUÉIS et al., 2013, p. 112). Além disso, o ponto de partida para a seleção dos trabalhos para a elaboração desta dissertação se deu a partir da utilização de palavras chaves. Outro aspecto foi observar quais temáticas se relacionavam com a

alienação parental como também verificar quais as palavras-chave mais utilizadas nos trabalhos. Cabe salientar também, que a pesquisa dos termos utilizados poderá ser útil para futuros estudos.

As palavras identificadas como palavras chaves foram: Alienação Parental, Capitalismo, Convivência Familiar, Dinâmica Familiar, Família, Responsabilidade Civil, Separação Conjugal, Serviço Social, Violência contra a mulher e projeto ético-político.

No conjunto dos trabalhos foram identificados dez termos relacionados às palavras chaves. Houve palavras se que repetiram entre as produções como alienação parental citada em cinco trabalhos, família citada em dois trabalhos e termos que foram distintos, mas que se referem a família sendo: dinâmica familiar, convivência familiar e separação conjugal ambos citados uma vez em produções distintas. Houve também menção a termos relacionados a questões de gênero como patriarcado, capitalismo e violência contra a mulher estas palavras foram citadas em uma única dissertação e por fim termos relacionados a profissão sendo serviço social citado em dois trabalhos e projeto ético-político e perícia social que foram citadas uma vez em trabalhos distintos.

Ao analisar a seleção de palavras chaves é possível observar que houve uma prevalência de palavras que possuíam um viés relacionado à família sendo possível perceber que na discussão do serviço social e alienação parental as palavras chaves relacionadas a questões familiares se destacaram. As demais palavras, indicam que a discussão sobre a alienação parental e serviço social perpassam por questões relacionadas ao capitalismo, violência contra a mulher e a atribuições privativas da profissão. Tais discussões são elucidadas com as análises realizadas nas produções e problematizadas no decorrer desta dissertação.

No conjunto de trabalhos foi observado que a pesquisa de campo foi majoritariamente realizada no âmbito sociojurídico sendo: duas pesquisas desenvolvidas em serviços de vara de família (LIMA, 2016), (BATISTA, 2016); uma pesquisa desenvolvida em um serviço anexo a vara de família (MELO, 2013); uma pesquisa realizada em um núcleo de prática jurídica vinculado a uma universidade (MARTINS, 2018); e uma pesquisa realizada na Defensoria Pública (CARDOSO, 2018). Destaca-se, portanto, a ausência da discussão da alienação parental no

serviço social em espaços sócio-ocupacionais que não estejam circunscritos ao contexto sociojurídico.

Por outro lado, cabe ressaltar a importância de que esses profissionais se aprimorem para que possam lidar com tal contexto, o que requer um profissional que esteja comprometido com os preceitos da profissão. Nessa perspectiva, é importante compreender o processo dinâmico das contradições impostas pelo capitalismo a partir da perspectiva de totalidade, isto é, o Serviço Social se constrói cotidianamente na realidade brasileira e também na história da profissão. Assim:

Por ser uma profissão de caráter interventivo exige-se, pois, a formação de um Assistente Social com competência para, em tempos de Barbárie, encontrar na realidade contraditória estratégias e possibilidades da defesa intransigente dos direitos humanos na sua integralidade, indivisibilidade, interdependência e relação com o projeto Profissional que articula estes conceitos (OLIVEIRA, 2018, p. 282).

O olhar crítico para a realidade que se desvela atualmente é imprescindível mediante rebatimentos impostos às famílias da classe trabalhadora, sendo necessária a contextualização dessa realidade social expressa pelos aspectos estruturais e conjunturais que permeiam a desigualdade social brasileira apreendendo o movimento do real em sua densidade histórica.

Corroborando essa perspectiva o fato de as autoras trazerem as experiências profissionais do cotidiano do trabalho para a esfera acadêmica como constatado nas produções de Lima (2016), Batista (2016), Martins (2018) e Cardoso (2018). As autoras trabalham na área sociojurídica e o cotidiano profissional fomentou o desenvolvimento das produções teóricas e a sistematização da prática para esta reflexão são observadas nas afirmações de Netto (1989):

A sistematização (da prática) mostra-se, de uma parte, como urgência para localizar os seus pontos de estrangulamento, para indicar a necessidade de novos aportes teóricos, para sinalizar a existência de lacunas no acervo de conhecimentos e técnicas, para sugerir a emergência de fenômenos e processos eventualmente inéditos, isto é, como momento pré-teórico a ser elaborado pelas Ciências Sociais ou pela tradição marxista; de outro, enquanto procedimento profissional, apresenta-se como requisito para estabelecer padrões de conduta institucional eficazes e para regularizar e normatizar a reprodução da categoria profissional (NETTO, 1989, p. 151).

Segundo Netto (1989), a sistematização de dados se configura um procedimento prévio e necessário à reflexão teórica. Percebe-se este movimento no

conjunto dos trabalhos, as autoras, a partir da cotidianidade foram em busca da reflexão das demandas imposta à classe trabalhadora.

A valorização da dimensão investigativa também ganha destaque nas produções analisadas. Baptista (2006) pontua que, a partir da incorporação dessa dimensão, o conhecimento passa a ser elaborado pela “investigação tem como horizonte não apenas a compreensão e explicação do real, mas a instrumentalização de um tipo determinado de ação sobre este real” (BAPTISTA, 2006, p.29). A autora analisa ainda que esta ação assume uma condição coletiva para a categoria profissional em face dos “desafios que lhe são postos historicamente, na divisão sociotécnica do trabalho” (BAPTISTA, 2006, p. 29). Assim, a partir desta fundamentação é possível compreender que no conjunto dos trabalhos as autoras evidenciam esta dimensão ao se apropriarem da discussão da alienação e a sua relação com o serviço social e desta forma apontando “novos caminhos para a reflexão teórica e que ofereça novas condições para a intervenção profissional” (BATISTA, 2006, p. 29).

Ainda que parte dos profissionais assumam a dimensão investigativa, o que se constata é a falta de produção teórica a respeito da alienação parental no serviço social, aspecto que também é abordado nos trabalhos. Nesse sentido, Lima (2016) questiona:

As pesquisas realizadas acerca das produções de Serviço Social apontam que parece haver resistência em se discutir, de forma aprofundada, uma temática tão relevante e que, em nosso ponto de vista, se coloca como um desafio aos profissionais que estão inseridos na área sociojurídica. Como já pontuamos, são raras as produções do Serviço Social acerca desta temática. Se o Serviço Social tem sólida experiência na área sociojurídica e no atendimento às famílias em situação de ruptura e litígio, por que é limitada a produção sobre alienação parental? (LIMA, 2016, p.139).

A partir do contexto apresentado cabe a reflexão que em dez anos de efetivação da Lei é perceptível esta ausência de produções, contudo, é notório que os trabalhos que tratam desta demanda proporcionam ricas contribuições à prática profissional, pois trazem ao debate a vinculação de particularidades, de outras expressões da questão social atreladas à alienação parental indo ao encontro da perspectiva de totalidade.

A escassa resposta do Estado às situações que envolvem a alienação parental é outro aspecto observado no conjunto dos trabalhos. Lima (2016), Batista (2016) e

Martins (2018) concordam que a constante redução do Estado na proteção social das famílias provoca rebatimentos na vida da classe trabalhadora. No que se refere à alienação parental isto é observado na ausência de políticas sociais que proporcionem o enfrentamento desta demanda, que fortaleça a capacidade protetiva das famílias em processos de litígio.

Dois dos trabalhos analisados (defensoria pública e o núcleo de prática jurídica) evidenciam esse aspecto, pois para o acesso a esses serviços há o critério de renda, o que demonstra que crianças, adolescentes e suas famílias integrantes da classe trabalhadora têm vivenciado esta expressão da questão social.

Há nesta dissertação entendimento que o Estatuto da Criança e do adolescente deve atender toda criança e todo adolescente, o que é visto como uma importantíssima conquista de direito de superação do Código de Menores que reduzia crianças e adolescentes a condição de situação irregular. Contudo, cabe considerar, que crianças e adolescentes que vivenciam precárias condições de vida têm um existir voltado para uma sociabilidade mais dura e, além disso, um olhar mais voltado para as questões da sobrevivência e trabalho e menos para educação e afeto, ou seja, estão mais susceptíveis a vivenciar as desigualdades provocadas pelo capitalismo (FÁVERO, 2007). Portanto, o que se quer refletir é como garantir a estes sujeitos o direito a convivência familiar em um contexto de redução do Estado nas políticas sociais? A partir destas reflexões, concorda-se com o apontamento evidenciado na pesquisa desenvolvida por Batista (2016).

A não existência de tais políticas públicas foi algo destacado por alguns da/os entrevistados que observaram que não há espaços de escuta para casais que se encontram em processo de separação, buscando minimizar os impactos, sobretudo para as crianças e adolescentes envolvidos. Desse modo, a ausência de políticas públicas voltadas para a questão bem como as insuficientes que existem no sentido de atender às necessidades mínimas dos estratos mais empobrecidos da população (BATISTA, 2016, p.146).

Martins (2018) reafirma esta discussão e complementa situando outros indicadores, como a ampliação do debate sobre a alienação parental com a famílias e a necessidade de políticas sociais que objetivem a prevenção da alienação parental.

A interdisciplinaridade compõe a discussão da alienação parental no conjunto das produções e no desenvolvimento da pesquisa. Nesse sentido, Lima (2016) aponta que foi verificado em sua pesquisa de campo que os sujeitos participantes afirmaram

de forma unânime que esta interlocução não se efetiva na prática em razão das demandas de trabalho. A autora reflete sobre este aspecto atrelado a determinação da Lei nº 12.318/2010 que trata da Alienação Parental. Conforme Lima,

Se, no entendimento dos assistentes sociais entrevistados, há o entendimento de que o trabalho interdisciplinar não ocorre, indagamo-nos, diante do fato de que a própria lei de alienação parental requer “avaliação biopsicossocial” nos casos suspeitos, se é possível a realização de tal perícia. A questão é que, embora seja frequente a determinação judicial para perícia social e psicológica, especialmente nos casos de alta litigiosidade, ao que podemos observar as perícias nem sempre ocorrem simultaneamente, o que pode, de certa forma, dificultar o trabalho interdisciplinar (LIMA, 2016, p.196).

Na pesquisa de campo desenvolvida por Batista (2016, p. 119) é evidenciada pelos sujeitos a “impossibilidade de se apontar indícios de alienação parental sem que ocorra estudo psicológico conjuntamente”. o que denota a importância do trabalho interdisciplinar. Também é apontado na pesquisa a dificuldade de articulações com outras categorias com vistas a garantir a autonomia e cidadania dos usuários.

Melo (2013) além de trazer a discussão do trabalho interdisciplinar na pesquisa o evidencia no decorrer de sua dissertação e traz a discussão sobre o trabalho do assistente social e do psicólogo com a demanda da alienação parental.

Na pesquisa realizada por Cardoso (2018) não foi observada em sua a discussão sobre o trabalho interdisciplinar, entretanto no decorrer do trabalho há a menção sobre a falta de concursos para técnicos peritos o que impacta no cumprimento das exigências da Lei nº 12.318/2010 que dispõe sobre a alienação parental. Ou seja, para o cumprimento perícia conforme a Lei preconiza, há a necessidade de um contingente de peritos e o que se percebe na atualidade é o número reduzido de profissionais e condições precarizadas de trabalho.

Martins (2018) depõe que a interlocução entre os profissionais do direito e do serviço social deve ocorrer de maneira interdisciplinar sendo desenvolvidas ações que busquem um objetivo em comum a partir das especificidades de cada saber. A autora traz a discussão sobre o trabalho interdisciplinar em um núcleo de prática jurídica dando enfoque ao trabalho do serviço social com a área do direito. E reflete que, mesmo que este espaço seja majoritariamente da área do direito, não significa que o serviço social deva ocupá-lo em uma condição de subordinação, mas construindo seu espaço a partir de um saber específico, significando uma relação de interdisciplinaridade.

No conjunto dos trabalhos é possível compreender que as discussões sobre o trabalho interdisciplinar versam sobre suas particularidades, a importância do desenvolvimento do trabalho interdisciplinar e as dificuldades para que este trabalho seja viabilizado.

Assim, analisando o conjunto de produções considera-se como tendências da discussão da alienação parental no serviço social: a alienação parental no serviço social entendida como uma expressão da questão social; a adoção do termo alienação parental em detrimento de síndrome de alienação parental o denota o entendimento do significado patológico impregnado na utilização do termo síndrome de alienação parental; a necessidade da ampliação deste debate para além do espaço sociojurídico como também o aprofundamento da produção do conhecimento a respeito da alienação parental e do serviço social e o rebatimento desta expressão da questão social na vida de mulheres crianças e adolescentes como uma forma de opressão.

A importância de um posicionamento profissional ao lidar com a alienação parental deve superar o entendimento de somente elaborar um parecer se o grupo familiar vivencia ou não a alienação, mas analisar aquela realidade a partir da perspectiva de totalidade analisando os processos das relações sociais.

Com objetivo de ampliação das reflexões, serão relacionadas e problematizadas as tendências concernentes ao tema a partir, dos trabalhos publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado em 2019. Cabe sinalizar que este é o maior evento da categoria e representa um espaço privilegiado de mobilização como também de socialização do conhecimento. O XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - CBAS teve um significado histórico tendo como tema 40 anos da "Virada" do Serviço Social¹. Esse Congresso foi um dos últimos grandes eventos da área realizado presencialmente antes da declaração de Pandemia da Covid-19.

O evento contou com mais de 2.000 artigos científicos aprovados e publicados nos Anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais "40 anos do Congresso

¹ O XVI CBAS representa o legado de 40 anos do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais realizado no ano de 1979, que historicamente ficou conhecido como Congresso da Virada. Naquele momento histórico a categoria profissional se posicionou e articulou politicamente as lutas sociais e a teoria social marxista (MOTA, 2019), apontado para a ruptura com o Serviço Social conservador.

da Virada”. Neste universo, quatro trabalhos aprovados abordam a temática Alienação Parental e Serviço Social conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Artigos sobre alienação parental apresentados no congresso brasileiro de assistentes sociais – CBAS 2019.

Produção Acadêmica	Autor
ALIENAÇÃO PARENTAL: CONCEPÇÃO E ATUAÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS	Sara Cíntia Ferreira da Silva, Tuany Lopes da Cruz
ALIENAÇÃO PARENTAL E O TRABALHO DA/O ASSISTENTE SOCIAL: SOB UMA ÓTICA PREVENTIVA	Millena Mitzu Cavalcante Magalhães
ALIENAÇÃO PARENTAL E RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO: TEMAS TRANSVERSAIS À PERÍCIA SOCIAL EM VARAS DE FAMÍLIA	Edna Fernandes da Rocha, Silmara Alberguini
AS RESPOSTAS DO SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA DEMANDA DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA ÁREA DO SOCIOJURÍDICO	Laisa Regina Di Maio Campos Toledo, Thaís Yumi Matsumoto

Fonte: ANAIS 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. CBAS-2019.

Silva e Cruz (2019) abordam a atuação das assistentes sociais no Fórum do município de Barra do Garças sendo desenvolvida entrevista a três integrantes da equipe técnica. As autoras destacam o resultado da pesquisa sendo observado por elas um número desordenado de casos de alienação parental mencionado pelas entrevistadas. Este dado pode se justificar em razão do vínculo empregatício que provoca rebatimentos na atuação profissional.

Provavelmente esse “índice confuso” de alienação parental se justifica pelo fato do trabalho da assistente social forense ser baseada no “credenciamento”, o que resume em apenas elaborar estudos sociais de alguns casos, impossibilitando de intervir com melhor êxito em questões eminentes da alienação parental. Ademais, esse tipo de trabalho (credenciamento) não oportuniza o diálogo com os outros profissionais e nem a troca de experiências, conseqüentemente ocasiona o trabalho fragmentado, ou seja, o desconhecimento do trabalho como um todo. Logo, o credenciamento limita as intervenções do assistente social. Diante disso, seria viável e imprescindível a valorização da categoria através de concursos públicos, pois só assim os profissionais teriam maior qualidade em suas intervenções (SILVA; CRUZ, 2019, p. 9). (Grifos dos autores).

Silva e Cruz (2019) salientam que a possibilidade do serviço social sociojurídico poder fomentar o debate da alienação parental promovendo campanhas de conscientização da alienação parental por meio de várias ações como uma forma de divulgar o conhecimento do serviço social sobre a alienação parental. Tal reflexão vai ao encontro de conjunto de produções acadêmicas estudadas que discutem a

importância do avanço no debate da alienação parental no serviço social, tais como Lima (2016), Batista (2016), Cardoso (2018) e Martins (2018).

Magalhaes (2019) analisa o trabalho do assistente social na prevenção à alienação parental e sinaliza a importância de não naturalizar esta questão. Em suas considerações, nota-se o diálogo sobre a separação conjugal, significado da alienação parental e a importância do discernimento e intencionalidade da prática profissional. A autora enfatiza ser “imprescindível que Assistentes Sociais através dos instrumentais da profissão, intervenham com a intencionalidade de distinguir o sentimento de desforra de um sentimento de proteção” (MAGALHAES, 2019, p.6). A discussão da ótica de prevenção também é observada nas produções de Batista (2016) e Martins (2018) quando refletem sobre a importância de ampliar o debate sobre a alienação parental e a ausência de políticas públicas que atendam esta demanda para além da esfera do judiciário. Martins (2018) também aborda a reflexão de Magalhaes (2019) sobre a importância de não naturalizar a alienação parental.

Rocha e Alberguini (2019), destacam as demandas de perícia social em que o assistente social é convocado para subsidiar questões que envolvem a alienação parental considerando as relações sociais de sexo tendo em vista que a maioria das acusações de alienação parental são direcionadas às genitoras e como a alienação parental é vista a partir do senso comum. As autoras consideram que:

é indispensável refletir como a alienação parental está posta na realidade das famílias e como as relações sociais de sexo influenciam (ou não) os processos em que, sobretudo, as mulheres-mães são acusadas e criminalizadas, bem como pensar a atuação dos operadores de direito e dos profissionais que subsidiam as decisões judiciais (ROCHA; ALBERGUINI, 2019, p.2).

Essas reflexões guardam relação com os apontamentos de Lima (2016), Batista (2016) e Cardoso (2018) no que tange à perspectiva crítica da alienação parental e a discussão da temática sobre a análise de gênero, capitalismo e patriarcado.

O texto de Toledo e Matsumoto (2019) apresenta uma discussão sobre a resposta do serviço social frente a demanda da Alienação Parental. A preocupação das autoras é o risco das respostas profissionais significarem um retorno ao conservadorismo, no sentido de judicializar as expressões da questão social. Argumentam que aos profissionais há um desafio imperioso que é romper com

práticas de caráter punitivo e compreender o processo de litígio que envolvem estas famílias em uma perspectiva de totalidade considerando o papel do Estado e das políticas públicas no atual estágio da acumulação capitalista. E questionam “se rotular os conflitos familiares na nomenclatura de Alienação Parental traria soluções para essa realidade complexa, ou se seria apenas mais uma forma de controlar e punir essas famílias” (TOLEDO; MATSUMOTO, 2019, p. 11). Tais reflexões corroboram as conclusões de Batista (2016) e Lima (2016). Batista (2016) parte da premissa que a judicialização possui relação com a questão social que não sendo atendida ou assumida pelo Estado por meio das políticas sociais, reforça o processo de manifestações da questão social como também, demonstra a redução do Estado no atendimento às demandas da classe trabalhadora. Este cenário traz intensos rebatimentos aos sujeitos que, com o objetivo de terem suas demandas atendidas, acessam o judiciário.

Batista (2016) considera relevante, analisar o papel do assistente social no enfrentamento da alienação parental e traz como campo de reflexão “o apontamento de indícios da alienação parental. Pensar como estes são trabalhados ao longo de nossos pareceres e considerações, ou o que se espera obter com tais apontamentos” (BATISTA, 2016, p.149).

Lima (2016, p. 125) alerta sobre a importância para que “não expresse juízos de valor e controle e conservadorismo por meio do parecer social”.

Batista (2016, p. 149) considera que “a categoria tem muito a contribuir e pode e deve tratar da alienação parental como uma construção social e não no campo do diagnóstico e enquadramento dos sujeitos”. É possível verificar que os apontamentos se relacionam e direcionam a existência da judicialização da questão social e que trabalho do assistente social supera a comprovação da existência ou não da alienação parental devendo o profissional estar atento para uma intervenção que supere o enquadramento dos sujeitos.

O conjunto das produções dão ênfase a intervenção profissional do assistente social nas situações de alienação parental enquanto uma refração da questão social, o trabalho interdisciplinar, os desafios que esta demanda impõe à profissão e a importância de avançar este debate com vistas a potencializar a ação profissional. Nota-se que mesmo com um reduzido arcabouço teórico a respeito da alienação

parental e serviço social é perceptível tendências em curso o que denota a construção da particularidade da profissão no enfrentamento desta violação de direito.

Em relação a alienação parental e políticas sociais, o conjunto dos trabalhos direcionam o debate a necessidade de políticas sociais com atenção as famílias em situação de litígio, a prevenção deste fenômeno e discussão com a classe trabalhadora como também com a categoria profissional visando ampliar o problematizar o debate acerca da alienação parental e toda a contraditoriedade que a Lei nº 12.318/2010 representa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os passos elencados até aqui possibilitaram apreender e adensar o debate da alienação parental e Serviço Social. Com o processo de estudo desenvolvido e seleção das autoras concretizada, conforme foi apresentado, e partindo das reflexões já desenvolvidas, foi necessário articular o conhecimento adquirido ao tema proposto, a fim de organizar uma reflexão mais concreta, respaldada da literatura pesquisada e de uma maneira geral buscar compreender quais são as características gerais das produções sobre alienação parental e Serviço Social, quais são as temáticas que predominam e as lacunas a serem preenchidas.

Assim, a metodologia denominada estado da arte proporcionou o desenvolvimento desta pesquisa possibilitando conhecer estudos sobre esta expressão da questão social em uma perspectiva de totalidade, analisando quais são as categorias que são destacadas nestas produções. Outro fato, é que esta metodologia se ancora em produções já desenvolvidas e ao estudá-las promove a divulgação do que já foi construído e, ao mesmo tempo, o que ainda pode ser estudado. No serviço social, o estado da arte se revela como uma importante ferramenta de análise, haja vista o importante arcabouço teórico que a profissão vem construindo sobretudo após o movimento de reconceituação.

O assistente social trabalha cotidianamente com as manifestações da questão social na vida da classe trabalhadora, para isso, possui em seu arcabouço teórico meios para desenvolver a reflexão crítica no trabalho profissional compreendendo as contradições impostas pelo capitalismo a partir da perspectiva de totalidade. Desta forma “o cotidiano do trabalho da (o) assistente social é, indiscutivelmente, determinado pelas condições objetivas dos processos de trabalho na contemporaneidade” (MOREIRA, 2020, p. 57). Tal contexto foi reforçado com a análise das produções estudadas sendo entendido que a construção do conhecimento a respeito da alienação parental e serviço social necessita de uma maior abrangência, desta forma, entende-se a necessidade de ampliar o debate desta expressão da questão social para além do espaço sociojurídico, sendo primordial para a visibilidade e apropriação desta discussão pela categoria profissional.

A intervenção profissional nos processos de alienação parental exige, um profissional crítico, dotado de capacidade teórico-metodológica, ético-política e

técnico-operativa para o conhecimento e construção de estratégias de enfrentamento desta situação junto à classe trabalhadora. Cabe ressaltar que a formação profissional destes sujeitos é entendida como um processo contínuo conforme preconiza o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social. Tais características são evidenciadas no conjunto das produções estudadas sendo possível verificar que a particularidade da atuação profissional do serviço social e a alienação parental está sendo construída. Desta forma, considera-se a importância da contribuição do saber do Serviço Social sobre esta temática, a análise crítica, dialética da realidade concreta sobre esta refração da questão social. Assim, o serviço social demarca seu papel no âmbito interdisciplinar de produção do conhecimento e de estratégias de intervenção que apreendam a totalidade que o tema da alienação parental abrange.

Ao refletir sobre esta demanda no conjunto dos trabalhos verifica-se a perspectiva crítica nos questionamentos sobre a intervenção profissional e que esta supera a condição de parecerista, de definir se naquela família há ou não a alienação parental. A este respeito, cabe refletir que papel e caneta podem ter o poder de mudar histórias de vida quando respeitadas particularidades e singularidades, entretanto uma assinatura, um parecer pode trazer as marcas da opressão.

No conjunto dos trabalhos é notório que a capacidade crítica dos profissionais, dada a formação intelectual, as diretrizes curriculares, o código de ética e projeto ético político possibilitam a análise nos processos de litígio a partir da perspectiva de totalidade analisando o processo de alienação parental não de forma isolada, mas entendendo a existência de contradições, de vários determinantes inerentes ao modo de produção capitalista e como estas imposições refletem nas relações sociais.

Cabe refletir também que “o compromisso fim do nosso trabalho profissional é a qualidade dos serviços prestados aos usuários/as. Tal qualidade se constrói na realidade, logo em condições objetivas” (MATTOS, 2020, p. 06). Considerando tal afirmação nota-se no conjunto dos trabalhos a necessidade de políticas sociais que possam atender famílias que vivenciam situação de litígio, sendo que tal proposta é vislumbrada como uma possibilidade de garantia de direitos de crianças e adolescentes como também de evitar a judicialização das questões sociais. Contudo, a realidade de constante redução da proteção social por parte do Estado denota a necessidade de mobilização da sociedade, entidades de classe, conselhos de direito dentre outras organizações a dar visibilidade a esta demanda. Para isso é preciso a

ampliar o debate da alienação parental na sociedade como um todo. Tal aspecto, também transpareceu no conjunto das discussões sendo observado a importância de informar e problematizar o contexto da alienação parental que se manifesta na sociabilidade capitalista.

Partindo destas análises, as produções teóricas possibilitaram a reflexão da promulgação da Lei nº 12.318/2010 que trata da alienação parental. Este dispositivo jurídico tem provocado inúmeras mudanças na vida de crianças, adolescentes e suas famílias dentre os vários aspectos chama atenção a contradição que a Lei apresenta em sua execução demonstrando limites na garantia do direito de crianças e adolescentes, ficando muitas vezes no campo da intencionalidade. Desta forma, nota-se que a alienação parental vem assumindo espaço na vida de crianças adolescentes e suas famílias. Esta situação aponta que a Lei, para além do objetivo de proteger crianças e adolescentes, pode violar direitos, oprimir a mulher, silenciar vítimas e dar voz a agressores, numa relação de poder que tem como pano de fundo a violência presente na sociedade capitalista marcada pelo patriarcalismo.

O conjunto de trabalhos analisados discute, ainda, a necessidade de fortalecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente que busca garantir o direito a convivência familiar e comunitária e proteger a criança de toda forma de violação de direitos. Tais afirmações suscita o debate em torno da intencionalidade e da efetividade que a Lei nº 12.318/2010 que dispõe sobre a Alienação Parental, considerando que o ECA já é um aparato legal que tem subsídios para proteger crianças e adolescentes dos processos de alienação parental. Estas questões se colocam para o Serviço Social e todo o sistema de garantia de direitos como um o desafio no sentido de desvendar as mediações deste contexto, e a reflexão de qual lugar ocupa a criança e o adolescente na Lei nº 12.318/2010. A problematização desta questão perpassa a análise do ECA como um palco de disputas, de avanços e retrocessos, sobretudo se considerada a política neoliberal em curso que ameaça a garantia dos direitos adquiridos. Esta realidade indica a necessidade de discussões e mobilizações sobre medidas de fortalecimento do ECA que superem a necessidade da Lei nº 12.318/2010.

Em linhas gerais, ao refletir sobre o problema desta pesquisa é possível verificar que ele é respondido a partir do conhecimento crítico do serviço social evidenciado no conjunto dos trabalhos, sendo demonstrado que sua intervenção por

meio do olhar ampliado, mediatizado para além do que está imposto e posto, reconhecendo que famílias e sujeitos imersos nas mais variadas expressões da questão social, sejam vistos não como donos e culpados de suas mazelas, mas como sujeitos inseridos em um sistema em que a desigualdade é inerente. Tais análises não se esgotam nestas considerações ao contrário se revelam cotidianamente na ação profissional atenta e comprometida com os direitos de crianças e adolescentes e com o desvelamento de novos determinantes e visões acerca da temática da alienação parental e do serviço social.

REFERÊNCIAS

- ABRAMIDES, Maria B. Costa. 80 anos de Serviço Social no Brasil: organização política e direção social da profissão no processo de ruptura com o conservadorismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 127, p. 456-475, 2016.
- ABRAMIDES, Maria B. Costa. **O projeto ético-político do serviço social brasileiro: ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez Editora, 2019.
- ALVES, Giovani. O novo corona vírus e a catástrofe do capitalismo global. **Blog da Boi tempo**. 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/03/29/1964-a-infamia-a-cicatriz-e-o-bufao/>. Acesso em: 19 set. 2020.
- ARAÚJO, Clara. Marxismo, feminismo e o enfoque de gênero. **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, n. 11, 2000. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/03clara.pdf. Acesso em: 05 jul. 2020.
- ARAÚJO, Ynderlle Marta de. A alienação parental no ordenamento jurídico brasileiro. **IBDFAM**. 2014. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/artigos/detalhe/876>. Acesso em: 08 ago. 2020.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social**: com base no currículo mínimo aprovado em assembleia geral extraordinária de 8 de novembro de 1996. Rio de Janeiro: ABEPSS, 1996.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **A criança, e o adolescente: aspectos históricos**. 2013. Disponível em: www.mprs.mp.br. Acesso em: 19 set. 2020.
- BALDIOTI, Carolina Magalhães de Oliveira. **A produção do conhecimento no Serviço Social e sua relação com o exercício profissional**: uma análise das dissertações de mestrado em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora. 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.
- BAPTISTA, Myrian Veras. A produção do conhecimento social contemporâneo e sua ênfase no serviço social. **A Produção do Conhecimento e o Serviço Social**. Caderno Abess, n. 5, Cortez: São Paulo, 1992.
- BAPTISTA, Myrian Veras. Determinações sociais da violência: sua expressão em face da infância e da adolescência. *In*: GENTILLI, Raquel de Matos Lopes; COELHO, Maria Carlota de Rezende (org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade**: desafios transdisciplinares. São Paulo: Veras, 2015.

BAPTISTA, Myrian Veras. **A investigação em Serviço Social**. Veras: São Paulo, 2006.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Helena Sylvia. **Código de ética do (a) assistente social comentado**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

BARROS, Patrícia Bezerra. **Um estudo de ocorrência de violência doméstica relacionada a casos de atendimento à família no escritório modelo de advocacia da PUC-Rio: experiência da estagiária de Serviço Social**. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social), Departamento de Serviço Social da PUC/RIO, Rio de Janeiro, 1999.

BATISTA, Thais Tononi. A atuação da/o assistente social nos casos de alienação parental. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 129, p. 326-342, 2017.

BATISTA, Thais Tononi. **Judicialização dos conflitos intrafamiliares: considerações do serviço social sobre a alienação parental**. 2016. Dissertação (Mestrado em Política Social), Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2016.

BATTINI, Odária. A pesquisa nas ciências sociais: desafios e perspectivas. **Revista Emancipação**. Ponta Grossa: UEPG, v. 3, n. 1, p. 9-23, 2003.

BATTINI, Odária. Atitude investigativa e prática profissional. *In*: BAPTISTA, M. V.; BATTINI, Odária. (orgs.). **A prática profissional do assistente social: teoria, ação, construção do conhecimento**. São Paulo: Veras Editora, p. 53-77, 2014.

BATTINI, Odária. **Atitude investigativa e prática profissional. A prática profissional do assistente social: para reconhecer e reconstruir o cotidiano**. São Paulo: Veras Editora, 2014.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sônia. **Infância, educação e direitos humanos**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 121, p. 48-65, 2015.

BOURGUIGNON, J. A. **A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social**. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social**. São Paulo: Veras; Ponta Grossa: UEPG, 2007. 232 p.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social. **Revista Katálisis**. Florianópolis v. 10, n. esp. p. 46-54, 2007.

BRASIL. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 4.053/2008**. Dispõe sobre a

alienação parental. Disponível em: www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichaDetramitacao?idProposicao=411011. Acesso em: 07 jun. 2019.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Projeto de Lei nº 498/18**. Revoga a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, Lei de Alienação Parental. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/631131-projeto-revoga-a-lei-de-alienacao-parental/em>. Acesso em: 24 abr. 2020.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Cartilha pai presente e certidões, 2015.

BRASIL. Instituto de pesquisa data senado. **Senado Federal**. Violência doméstica e familiar contra a mulher: pesquisa data senado. Brasília, 2019.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**. Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em sete anos. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 02 set.2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010**. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8069, de 13 de junho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12.318.htm. Acesso em: 02 jun. 2019.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 4, de 10 de março de 2020**. Revogação da Lei 12.318/2010. Inconstitucionalidade da LAP. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/notas-tecnicas/nota-tecnica-4-2020-pfdc-mpf>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CARDOSO, Fernanda Gonçalves. 80 anos de formação em Serviço Social: uma trajetória de ruptura com o conservadorismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 127, p. 430-455, 2016.

CARDOSO, Márcia Maria Martins da Silva. **As expressões do patriarcado e do capitalismo nos atos de alienação parental no âmbito do núcleo Ceará-Mirim da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte**. 2018. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2018.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza; GOMES, Vera Lúcia Batista. Crise do capital e desmonte da seguridade social: desafios (im)postos ao Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 447-466, 2017.

CAVENAGHI, Suzana; ALVES, José Eustáquio D. **Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios**. Rio de Janeiro: ENS-CPES, v. 120, 2018. Disponível em: https://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32_1.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

CHAVES, Sâmia Lacerda. **Para além da representação: A interface da guarda legal com o avocentrismo e as políticas sociais.** 2014. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil.** São Paulo: Cortez Editora, 2018.

CODO, Wanderley. O que é alienação? **Coleção Primeiros Passos.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

COELHO, Virginia Paes. O trabalho da mulher, relações familiares e qualidade de vida. **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 23, n. 71, p. 63-79, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.** Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. Disponível em: <http://cressp.org.br/transparencia/legislacao/codigo-de-etica/>. Acesso em: 05 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Curso forma 11,4 mil para prevenir casos de alienação parental. **CNB MG.** Disponível em: <http://cnbmg.org.br/cnj-curso-forma-114-mil-para-prevenir-casos-de-alienacao-parental/>. Acesso em: 28 ago. 2019.

CRUZ, Adriana, Silva da. **Um estudo no âmbito do escritório modelo de advocacia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro sobre as situações de violência doméstica existentes por trás da categoria ação de alimentos**, Rio de Janeiro: Departamento de Serviço Social, PUC, 2003.

CRUZ, Rubia Abz. **Entenda por que revogar a Lei de Alienação Parental é importante para mulheres e crianças.** Organização Themis, Gênero, Justiça e Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <https://themis.org.br/entenda-porque-revogar-lei-de-alienacao-parental-e-importante-para-mulheres-e-criancas/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CRUZ, Rubia Abz. Alienação Parental uma nova forma de violencia contra a mulher. **Justificando.** 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/08/23/alienacao-parental-uma-nova-forma-de-violencia-contra-mulher/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

DIAS, Maria Berenice *et al.* **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos.** Porto Alegre: Equilíbrio, 2008.

DIAS, Maria Priscila Magro. Alienação parental: quando a implantação de falsas memórias decorre do exercício abusivo da guarda. **Ambito Juridico.** 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-112/alienacao-parental-quando-aimplantacao-de-falsas-memorias-decorre-do-exercicio-abusivo-da-guarda/>. Acesso em: 14 set. 2020.

DIGIÁCOMO, M.; DIGIÁCOMO, I. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente.

DUARTE, Marcos. **Alienação parental: restituição internacional de crianças e abuso do direito de guarda**. Fortaleza: Leis & Letras Editora, 2010.

ESPÍNDOLA, D. H. P.; SANTOS, M. F. S. Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. **Psicologia em estudo**, v. 19, n. 3, p. 357-367, 2004.

FAGUNDES, Naiara Pivatto; CONCEIÇÃO, Geovana da. Alienação Parental: Suspensão das Visitas do Genitor Alienador. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 4, n. 4, p. 688-707, 4º Trimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044. Acesso em: 21 de jun. de 2020.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. A criança e o adolescente: objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. *In*: RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças no Brasil: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene, PILLOTTI, PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças no Brasil: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento**. Boletim 11, 2005. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente11.pdf Acesso em: 21 jun. 2020.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em serviço social**. São Paulo: Cortez Editora, 1999.

FÁVERO, Eunice. O serviço social e o campo sociojurídico: reflexões sobre rebatimento da questão social no trabalho cotidiano. *In*: FORTI, Valéria L; GUERRA, Yolanda A. D. **Serviço social: temas, textos e contextos**, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p.135-146.

FÁVERO, Eunice. **Questão Social e perda do poder familiar**. São Paulo :Veras Editora, 2007.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas " estado da arte". **Educação & sociedade**, v. 23, n. 79, p. 257-272, 2002.

FONSECA, Priscila Maria Pereira Corrêa da. Síndrome de alienação parental. **Revista do CAO Cível**, Belém, v. 11, n. 15, p. 49-60, jan./dez. 2009.

FONTOURA, Natália de Oliveira; PEDROSA, Cláudia Mara. **PNAD 2009: primeiras análises: investigando a chefia feminina de família**. 2010. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/101111_comunicado_ipea65.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

FORTES, Ronaldo Vielmi. Gênese social e atualidade dos processos de inferiorização da mulher em Marx, Engels e Lukács. **Revista Katálysis**, v. 21, n. 3, p. 441-451, 2018.

FREITAS, Thaís Cristina Rodrigues; LALO, Marco Antônio Colmati. **A garantia da aplicabilidade da guarda compartilhada com o advento do instituto da alienação parental**. 2014. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-130/a-garantia-da-aplicabilidade-da-guarda-compartilhada-com-o-advento-do-instituto-da-alienacao-parental/>. Acesso em: 21 jun. 2020.

GARDNER, Richard. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)**. Tradução de Rita Rafaeli, 2002. Disponível em: <https://sites.google.com/site/alienacaoparental/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>. Acesso em: 18 set. 2018.

GÉLIS, J. A individualização da criança. *In*: CHARTIER, R.; ARÍES, P. (orgs.). **A história da vida privada II**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. pp. 311-329.
GOIS, Dalva Azevedo; OLIVEIRA, Rita C.S. **Serviço Social na Justiça de Família: demandas contemporâneas do exercício profissional**, São Paulo: Cortez Editora, 2019.

GUERRA, Iolanda A. P. Expressões do pragmatismo no serviço social: reflexões preliminares. **Revista katalysis**, Florianópolis, v. 16, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=1414498020130003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 06 jul. 2019.

GUERRA, Viviane Nogueira Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. Cortez Editora, 1998.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Editora Cortez, 1998.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

GUERRA, Yolanda. A. D. A pós-graduação em serviço social no Brasil: um patrimônio a ser preservado. **Revista Temporalis**, Brasília/DF, ano 11, n. 22, p. 125-158, jul./dez. 2011.

GUERRA, Yolanda. As dimensões da prática profissional e a possibilidade de reconstrução crítica das demandas contemporâneas. **Revista Libertas**, 2002.

HIRATA, Helena. **A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho**. **Sociologias**, n. 21, p. 24-41, 2009.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. **Serviço Social Soc.**, São Paulo, n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. *In: O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

JORDÃO, Cláudia. Famílias dilaceradas. **Revista Isto É**, São Paulo, ed. 2038, nov. 2008. Disponível em: https://istoe.com.br/1138_FAMILIASDILACERADAS/ Acesso em: 05 set. 2020.

KAMEYAMA, N. A trajetória da produção de conhecimentos em Serviço Social: avanços e tendências (1975 -1997). **Cadernos ABESS**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 33-76, nov. 1998.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, n. 10, 2007.

LEITE, Janete Luzia. Publicar ou perecer: a esfinge do produtivismo acadêmico. **Revista Katálysis**, v. 20, p. 207-215, 2017.

LESSA, Sérgio. Centralidade do trabalho: qual centralidade, qual trabalho. *In: LESSA, Sérgio. Mundo dos homens: trabalho e ser social*. São Paulo: Boitempo, 2002.

LIMA, Edna. F. R. **Alienação parental sob o olhar do serviço social: limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família**. 2016. Tese (Doutorado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/19559/2//Edna%20Fernandes%20da%20Rocha%20Lima.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2019.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, v. 10, p. 37-45, 2007.

LUKÁCS, Georg. **Para uma ontologia do ser social**, v.14, trad. de Sérgio Lessa. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

LUNA, Sergio Vasconcelos. **Planejamento de Pesquisa: uma introdução**. São Paulo, Educ, 2013.

MAGALHÃES, Millena Mitzu Cavalcante. Alienação parental e o trabalho da/o assistente social: sob uma ótica preventiva. *In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019*. 2019.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Poética do Cotidiano. *In: BAPTISTA, Myrian Veras; BATTINI, Odária. A prática profissional do assistente social para reconhecer e construir o cotidiano*. São Paulo: Veras Editora, 2016.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Seminário sobre metodologias qualitativas de pesquisa. *In: MARTINELLI, Maria Lúcia (org.). O uso da pesquisa qualitativa na pesquisa em Serviço Social: um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 2012.

MARTINS, Lucia Helena Dantas. **Alienação Parental entre genitores e avós: rupturas da responsabilidade civil da família**. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Serviço Social - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Pernambuco, 2013. Disponível em: www.uern.br/controladepaginas/ppgssd-dissertacoes/arquivos/2528lucia_2016.pdf. Acesso em: 13 dez. 2019.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia**. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1982. Disponível em: http://ciml.250x.com/archive/marx_engels/portuguese/marx_miseria-da-filosofia.pdf. Acesso em: 28 fev. 2020.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos filosóficos**. Trad. Jesus Ranieri, São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MARX, Karl. **O capital crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MATOS, Maurílio Castro de. A pandemia do coronavírus (COVID 19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. **Cress – ES**. Rio de Janeiro, abril de 2020. p. 09. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%3%BAde-2.pdf>. Acesso em: 12 Jun. 2020.

MELO NETO, Carlos Roberto Cals de. **Por uma hermenêutica restaurativa: sistema socioeducativo, lacunas normativas e crise de interpretação do ECA**. 2019.

MELO, Ana Katarina Leimig Saraiva de *et al.* **Síndrome de alienação parental: um estudo através do olhar de psicólogos e assistentes sociais peritos**. 2013. Dissertação de (Mestrado em Psicologia Clínica) - Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/184>. Acesso em: 13 dez. 2019.

MELO, Daniel, **Brasil tem mais de 20 milhões de mães solteiras aponta a pesquisa**, Agência Brasil, Brasília, 10/05/2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-05/brasil-tem-mais-de-20-milhoes-de-maes-solteirasapontapesquisa#:~:text=O%20Brasil%20tem%2067%20milh%C3%B5es,%2>

5)%20ajudam%20financeiramente%20as%20progenitoras. Acesso em: 05 mar. 2021.

MENDES, Jussara Maria Rosa; SANTOS, Andreia Mendes dos; WERLANG, Rosângela. Pós-Graduação em Serviço Social no Brasil: há uma pedra no caminho. **Revista Katályses**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 165-174, maio/ago., 2017.

MENDONÇA, Valeria N. T. Os movimentos sociais pela promoção e garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, *In*: MIRANDA, Humberto, **Crianças e adolescentes: do tempo da assistência a era dos direitos**. Recife: UFPE, 2010.

MENEZES, Viviane Araújo de; MOURA, Eptácio Macário. **A Instrumentalidade do Processo de Trabalho do Serviço Social: Por uma Práxis Ascendente à razão instrumental**. Disponível em: http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-17619-15072018-095923.pdf. Acesso em: 05 mar. 2021.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

MIGUÉIS, A.; NEVES, B.; SILVA, A. L.; TRINDADE, Álvaro; BERNARDES, J. A. A importância das palavras-chave dos artigos científicos da área das Ciências Farmacêuticas, depositados no Estudo Geral: estudo comparativo com os termos atribuídos na MEDLINE. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, v. 4, n. 2, p. 112-125, 2013. DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v4i2p112-125. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/69284>. Acesso em: 17 abr. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista brasileira de saúde materno infantil**, v. 1, n. 2, p. 91-102, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. **Familismo direitos e cidadania: contradições da política social**. Cortez Editora, 2015.

MIRANDA, Humberto. No tempo da assistência: o código de 1927, o juizado de menores e os meninos do Recife. *In*: **Crianças e adolescentes: do tempo da assistência a era dos direitos**. Recife: UFPE, 2010.

MONTAÑO, Carlos. **Alienação parental e guarda compartilhada, um desafio ao serviço social na proteção dos mais indefesos: a criança alienada**, 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

MONTEIRO, L; ABREU, V. I; PHEBO, L. B. **Maus tratos contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção: guia de orientação para profissionais.** Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 1997.

MOREIRA, Ana Izabel Moura Carvalho. Sobre a premência do debate da dimensão da tecnicidade no trabalho da (o) assistente social. Em tempos de pandemia. *In: MOREIRA, Elaine et al. Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais.* 2020.

MOTA, Ana Elizbete. 40 anos da virada do Serviço Social no Brasil: lições e desafios. *In: BEZERRA et al. Formação Social e Serviço Social: A realidade Brasileira em Debate.* São Paulo: Outras Expressões, 2019.

NETO, Carlos Roberto Cals de Melo. **Por uma hermenêutica restaurativa: sistema socioeducativo, lacunas normativas e crise de interpretação do ECA.** 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Ceará, Ceará, 2019. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/41934>. Acesso em: 12 fev. 2021.

NETTO, José Paulo (org.). **O leitor de Marx. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,** 2012.

NETTO, Jose Paulo. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Argumentum**, v. 4, n. 1, p. 202-222, 2012. Disponível em: netto-jose-paulo-201608060404028661510.pdf. Acesso em: 15 fev. 2021.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo, monopolista e serviço social.** São Paulo: Cortez Editora, 2011.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. **Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, 2001.

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal.** São Paulo: Cortez, 2012.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Estudo do Método de Marx.** São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. Notas para a discussão da sistematização da prática e teoria em Serviço Social. **A Metodologia do Serviço Social.** Caderno Abess, n. 3, Cortez: São Paulo, 1989.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do serviço social frente à crise contemporânea. *In: Crise Contemporânea, Questão Social e Serviço Social,* Brasília: CFESS/ABEPSS/DSS e CEAD-UnB, 1999.

NETTO, José Paulo; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Cotidiano, conhecimento e crítica.** São Paulo: Editora Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social.** São Paulo: Editora Cortez, 1994.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **Duas décadas de direitos da criança e do adolescente no Brasil**. *Revista o Público e o Privado*, Fortaleza, v. 10, n. 20, p. 261-293, 2012.

NOTA TÉCNICA – **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com DECODE**. Disponibilizado em 16, abr. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2021.

OLIVEIRA NETO, Álvaro de; QUEIROZ, Maria Emília Miranda de; CALÇADA, Andreia. **Alienação parental e família contemporânea: um estudo psicossocial**. Recife: FBV/Devry, 2015. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/alienacao_parental/alienacao_parental_e_familia_contemporanea_vol2.pdf. Acesso em: 15 set. 2019.

OLIVEIRA, Bruna Cristina Silva. " Nenhum passo atrás": algumas reflexões em torno da redução da maioridade penal. **Serviço Social & Sociedade**, n. 131, p. 75-88, 2018.

OLIVEIRA, Marcos Aragão Couto. Conflitos de Alienação Parental e Violência Doméstica. 2016. (Seminário). *In: XXIV Seminário de Iniciação Científica PUC-RIO, número do evento em algarismo arábico.*, ano, Rio de Janeiro. Relatório, Rio de Janeiro, 2016.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. São Paulo: Editora UNESP; 2009.

PALMA, Diego. **A Prática Política dos Profissionais: o caso do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1987.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 140, p. 649-673, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010015742010000200017&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 20 dez. 2020.

PINHEIRO, Maria do Carmo Morales. A constituição do conceito de infância e algumas questões relativas ao corpo: da idade média à modernidade. **Poiesis Pedagógica**, Goiânia, v. 1, n. 1, p. 48-62, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/10508>. Acesso em 20 dez. 2020.

PIRES, Joelza Mesquita. A violência na infância – aspectos clínicos. *In: UNICEF – Violência doméstica*. 1ª impressão. Brasília, 2000. Disponível em: www.unicef.org/brazil/decl_dir.htm. Acesso em: 05 jun. 2018.

PODEVYN, François. **Síndrome de Alienação Parental**, Trad. da APASE – Associação de Pais e Mães Separados. 2001. Disponível em: <http://www.apase.org.br/94001-sindrome.htm>. Acesso em: 25 out. 2019.

RÊGO, Pamela Wessler de Luna. **Alienação parental**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito), Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, 2017.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Editora PUC-RIO, 2004.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2011.

ROCHA, Edna Fernandes. A prática do assistente social com famílias em perícias sociais envolvendo acusações de alienação parental. *In*: GOIS, Dalva, Azevedo. (org.) **Famílias e trabalho social: trilhando caminhos no serviço social**, São Paulo, Campinas: Papel Social, 2018.

ROCHA, Edna Fernandes; ALBERGUINI, Silmara. Alienação parental e relações sociais de sexo: temas transversais à perícia social em varas de família. *In*: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As pesquisas denominadas do tipo "estado da arte" em educação. **Revista diálogo educacional**, v. 6, n. 19, p. 37-50, 2006.

RUSSO, Gláucia H. A. **Para não jogar as crianças no rio: o desafio da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil**, Mossoró: UERN, 2012.

SANTOS, Josiane Soares. Particularidades da "Questão Social" no Brasil: elementos para o debate. **Temas & Matizes**, v. 9, n. 17, p. 125-150.

SCHWARZ, Roberto. O valor intelectual sobre Chico de Oliveira. **Blog da Boitempo** Editorial. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2013/07/26/valor-intelectual-roberto-schwarz-sobre-chico-de-oliveira/>. Acesso em: 28 fev. 2020.

SETUBAL, Aglair Alencar. Desafios à pesquisa no Serviço Social: da formação acadêmica à prática profissional. **Revista Katálysis**. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 64-72 2007.

SEVERINO, Antônio Joaquim, **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Violência e Serviço Social: notas críticas. **Revista Katálysis**, v. 11, n. 2, p. 265-273, 2008.

SILVA, José Fernando Siqueira. Sociabilidade e Violências: apontamentos críticos. *In*: GENTILLI, Raquel de Matos Lopes; COELHO, Maria Carlota de Rezende (org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade: desafios transdisciplinares**. São Paulo: Veras, 2015.

SILVA, Maria L. Oliveira. O estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de menores: descontinuidades e continuidades. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.83, p. 30-48, 2005.

SILVA, Sara Cíntia Ferreira; CRUZ, Tuany Lopes. Alienação parental: concepção e atuação das assistentes sociais. *In*: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.

SOCIAL, CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social**. Brasília: CFESS, 2011.

SOTTOMAYOR, Maria Clara. Uma análise crítica da síndrome de alienação parental e os riscos da sua utilização nos tribunais de família. **Julgar**, v. 13, n. 1, p. 73-107, 2011.

SOUZA, Analícia Martins de. **Síndrome da alienação parental**: um novo tema nos juízos de família. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

SOUZA, Analícia Martins de; BRITO, Leila Maria Torraca de. Síndrome de alienação parental: da teoria norte-americana à nova lei brasileira. *Revista Psicologia: ciência e profissão*, Brasília, v. 31, n. 2, p. 268-283, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141498932011000200006&script=sci_arttext. Acesso em: 05 set. 2019.

SOUZA, Juliana Rodrigues de. **Alienação parental**: sob a perspectiva do direito à convivência familiar. Leme: Mundo Jurídico, 2014.

STRÜCKER, Bianca. **Alienação parental**. Ijuí (RS), 2014. Disponível em: www.conteudojuridico.com.br/monografiatcctese,alienacaoparental,52691.html. Acesso em: 25 jul. 2020.

TOLEDO, Laisa Regina Di Maio Campos; MATSUMOTO, Thaís Yumi. As respostas do serviço social no enfrentamento da demanda da alienação parental na área do sociojurídico. *In*: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.

VASCONCELOS, Ana Maria. **A/O assistente social na luta de classes**: projeto profissional e mediações teórico-práticas. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

VITALE, Maria Amália Faller. Famílias monoparentais: indagações. **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 23, n. 71, p. 45-62, 2002.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento á infância e a adolescência no Brasil contemporâneo. *In*: RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

WORLD VISION. **Covid-19 aftershocks**: a perfect storm. EUA, 2020. Disponível em: Aftershocks FINAL VERSION_0.pdf (wvi.org). Acesso em: 5 mar.2021.

YAZBEK, M. C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 143-163.

YAZBEK, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. *In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

APÊNDICES

APÊNDICE A - ROTEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE SERVIÇO SOCIAL E ALIENAÇÃO PARENTAL DO BANCO DE DADOS DA CAPES

QUESTÕES

1. Título do trabalho:
2. Modalidade do trabalho (tese ou dissertação):
3. Ano da defesa:
4. Programa *stricto sensu* em que o trabalho foi produzido:
5. Unidade de Ensino Superior à qual o Programa está vinculado:
6. Aspectos relacionados à pesquisa:
7. Objeto de estudo:
8. Objetivos:
9. Metodologia:
10. Abordagem do trabalho em relação aos direitos de crianças e adolescentes:
11. Concepção de alienação parental adotada pela autora:
12. Discussão sobre o Serviço Social:
13. Principais conclusões do trabalho:
14. Tendências em curso sobre alienação parental e serviço social.